SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4076

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria nº. 210/2025 Ji-Paraná, 11 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964;
Considerando o teor do **Memorando n°. 18/2025** do Secretário Executivo Interino;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 51.012,56 (cinquenta e um mil, doze reais e cinquenta e seis centavos) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2024, distribuído a seguinte dotação:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional - CIMCERO
002.002 – Recursos Próprios – Rede Credenciada
F.R.: 0.2.501.0 – Recursos Próprios Rede Credenciada
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.012,56
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:62929134

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 236/2025 JI-PARANÁ, 25 SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir 01/10/2025 **- BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 925.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxxx-5 SESP/AM, do cargo de **Assessor Especial da Presidência**, nomeado através da portaria n.24/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E3844218

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 237/2025 JI-PARANÁ, 25 SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e da regular condução dos trabalhos deste Consórcio.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir 01/10/2025 - **BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 925.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxxx-5 SESP/AM, para exercer o cargo de **Secretário Executivo,** junto a este CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Revoga-se a portaria n. 199/2025 de 28 de agosto de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2A2BB516

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 243/2025 CIMCERO

PORTARIA Nº. 243/2025 CIMCERO
Ji-Paraná/RO, 26/09/2025.

Designa a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CIMCERO e dá outras providências.

Rômulo Chaves de Azevedo, Secretário Executivo em substituição do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédia de portaria; e
Considerandoque a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerandoo disposto no artigo 7º da referida Lei, que determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as diversas etapas do procedimento licitatório;
Considerandoa necessidade de designação formal da Equipe de Planejamento das Contratações, nos termos do inciso III do artigo 21 da Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017;
Considerandoa importância do adequado planejamento das contratações, com a realização de estudos técnicos preliminares conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
Considerandoa Portaria nº. 003/2024/CIMCERO, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito do CIMCERO, especialmente a previsão constante em seu art. 33;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, para compor a Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) do CIMCERO, os seguintes servidores:
Rayrison Manoel Duran de Medeiros Matrícula nº. 9564, DIRETOR DA DIVISAO DE RADIOLOGIA GUAJARÁ MIRIM;
Hudson Barbosa de Oliveira Matrícula nº. 422;
Soraya Maia Grisante de Lucena Matrícula nº. 480.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações a realização de todas as atividades relativas à etapa de planejamento da contratação, bem como o acompanhamento e apoio à fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único: Está equipe de planejamento será exclusiva para o planejamento da contratação do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, instalação, configuração, repasse de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados do CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Art. 3ºSão atribuições da Equipe de Planejamento das Contratações:
I Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
III Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV Elaborar a Análise de Riscos;
V Acompanhar as demais fases da contratação, prestando esclarecimentos e respondendo a impugnações, quando necessário;
VI Realizar análises técnicas, especialmente em contratações que envolvam apresentação de amostras, provas de conceito ou exigências técnicas específicas;
VII Executar outras atividades necessárias à adequada instrução da etapa de planejamento e apoio à seleção do fornecedor.

§1º Os documentos referidos nos incisos I, II e III deverão ser aprovados pela autoridade superior.

§2º Os documentos elaborados poderão ser assinados isoladamente ou em conjunto pelos membros da EPC.

Art. 4ºA Equipe de Planejamento das Contratações somente deverá iniciar suas atividades após o recebimento do documento de formalização de demanda, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo do CIMCERO.

Art. 5ºA equipe poderá ser convocada para diligências e esclarecimentos sobre os estudos e documentos produzidos até a conclusão do processo de contratação, compreendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação.

Art. 6º Concluída a fase de planejamento, a minuta do edital e do instrumento contratual serão encaminhadas à autoridade competente para análise e, posteriormente, submetidas à assessoria jurídica e ao controle interno da Administração, para manifestação sobre a legalidade do processo e após essas etapas, será iniciada a fase externa da licitação.

Art. 7º Finalizada a instrução técnica e jurídica do processo, caberá à autoridade competente determinar a publicação do edital, nos termos do artigo 54 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretário Executivo em Substituição
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:55D9A24E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 138/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 138/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°994/2025
Contratação de empresa/profissional especializado para execução de estudos técnicos e elaboração de projetos necessários para regularização ambiental do Cemitério Municipal. Cadastro de Propostas a partir do dia:**29/09/2025**. Abertura da Sessão:**02/10/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** **MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais). **Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.
Alta Floresta D Oeste, 26 de setembro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E5AE4963

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL 48/2025

AVISO DE ERRATA DO EDITAL
EDITAL PREGÃO Nº48/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses, através de Pregão Eletrônico, aos moldes da Lei 14.133/21.

Onde se Lê: **3. DO OBJETO**
Contratação de empresa/profissional para Prestação de Serviços Técnicos na área de Contabilidade da Administração do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses
Leia-se: **3. DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses, através de Pregão Eletrônico, aos moldes da Lei 14.133/21.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/09/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B3813721

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N°56/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.56/2024, decorrente de Pregão n° 30/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa BRUM & BRUM LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 30.157.824/0001-30, com sede no endereço BEIRA RIO, 6501, CENTRO, BEIRA RIO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por BRUNO KENNEDY ALVES BRUM, portador do RG n° 1220238, portador do CPF sob n° 008.985.982-06, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo do quantitativo da Ata de Registro de Preço, para atendimento das necessidades da SEMIE no percentual de 25%, conforme expresso na documentação acostada ao memorando. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 26 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
Brum & Brum LTDA
CNPJ: 30.157.824/0001-30
BRUNO KENNEDY ALVES BRUM
RG:1220238 CPF:008.985.982-06
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:12F0F5B4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1061/2025
b) Licitação Nº :	137/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/09/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa/Profissional especializado para prestação de serviço de emassamento e pintura visando a conservação do espaço da recepção e da nova sala do Paço Municipal através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fornecedor: ALEXANDRO SOARES DA SILVA
CNPJ/CPF: 62.419.453/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 2.466,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de setembro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:88609EB6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 134/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 134/2025

PROCESSO Nº 994/2025
DISPENSA ELETRONICA 134/2025 - LEI 14.133/21
OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para execução de estudos técnicos e elaboração de projetos necessários para regularização ambiental do Cemitério Municipal.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA SR. CLEBER DA SILVA ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, como qualquer outro ato administrativo, está sujeito à revogação por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como à anulação por ilegalidade, conforme pacificado pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que foi apresentada impugnação tempestiva ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 134/2025, dentro do prazo previsto legalmente;

CONSIDERANDO que a impugnação apresentada não foi apreciada pela Comissão de Licitação no prazo legalmente estipulado, fato que compromete a regularidade do procedimento e fere o devido processo legal;

CONSIDERANDO que a omissão na análise tempestiva da impugnação poderá acarretar questionamentos quanto à validade do certame, com potenciais prejuízos à Administração Pública e aos licitantes participantes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração tem o dever de revisar seus próprios atos quando ilegais ou inconvenientes ao interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, que visa garantir maior eficiência e agilidade aos processos administrativos, especialmente aqueles voltados à contratação pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento licitatório, nas condições atuais, poderá resultar em judicialização e impugnações posteriores, comprometendo a efetividade da contratação pretendida;

CONSIDERANDO que a revogação do certame neste momento se revela a medida mais adequada para preservar o interesse público, permitir a correção das falhas identificadas e garantir a legitimidade de futura contratação;

RESOLVE:

REVOGAR, A DISPENSA ELETRONICA Nº 134 /2025, cujo objeto é a Contratação de empresa/profissional especializado para execução de estudos técnicos e elaboração de projetos necessários para regularização ambiental do Cemitério Municipal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art.; 71, II da Lei 14.133/2021 e súmulas 346 e 473 do STF.
Após, encaminhe o presente termo de revogação à Agente de Contratação e equipe para publicação e intimação dos interessados bem como anexe ao processo administrativo 944/2025 e tome as providências legais cabíveis.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 26 de setembro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:84E1850C

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 08/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1º	ROSINEIA DE JESUS DE PAULA	NEUROPSICOLOGA	SEMSAU
1º	PRISCILA XAVIER DA SILVA	DENTISTA	SEMSAU
13º	IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	ENFERMEIRA	SEMSAU
14º	CRISTIANE DA SILVA MORAES	ENFERMEIRA	SEMSAU
3º	DENISE ALVES DA SILVA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SEMSAU
24º	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
25º	JUSIENE REGINA PEIXONTO DE AMORIM	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
26º	RONILDA SOARES DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
27º	RAQUEL CERQUEIRA DO NASCIMENTO CARMO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMSAU
1º	ALCIR ROSA SOARES	FISIOTERAPEUTA	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;

8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1947FC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO,** utilizando - se o saldo remanescente do Convênio Nº 428/2024/PGE – SEDUC. Processo Administrativo ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 09/10/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 27.977,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de setembro de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6069C893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO,** utilizando - se o saldo remanescente do Convênio Nº 428/2024/PGE – SEDUC. Processo Administrativo ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 09/10/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 27.977,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de setembro de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F2DD3844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Processo Administrativo ID: F4.EE8 - 0001787.01.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 08/10/2025,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor

global: **R$ 515.200,82 (quinhentos e quinze mil, duzentos reais e oitenta e dois centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255, ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 de setembro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1EB4F796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; KIA, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a 1ª revisão de 10.000 Km do veículo; I/KIA UK2500 HD SC 4WD, PLACA: THJ7J20 - RENAVAN 01421563506/CHASSI: 9UWSHX76ASN040221 - ANO FAB:2024/2025 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 196/2025/PGE-SEAGRI,** pertencente a frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de peças e serviços junto a empresa autorizada é necessária para a 1ª revisão de 10.000 km do veículo oficial KIA UK2500 HD SC 4WD, PLACA: THJ7J20 - RENAVAN 01421563506/CHASSI: 9UWSHX76ASN040221 - ANO FAB:2024/2025. A revisão é indispensável para manter a garantia de fábrica, identificar e corrigir falhas iniciais, preservar a vida útil e o bom desempenho do veículo, além de garantir segurança, economia e menor emissão de poluentes. Também atende às exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Por isso, deve ser realizada em oficina autorizada, com peças originais e dentro dos prazos do fabricante.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 1.507,12 (mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).**
Sendo: **R$ 1.057,12 (mil e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, em aquisição de peças **e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em serviços de mão de obra.

Empresa Proponente: **H O COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA**, Cadastrada no CNPJ **nº 05.893.965/0001-74**, localizada na Av. dos Imigrantes, n° 4544, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 26 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3B045892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 600/2025

PORTARIA Nº 600/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. JEFFERSON JUNIOR DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhor JEFFERSON JUNIOR DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, matricula 2692,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA,Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO referente ao Convênio nº 285/2025/PGE-DERAM,que tem a finalidade de custear a recuperação de 32,57 km de estradas vicinais - em favor da empresaMCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,inscrito no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 67/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:81C0E1B7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 089/PGM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº 089/PGM/2025, de 27 de agosto de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 089/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 26/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo:** ID: E2.148 - 0001266.11.02-2025/SEMEC; **Signatários**: **pelo Contratante**, Denair Pedro da Silva **e, pelo Contratado,** Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4A3FCFEC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 423/2025

DECRETO Nº 423/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.113/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.113/2025, de 25 de setembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de *R$ 8.245,72 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para a seguinte dotação orçamentária*:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.5.1.145 - 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE – R$ 8.245,72

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE – R$ 8.245,72

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C590E6FC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 424/2025

DECRETO Nº 424/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.114/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.114/2025, de 26 de setembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de *R$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos)*, para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 26.782.13.2.048 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$: 2.565,44

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 26.782.13.2.048 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$: 30.545,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$: 2.565,44

Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$: 30.545,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BD005A80

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 423/2025

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO Nº 423/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
AO DECRETO Nº 423/2025 -ID. 1.C9F.155 - DECRETO - Nº 423_2025 - 26_09_2025 11_28_11, correção da AÇÃO.

ONDE SE LÊ:
No Artigo 1º
02.003 – 12.361.5.1.145 -

SE LÊ:
No Artigo 1º
02.003 – 12.361.5.1.146 -

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A3AADCB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2113/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2113/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO *TC PAC nº 956308-4/2023* E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento programa de 2025, *crédito adicional especial, no valor de R$ 8.245,72 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)*, proveniente de saldo do recurso do *Governo Federal através do FNDE/MEC, referente ao Termo de Compromisso PAC nº 956308-4 ano de 2023, do Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES)*, para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PROGRAMA: 8 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.156 - AQ. ÔNIBUS ESCOLAR TC PAC Nº 956308-4/2023
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
VALOR DO CRÉDITO R$: *8.245,72*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado a saldo de *recurso* proveniente do *Termo de Compromisso PAC nº 956308-4 e Proposta de Seleção PAC nº 262980000100/2023 do FNDE/MEC*, que entre si celebram o Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), sendo o repasse da CONCEDENTE (Governo Federal) no valor de R$ 411.588,00 ((quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), e repasse da contrapartida da CONVENENTE: (Município) no valor de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), com repasse financeiro realizado e o objeto executado, tendo os rendimentos de aplicação financeira no valor de *R$ 8.245,72 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)*, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025 para RESTITUIÇÃO de saldo aos ENTES.
I – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira
Categoria Econômica: (99) 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTRAS TRANSF FNDE
Destinação do Recurso: 1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17022-4 CONVENIO956308/2024-BB;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2E70ED4E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2114/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2114/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 544/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de* recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2024/PGE-DERADM paraRESTITUIÇÃO DE SALDO aos ENTES, conforme se discrimina:
Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
Ação: 2.048 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
VALOR DO CRÉDITO R$: 2.565,44
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
VALOR DO CRÉDITO R$: 30.545,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 264,81 km do Município de Alto Alegre dos Parecis, VALOR GLOBAL DO REPASSE*: R$ 573.503,06 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e três reais e seis centavos), SENDO: recurso do* Governo do Estado: R$ 566.768,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Recurso de contrapartida aportada pelo Município: R$ 6.735,04 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), repasse realizado na conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 12.930,02 (doze mil, novecentos e trinta reais e dois centavos) e sobra de recurso no valor de *R$ 20.645,27 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo* RESGATADO o valor de *R$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), para ser RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS, das fontes de recurso, conforme se discrimina:*
I - Por Excesso de Arrecadação
Categoria Econômica: 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS ESTADO
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS. - VALOR R$: 2.565,44
II -Por Superávit Financeiro
Destinação do Recurso: 2.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - VALOR R$: 30.545,00
CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7036685A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 1841/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados, que por motivos de adequações no Edital e aviso de licitação, devido a alteração de data do certame, fica reestabelecido novo prazo para a abertura da disputa para ser realizado dia **10/10/2025** às **10h00min** (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor total estimado: R$ 286.377,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais).** O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 26 de setembro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:95766C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2198/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **1º (Primeira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares nas motocicletas Honda Biz 125 ES, a serem realizadas ao atingirem 1.000 (mil) km ou 6 (seis) meses, novalor global de R$ 623,60 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos),** em favor da Empresa: RONDO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.615.541/0013-58.
Alto Paraíso – RO, 26 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:367BFFAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 158/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 129.296,88 (CENTO E VINTE E NO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), POR REMANEJAMENTO E DA OUTRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1295.29.10-2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 120.172,00 (cento e vinte e mil, cento e setenta e dois reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
98	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	94	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	34.000,00
98	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	97	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	20.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	6.500,00
249	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	253	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.91.39.00 1.600.0000.0000	9.672,00
553	02.12.00 10.301 0013 2244 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	520	02.12.00 10.301 0013 2244 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	50.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 9.124,88 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta oito centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
497	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	556	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.36.00 1.500.0015.0000	9.124,88

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F7EFE1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

161/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) POR REMANEJAMENTO E DA OUTRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1434.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
559	02.11.00 12.361 0011 2235 3.3.90.93.00 D.R 1.571.0000.0000	506	02.11.00 12.361 0011 2235 3.3.90.40.00 D.R 1.571.0000.0000	85.000,00
559	02.11.00 12.361 0011 2235 3.3.90.93.00 D.R 1.571.0000.0000	507	02.11.00 12.361 0011 2235 3.3.90.39.00 D.R 1.571.0000.0000	315.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3F0010B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 079/2025
PROCESSO Nº: 987.01.06/2024-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:DARSIA SUPERMERCADOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGENIZAÇÃO (CONFORME TABELA DE ITENS E QUANTIDADES DISPOSTA NO CONTRATO)
VALOR:R$ 65.037,76 (Sessenta e cinco mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Programação: 10.3010013.2164
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 419
DATA: 13/09/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
DARSIA SUPERMERCADOS – representada por NAIRA DARSIA - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 080/2025
PROCESSO Nº: 987.01.06/2024-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:F. OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGENIZAÇÃO (CONFORME TABELA DE ITENS E QUANTIDADES DISPOSTA NO CONTRATO)
VALOR:R$ 41.650,04 (QUARENTA E UM MIL SESSENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).
Programação: 10.3010013.2164
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 419
DATA: 13/09/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
F. OLIVEIRA – representada por FERNNADA OLIVEIRA - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 082/2025
PROCESSO Nº: 987.01.06/2024-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:COSTA E BRUNALDI LDTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGENIZAÇÃO (CONFORME TABELA DE ITENS E QUANTIDADES DISPOSTA NO CONTRATO)
VALOR:R$ 219.244.,55 (Duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Programação: 10.3010013.2164
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 419
DATA: 13/09/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
COSTA E BRUNALDI LDTA – representada por FERNNADA OLIVEIRA - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C40BD646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2) FUNDAÇÃO INSTITUCIONAL DE PESQUISA ECONÔMICA - FIPECNPJ:43.942.358/0001-46

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços para Análise Técnico-Operacional, Jurídico e Econômico-Financeira do Pleito de revisão ordinária do contrato de concessão 194/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes que visa a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário de Ariquemes.

PRAZO: 6 (seis) meses

VALOR:R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:E6214961

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Agência Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21164/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 246/2025, que entre si celebram a Agência Municipal de Regulação,e a Empresa FUNDAÇÃO INSTITUCIONAL DE PESQUISA ECONÔMICA - FIPE.

Gestor do Contrato
Carlos Santana da Silva

Fiscal do Contrato
Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2025, 137º da República.

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:A5E8F11C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nos termos legais, fica RETIFICADO o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025, publicado anteriormente, para que conste o número correto do certame.
ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico n.º 005/2025
LEIA-SE:
Pregão Eletrônico n.º 008/2025
Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:CE2AE2FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 177/2025
PROCESSO Nº 21.980/2025 - SEMDES/FMAS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº177/2025
PROCESSO Nº21.980/2025- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:25.09.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Projeto MÃOS QUE ACOLHEM Custear despesas de manutenção, destinadas à aquisição de material de consumo e à contratação de serviços de terceiros, pelo período de 5 (cinco) meses, no desenvolvimento do Projeto **Mãos que Acolhem**.O projeto oferece assistência nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade **Abrigo**, com a disponibilização de**30 (trinta) vagas**, assim distribuídas: **20 vagas** para crianças de 0 a 12 anos de idade, de ambos os sexos, e adolescentes do sexo feminino de 12 a 18 anos incompletos, na**Casa da Criança**;**10 vagas** para adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 anos incompletos, na **Casa Pró-Jovem**.Ambas as unidades integram a **Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**, tendo suas despesas detalhadas no respectivo **Plano de Trabalho**.ID 3378713.

Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo: Vigência de05 (cinco) meses a partir de 25 de setembro de 2025 a 25/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.980/2025- SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Sec.SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:E621BB77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
NOTIFICAÇÃO QUANTO A RECUSA DE REPAROS EM DEFEITOS APRESENTADOS NA OBRA DECORRENTE DO CONTRATO 159/2019 / CONTRATO ADM. 0001/2017

NOTIFICAÇÃO QUANTO A RECUSA DE REPAROS EM DEFEITOS APRESENTADOS NA OBRA DECORRENTE DO CONTRATO 159/2019 / CONTRATO ADM. 0001/2017.

Processo Administrativo Sancionatório nº. 50/2024

O IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.959/0001-84, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 1661 - Setor Institucional, CEP: 76.872-869, Ariquemes/RO, Fone (69) 3536-2198, por intermédio daComissão Sancionatória, no âmbito do Processo Sacionatório no Processo Administrativo nº 50/2024, nomeada pela Portaria 265/2025, vem**NOTIFICAR**a empresa**CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob nº 84.577.956/0001-40,localizada naRua Eduardo Lima e Silva, 1325, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-360, Porto Velho/RO,representada por Carlos Eduardo Lima Viana, CPF sob nº 717.077.002-49, quanto a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº. 50/2024 e/ou para que noprazo de 15 (quinze) dias úteis se manifeste sobre a intenção em proceder os reparos necessários dos defeitos apresentados e fixação de prazo para execução referente aos fatos ocorridos, como é de conhecimento de V. Senhoria, são os previstos nos documentos abaixo relacionados, todos levados a conhecimento de V. Senhoria:

Notificação I de 27/09/2024 (ID 2696864)
Laudo Engenharia de 27/09/2024 (ID 2696961)
Notificação Construir II de 27/09/2024 (ID 2697047)
Relatório 1 de 20/01/2025 (ID 2912832)
Notificação 114 de 23/09/2025 (ID 3487429)

Verificamos que apesar de devidamente cientificada, a empresa permaneceu inerte por longo período, e embora tenha apresentado manifestação em 14/01/2025, até a presente data, conforme relatório de fiscalização in locu, não procedeu os respectivos reparos, de modo que verificamoso seguinte:

1) O revestimento de piso do auditório e da copa, foram removidos e até a presente data não fora substituído;
2) O revestimento de piso do sanitário masculino, apresenta descolamento e quebra das placas, aguardando substituição;
3) O revestimento de parede, em alguns pontos, dos sanitários masculino e feminino, se encontram descolando, aguardando substituição;
4) O piso do banheiro masculino e feminino, área do chuveiro, não apresenta desnível, devendo ser corrigido;
5) Na copa, na torneira da pia, não há saída contínua de água. A contratada deverá verificar a existência de obstrução da tubulação;
6) A laje de cobertura, na fachada, acima do letreiro IPEMA, apresenta umidade e descolamento da pintura. A contratada deverá promover os devidos reparos necessário;
7) A fachada foi executada em desconformidade com o projeto arquitetônico, para alguns elementos.
A contratada deverá executar a fachada conforme projeto;
8) A cobertura acima da porta de entrada principal, se encontra com suas placas descolando;
9) Nas paredes externas, em diversos pontos, há presença de trincas. Onde a contratada deverá promover a eliminação das mesmas;
10) Nas paredes externas, em diversos pontos, a pintura está descolando. A contratada deverá promover os reparos necessários.

Assim, a empresa Contratada fica ciente de que a não correção dos defeitos apresentados e/ou apresentação de defesa prévia com documentos comprobatórios, bem como comprometimento com prazo certo para sua realização, se sujeitarão às seguintes penalidades previstas no projeto básico, peça pertencente ao edital de licitação e ao contrato 159/2019:

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL N° 13899 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

16.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
16.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
16.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
16.1.2.a0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
16.1.2.b10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
16.1.5O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
16.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto n° 13.899 de 23/01/2018.
16.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
16.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
16.1.96 (seis) meses, nos casos de:
16.1.9.A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
16.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
16.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
16.1.10.Aretardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
16.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
16.1.11.Aentregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
16.1.11.Bparalisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
16.1.11.Cpraticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
16.1.11.Dsofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
16.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
16.1.12.Anão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
16.1.12.Bdemonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
16.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
16.2A aplicação das sanções administrativas previstas no 16.1.3 e nos itens 16.1.1 a 16.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
16.2.1A sanção prevista no item 16.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
16.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto 13.899, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
16.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
16.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
16.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
16.3.4número do processo; e
16.3.5data da publicação.

A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se fundamentam noart. 87 da Lei 8.666/93 e Decreto 13899/2018,não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Desta feita, a empresa possui oprazo de 15 (quinze) dias úteis para que efetue a correção dos defeitos apresentados e/ou apresentação de defesa prévia com documentos comprobatórios, bem como comprometimento com prazo certo para sua realização.

Diante da presente Intimação, a Contratada poderá encaminhar Defesa Prévia no endereço de e-mailipema@ariquemes.ro.gov.br,desde que

haja confirmação do servidor, ou entregue noIPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, na avenida Juscelino Kubitschek, 1661, setor institucional, Ariquemes/RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionatório nº. 50/2024 encontra-se disponível via sistema eletrônico e-PROC para vistas do interessado.

Atenciosamente,

ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA
Portaria Nº 265, de 2 de Abril de 2025.

MARCELO CEBALHO DE BELEM
Portaria Nº 265, de 2 de Abril de 2025.

LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA
Portaria Nº 265, de 2 de Abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:72C4FFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 788, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMO RESPONSÁVEL PELO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PORTARIA Nº 788, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMO RESPONSÁVEL PELO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19763/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação do âmbito na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, deste Município, com a seguinte composição:

Da Publicidade, análise documental peticionados e declarações:
Decreto 21.879 de 07/01/2025(ID 3453613)

Do Julgamento e homologação, pela Comissão de Contratação(ID 3466622):
Cleber Arcanjo Cardoso
Daniela Iecker Gaspar
Tainá Miola Freire Mello

Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal:
Rodrigo Perez Pedroti

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3489260**e o código verificador**B52AC49A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	25/09/2025 12:58
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO#	***.821.702-**	26/09/2025 07:41
3	TAINA MIOLA FREIRE MELLO#	***.821.702-**	26/09/2025 07:42
4	DANIELA IECKER GASPAR#	***.458.642-**	26/09/2025 07:47
5	RODRIGO PEREZ PEDROTI#	***.292.762-**	26/09/2025 08:02
6	JONHISON JOSE ANDRADE	***.796.492-**	26/09/2025 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C855E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 34/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 34/2025, de 23 de setembro de 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRANO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidora SOLANGE DA SILVA LINHARES, ocupante do cargo dePROFESSORA CLASSE C, Matrícula 13097-3, para exercer a função de**Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira**no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de Ariquemes**.**

Art. 2ºA servidora designada no artigo primeiro, destaportaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:
I. participar da elaboração, consolidação e revisão do planejamento orçamentário anual e plurianual da secretaria;
II. acompanhar a execução orçamentária, verificando a conformidade entre previsão e realização;
III. acompanhar a movimentação financeira nas contas bancárias vinculadas aos fundos sob responsabilidade da secretaria;
IV. acompanhar a execução financeira dos serviços, programas e projetos vinculados ao FMAS, como CRAS, CREAS, SCFV, Benefícios Eventuais, entre outros;
V. assessorar, orçamentariamente e financeiramente, de ofício e sempre que solicitado aos gestores da Secretaria, bem como às outras unidades da Secretaria;
VI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:A81452BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21545/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista**pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.955,98 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:B19CAC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.831/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) GEISA GOMES DA SILVA CNPJ: 16.981.984/0001-79

OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes (mobiliários), tais como aparelho de ar condicionado, bebedouro, cadeira, fogão, mesa, entre outros, para atender a C.M.E.I Profª Heley De Abreu Silva Batista. - Complementação ao FUNDEB-VAAR

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 48.039,00 (quarenta e oito mil e trinta e nove reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:48BB76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.778/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) GEISA GOMES DA SILVA CNPJ: 16.981.984/0001-79

OBJETO: Contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera**C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista**pertencente a Secretaria Municipal de Educaçãonas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.201,14 (cinco mil, duzentos e um reais e quatorze centavos).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:F3BD3EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.762/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ALISSON VIEIRA DA SILVA CNPJ: 61.003.326/0001-67

OBJETO: Contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista**pertencente a Secretaria Municipal de Educaçãonas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:3907F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.442/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22

OBJETO: Contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista**pertencente a Secretaria Municipal de Educaçãonas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.979,00 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:CADD0BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS SANCIONATÓRIO DA SEMED."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

- Considerando o Decreto 16.875 de 16 de Outubro de 2020, art. 2° inciso IV, que trata sobre a comissão de servidores instituída por ato de autoridade superior, com a função de instruir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

- Considerando que a Portaria 18 de 31/08/2023 (ID 1816301) não possui mais força de atuação considerando que 02 (duas) servidoras não integram mais o quadro na SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Servidoras Públicos Municipais para compor a COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2° A Comissão em que preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
JULIANE SILVEIRA DA SILVA

Membros:
RUTE LÉIA SILVA DIAS
RAQUEL DE SOUZA COSTA
CAROLINA LUTZ

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 24/09/2025 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/09/2025 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:0445333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO "III PRÊMIO PROFESSOR EXPERIÊNCIAS EXITOSAS", DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, a transparência e a lisura do processo de seleção e premiação das práticas pedagógicas no âmbito do Ensino Fundamental, no contexto do **III PRÊMIO PROFESSOR EXPERIÊNCIAS EXITOSAS;**

CONSIDERANDO a importância da constituição de comissões específicas, compostas por servidores públicos municipais, para a coordenação e avaliação das experiências exitosas, de forma a assegurar critérios técnicos e pedagógicos na análise das iniciativas inscritas;

CONSIDERANDO que o **III PRÊMIO PROFESSOR EXPERIÊNCIAS EXITOSAS** representa uma ação estratégica de valorização dos profissionais da educação e de incentivo à inovação pedagógica, contribuindo significativamente para o fortalecimento da qualidade do ensino na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO** do III Prêmio Professor Experiências Exitosas, do Ensino Fundamental, com a seguinte composição:

CLEUZENI MARIA DE JESUS
LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA
EZIO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do III Prêmio Professor Experiências Exitosas, do Ensino Fundamental no âmbito das Escolas do Sistema Municipal de Educação SEMED, com a seguinte composição:

ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI
CRISTINA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS
ELISANGELA NORATO BASTOS
FLÁVIA ROBERTA ZAGO
JAILSON FERREIRA
MARCOS RODRIGO DA CUNHA
ROSELMA ROSA LOBATO
SILVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS
VICENTE PAULO DE SOUZA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 25 de Setembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 25/09/2025 às 09:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/09/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:96A2748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO "III PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR", DO ENSINO INFANTIL.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, a transparência e a lisura do processo de seleção e premiação das práticas pedagógicas no âmbito do Ensino Infantil, no contexto do **"III PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR";**

CONSIDERANDO a importância da constituição de comissões específicas, compostas por servidores públicos municipais, para a coordenação e avaliação das experiências exitosas, de forma a assegurar critérios técnicos e pedagógicos na análise das iniciativas inscritas;

CONSIDERANDO que o **"III PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR"** representa uma ação estratégica de valorização dos profissionais da educação e de incentivo à inovação pedagógica, contribuindo significativamente para o fortalecimento da qualidade do ensino na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO** do "III PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR", do Ensino Infantil, com a seguinte composição:

CLEUZENI MARIA DE JESUS
FRANCIELI GONÇALVES

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**do III PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR, do Ensino Infantil no âmbito das Escolas do Sistema Municipal de Educação SEMED, com a seguinte composição:

GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA
MARIA GERALDA LIMA DA SILVA
VÂNIA GARCIA RODRIGUES DAVID

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 26 de Setembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 26/09/2025 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/09/2025 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:CB816761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24178/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90140/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Medicamentos Constantes na Portaria 344/98 MS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 41, em favor da empresa: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.329.458/0001-61, referente ao processo n.º 24178/SEMSAU/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 015/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90140/2024,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
41	Cápsula	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	R$ 0,30	R$ 0,34	CELLERA/ CPR

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:EB6F5C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22905/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025,

edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-23263/2025-Memorando 28 de 23/09/2025 (ID 3486294), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	166	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
SUPLEMENTAR	171	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
SUPLEMENTAR	1091	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
SUPLEMENTAR	1092	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**210.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios, considerando a tendência do exercício, conforme demonstrado naMemória de Cálculo Provavel Excesso Consolidado de 25/09/2025 (ID 3492250)e de acordo com o §3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que será utilizado para reforçar as dotações referentes à folha de pessoal do mês de setembro, no que refere aos servidores cedidos ao Governo do estado, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**210.000,00**
Fonte de Recurso	
1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos	210.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3B95B91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 791/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	571	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	300,00
REDUÇÃO	570		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-300,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**300,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-300,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5FEFCCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 794/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	647	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.**13**.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.417,75
REDUÇÃO	646		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL VICIL	- 4.417,75
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.417,75**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 4.417,75**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D909EA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 795/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	577	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL VICIL	49.708,14
REDUÇÃO	576		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 49.708,14
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**49.708,14**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 49.708,14**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

25/09/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F2E5A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 796/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	597	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL VICIL	67.387,05
REDUÇÃO	596		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-21.387,05
REDUÇÃO	598		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-46 .000,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**67.387,05**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 67.387,05**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:280C0A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 797/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	612	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.699,88
REDUÇÃO	613		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-4.699,88
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.699,88**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 4.699,88**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3C5B1419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 799/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1160	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.900,00
REDUÇÃO	589		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 15.112,30
ACRÉSCIMO	1161		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.212,30
Fonte: 1.660.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.112,30**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 15.112,30**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:64D11A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 800/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1162	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.800,00
REDUÇÃO	610		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.219,04
ACRÉSCIMO	1163		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.419,04
Fonte: 1.660.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.219,04**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 10.219,04**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:694ABA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 15/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025. DESIGNA MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N. 18494/2024.

PORTARIA Nº 15/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa membro da Comissão Processante para atuar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 18494/2024.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 185 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 25.1, 25.3, 30.2 e 32.3 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 255, de 28 de março de 2025, especialmente o disposto no art. 2º, § 3º e no art. 3º;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação contida na Carta de Impedimento/Suspeição (ID 3384351).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, para atuar como membro da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 18494/2024, em substituição ao servidor João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula n. 15743.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CORREGEDOR

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS#**,**CORREGEDORA**, em 26/09/2025 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3494645**e o código verificador**32D4D09F**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:C82888DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 01/2025

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, sendo, esta Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teorda Portaria nº 17 de 08 de janeiro de2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 09/01/2025, Edição3893.

Estes autos foram conduzidos no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a apuração de ordem disciplinar (PAD), de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes às desconformidades legais cometidas pelo servidor público municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-sepela:

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA, AO SERVIDOR G.C.S, em consonância com o disposto no inciso artigo 22, § 1º e I do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código deConduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO).

Realiza-se, devida publicidade inerente ao resultado/motivo de desfecho do processo, e notificação do servidor, quanto do Procedimento Disciplinar de Sindicância dos autos nº 9740/2025, bem ainda, a devida publicidade quanto da instauração de procedimento disciplinar cabível, resultado final nos autos do referido processo.

Ariquemes - RO, 26 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:D87C34CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025/SLC PROCESSO N.º 232/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, para atender as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis,** valor estimado: **R$ 134.659,45** (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços

eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:3A0BD458

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e parecer jurídico, **homologa e adjudica** resultado dos procedimentos administrativos realizados através do TERMO DE ADESÃO PROCESSO PMB Nº 1274/SEMUSA/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024/PMJ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024/PMJ PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, para a atender ao Processo 1274.11.01-2024/SEMUSA, (OBJETO: aquisição de veículos) nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02 a proposta no valor de R$ 572.736,00 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

Buritis, 25 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A4AC419D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado dos procedimentos administrativos realizado através da modalidade **INEXIGIBILIDADE n° 040/2025**, Processo Administrativo sob nº 0002102.17.01-2025/INPREB. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
HOMOLOGA E ADJUDICA em favor de:

ESTEVAM CARLOS VIEIRA CPF: 369.13*.** 1 - * 5, no Valor Mensal de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) e Valor total anual de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Buritis/RO, 26 de Setembro de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Av. Porto Velho, 1814, Setor 02, Buritis/RO – Fone/Fax (69) 3238-2065/3238-3402.
CNPJ 06.117.440/0001-00 CEP: 76.880-000, e-mail: buritisinpreb@gmail.com

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:34ECED9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações da solicitação aviada pelo processo nº 65/2025, Termo de Referência, Justificativa e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO em favor da empresa LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLATAFORMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de setembro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:1DEF20EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 136/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob Nº 04.062.730/0001-78.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra da 1º etapa a partir 25/10/2025 data final 25/11/2025, dias prorrogados 31 (trinta e um) dias, 2º etapa a partir 25/09/2025 data final 25/11/2025 dias prorrogados 61 (sessenta e um) dias, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 25 de setembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4CFFBEE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

OBJETO
O objeto da presente licitaçãoé a Contratação de empresa paraexecução de REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da zona urbana e rural, localizadas nos Distritosde Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União, sendo fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO,com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, esta execução, será acompanhada das peças técnicas de engenharia, elaboradas pela Secretaria Demandante, onde visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação da referida obra, conforme planilhas orçamentárias, projetos e demais condições estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Projeto Básico (ID 509106) e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.238.240,85 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos),com base no orçamento elaborado pela Secretaria Demandante (ID 483335), (ID 483338), (ID 483346) e (ID 483350).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia**14/10/2025**às**09:00h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:
ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

O EDITALe todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b
ou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de setembro de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 725/2025

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:F5434E13

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N° 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1898/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: ALESSANDRO BERGER CHAGAS CNPJ60.910.805/0001-02.

DO OBJETO (art. 92, I e II) -Aquisição de Materiais de Construção e Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviços de Pequenos Reparos no prédio do Conselho Tutelar, visando à manutenção e conservação das instalações.

Especificações Técnica do Objeto:

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	Serviço De Mao De Obra Para Aplicaçao De Massa Corrida Incluso Aplicação E Lixamento De Massa.	135,00	M²	10,00	1.350,00
Valor Total					R$ 1.350,00

VIGENCIA: 3 (três) meses contados a partir da data da sua última assinatura.

VALOR: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 1678 (ID 510418).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020613.08.243.0011.2042.0000 - Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 324. (ID 493137).**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
KELLY CRISTINA BRUM DE LARA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87A4F670

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

CONTRATANTE
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Gerenciador nº 831/2025.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é **Aquisição de uma AMBULANCIA DE REMOÇÃO SIMPLES "TIPO A"**, atendendo Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO, via Repasse fundo a fundo Proposta n° 07002/2024-07 e Resolução nº 604/2022/SESAU-CIB, proveniente de Emenda Parlamentar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 349.375,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Setembro de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação – Port. 725/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EBA7EC6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de**R$ 113.705,39 (cento e treze mil, setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

I Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
51 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
54 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**17.000,00**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**13.000,00**
d)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	
77 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**63.705,39**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação:

FR:*1.540.xxx*	*Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos****R$63.705,39***

II Dotações a Anular:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
129 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**20.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
123 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**8.828,50**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
117 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**21.171,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E06B3A40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Readapta a servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA para o cargo de Auxiliar de Triagem de Pacientes com lotação na UBS Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para desempenho de funções na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Auxiliar de Triagem de Pacientes com lotação na UBS Pacaás Novos, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-1579/2022, sendo a partir de **20 de novembro de 2025**.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3DC28A69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
476 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**35.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
482 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**35.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D89995DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 928, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Lotar a servidora SULEMA DE ARRUDA COLMAN, para desempenho de funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, fazendo jus ao auxílio Fardamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e processo 10-1946/2022;

CONSIDERANDO Ofício Nº 672/2025/GP/SEMUSA no Processo Eletrônico n° 10-1946/2022 que dispõe de lotação do servidor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,

CONSIDERNDO Portaria vigente n° 207/2025, que dispõe de auxilio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/;Campo Novo de Rondônia) conforme prevê Lei Municipal nº. 1017-2022 no §1º, Art. 19,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **SULEMA DE ARRUDA COLMAN**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 23803, para desempenho de funções **no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.**

Art. 2º Conceder ao servidor auxílio Fardamento, disposto na Lei Municipal nº. 1017/2022 no §1º, Art. 19, que deverá ser confeccionada conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. A partir de **a partir de 1º de outubro de 2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D1C2F394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 402 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

´´DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa finalidade do deslocamento do servidor até o município de Guajará-Mirim/RO, para transporte do paciente Carlos Daniel Machado Barbosa, a fim de viabilizar o retorno pós-operatório agendado para o dia 26 de setembro de 2025 (sexta-feira), às 14h00, no Hospital Regional Dr. Júlio Peres Antello, localizado na Avenida Aluízio Ferreira, esquina com a Avenida Miguel Hatzinaki, Setor III, Quadra 182, Guajará-Mirim/RO.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º-Autorizar de concessão de diária para o Servidor para o deslocamento de acordo com processo**Nº3457.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

Item	**Servidor**	**Quantidade**	**Valor**
01	Jonisson Teixeira de Freitas	01 diária sem pernoite	R$ 185,50

Art.2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:AD1CB9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.197/2025 - AUTORIZA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 0156/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas por aquele Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que há mais de dez anos não se realiza concurso público no Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e o provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 970/GABINETE/2025, que solicita a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a realização de concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de levantamento e a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, a cargo das Secretarias Municipais competentes — Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Família e Secretaria Municipal Geral, esta última responsável pelas demais Secretarias —, com vistas à análise da viabilidade da realização de concurso público no âmbito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, no mínimo:

I – o levantamento das necessidades de pessoal em cada Secretaria;
II – a identificação dos cargos vagos, dos ocupados de forma precária e daqueles que demandam provimento imediato;
III – a estimativa do impacto financeiro, orçamentário e previdenciário decorrente das futuras contratações;
IV – a indicação dos critérios técnicos que justifiquem a abertura do certame.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Família, bem como a Secretaria Municipal Geral, responsável pela coordenação das demais pastas, ficam incumbidas da execução deste Decreto, devendo encaminhar o resultado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 26 de Setembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:548F2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de setembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 87/2025/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 87/2025/PGM/PMCJ** que tem como objeto a "Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural (Lotes 1 e 2) firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R.E.O Ramos LTDA",visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO por um período de 12 (doze) meses.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA/CPF
Fiscal Administrativo	Carlos Silva do Nascimento	**292
Suplente	Rafael Gondim da Silva	***076.492-**
Fiscal Técnico	Lucineia Pereira de Souza	**08
Fiscal Técnico	Jaime Lopes de Almeida	**98
Suplente	Valcifran de Paula Cunha	**2

Art. 2º Compete ao**Fiscal Administrativo do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete aos**Fiscais Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 12/08/2025.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Nº 155/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:8C35ED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de setembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA GESTORA DO CONTRATO Nº 87/2025/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula Nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato Nº 087/2025/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº0002841.07.01-2024de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural (Lote 01 e 02), com o fornecimento mínimo 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da Zona Rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação doMunicípio de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R.E.O Ramos LTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

I • Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica;
II • Acompanhar os registros realizados pelos Fiscaisdo Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;
III• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
IV • Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 12 de agosto de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:DF5046FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 78/2025/PGM/PMCJ - EMPRESA NORTE & SUL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula Nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato Nº 78/2025/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº 0002284.07.01-2025 de Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra Exclusiva a serem executados nas dependências do órgão aderente, conforme a necessidade de serviços auxiliares como recepção, limpeza, copa, apoio administrativo, portaria e funções similares, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

I • Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização seja ela Administrativa, Técnica e/ou Setorial;
II • Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;
III • Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
IV • Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3ºEsta Portaria tem seus efeitos retroativos à 29 de julho de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:4CC0DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS DO CONTRATO Nº 87/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 87/2025/PGM/PMCJ** que tem como objeto a "Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural (Lotes 1 e 2) firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R.E.O Ramos LTDA",visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO por um período de 12 (doze) meses.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Carlos Silva do Nascimento	**292
Suplente	Mairon Uelisson Rodrigues Ferreira	**140
Fiscal Técnico	Lucineia Pereira de Souza	**08
Fiscal Técnico	Jaime Lopes de Almeida	**98
Suplente	Valcifran de Paula Cunha	**2

Art. 2º Compete ao**Fiscal Administrativo do Contrato,** e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21do Decreto Nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25do Decreto Nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete aos**Fiscais Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 12/08/2025.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Nº 393/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:FD2262EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 400

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de setembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS TÉCNICOS E RECIBEMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente para realizar os Estudos Técnicos Preliminares de Viabilidade Técnica Econômica, bem como, Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços, visando receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade do material

e/ou bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de aquisição.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores abaixo elencados:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Analice Negrão de Almeida	**008
1º Membro	Erica Gomes de Oliveira	**648
2º Membro	Sheyla Cristina Moraes Almeida	**75

Art. 3º Compete a comissão:

I• Realizar reunião e promover estudos para analisar a viabilidade técnica e econômica das pretensas Aquisições de Materiais, Serviços e Obras, considerando a quantidade necessária, especificações técnicas, custos envolvidos e a conformidade com as legislações vigentes;
II • Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária (o) Municipal de Educação;
III • Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
IV• Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
V • Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
VI• Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Parágrafo Primeiro: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro responderá pela presidência.

Art. 4º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portariatem seus efeitos retroativos à 19/09/2025.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 388/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:F92D5F1A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE PUBLICAÇÃO 013/2025

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/09/2025. Edição 4072 e Diário Oficial do Estado - Protocolo 2D5CA43A de 23/09/2025.
Liberação de ata SRP Nº. 013/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021.
Processo Administrativo nº 3355/2025
ONDE SE LÊ:
Valor R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)
LEIA-SE:
Valor R$ 8.239,85 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Candeias de Jamari – RO, 26 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B2574284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 591/SEMPLAG/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDA ESPECIAL PROGRAMA 09032025 - Plano de Ação: 09032025- 078881/2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.154.960,44 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **10/10/2025** às **09h10min. (horário de Brasília)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global
MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
( ) Sim / (x) Não
LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira
Port nº 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:211B655E

CPL
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022
"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100,Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP:75.901-260 na cidade de Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Processo Administrativo nº365/SEMAD/2022;

Inexigibilidadenº55/2022;
ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022 da
Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 007/2022, referente á **Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os**

ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes, no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses (08/10/2025 a 08/02/2026), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **007/SEMAD/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 23 de SETEMBRO de 2025.

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FBFA1BA3

GABINETE
DECRETO Nº 99/2025 DE 26/09/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 99/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 02/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 44.127,28 (quarenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER
LESGISLATIVO
8 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.127,28

Total Suplementação: 44.127,28
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.127,28

Total Redução: 44.127,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/09/2025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:056D2193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1007/2025**. Valor total de R$: 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **24 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **14 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 14 de outubro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de outubro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:010E2346

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 060/2025

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatosconvocados através do Processo Seletivo Simplificado

002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**19/09/2025 a 23/09/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Enfermeiro 01 SEMUSA
DEBORA SANTIAGO MOREIRA NF 63

Técnico em Enfermagem ESF 01 SEMUSA
KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA NF 54

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/09/2025 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**740192**e o código verificador**9A74768E**.

Docto ID: 740192 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DBB4FF30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a nova comissão que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social-CMASe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercicío regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1°-Fica nomeado a nova comissão que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,relacionadosa seguir:

Presidente: Dirleide Andrade Pinto
Vice Presidente: Audete Rodriguês

1°Secretaria: Kenny Keylon Vieirada Rocha
2°Secretaria: Francisco das Chagas Souza Filho

Sociedade Pública

Titular: Edinelson Azevedo das Virgens
Suplente: Mayara da Silva Ottoni

Titular: Loreci Fatima Borba
Suplente: Lindaura Ferreira da Silva

Titular: Audete Rodriguês
Suplente: Diana dos SantosBizi

Titular: Rosana Chrisosthemos Soares Mendes
Suplente: Antônia de Maria Araújo Oliveira Motta

Sociedade Civil

Titular: Jorge Antônio Ribeiro Filho
Suplente: Roberto Ferreira Pinto

Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Suplente: Francisco das Chagas Souza Filho

Titular: Dirlei de Andrade Pinto
Suplente: Eliezer Rosa do Paraiso

Titular: Marinalva Castilhos
Suplente: Clotilde Fiusa

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:02B700A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora EDILEUZA NOGUEIRA LIMAe dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **EDILEUZA NOGUEIRA LIMA,** detentor do cargo de **Professora "D"**, Matrícula nº 202355, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 132/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:46806E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 793, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidoraACELLIR DOS SANTOS MARINHOe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **ACELLIR DOS SANTOS MARINHO,** detentor do cargo de **Professora "B"**, Matricula nº 200235, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 2361/2024.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D8CB3F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Exoneraa servidora RENATA DA LUZ CODRIGNANI ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerada, a partir de 15 de setembro de 2025, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - SEMAGRI.

RENATA DA LUZ CODRIGNANI.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:39F0C5EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora SELMA RIBEIRO DA SILVA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **SELMA RIBEIRO DA SILVA,** detentor do cargo de **Professora "A"**, Matrícula nº 202308, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2027/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:551CF242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 796, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILAe dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA,** detentor do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 202863, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº. 1614/2025.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretario Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B751B47E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 797, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto 151, de 20 de Janeiro de 2025, Que Designa Comissão de Recebimento de Medicamentos e Materiais Farmacologicos da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDOa necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º- Altera o Decreto 151, de 20 de janeiro de 2025, que Designar os servidores de preferencia efetivos abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento de medicamentos e materias farmacologicos da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA:

MEMBRO: Emiliana Rossaci Shneider (matricula nº 204418)
MEMBRO: Cristiane Somavila Rodrigues(matrícula nº 405843)
MEMBRO: Gabriel Gonçalves dos Santos(matrícula nº 405741)
MEMBRO: Tereza Ramos de Almeida(matrícula nº 4204505)

Art. 2º- A Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmarcologico da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3º -A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento de medicamentos e materiais farmarcologico, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais farmarcologico adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4º -O Termo de recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ematerias farmarcologico deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o medicamentos e materiais farmarcologico entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, emc aso de necessidade,com a finalidade de verificara adequação do material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5º -A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º -Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:95713D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 799, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a LUANA LEAL DE DEUS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **LUANA LEAL DE DEUS, matricula nº 405828** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1755/2025,**cujo o objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso à internet pela tecnologia de Fibra Óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EEECD865

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 86-2025
PROC 1988-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA,CNPJ:**55.809.716/0001-26para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: CONTROLES INTERNOS E GERENCIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, TEORIA E PRÁTICA COM O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - previsto para os dias 29 e 30 de setembro de 2025, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 29/09/2025 das 08h às 12h00 e das 14h00 às 18h00; dia: 30/09/2025 das 08h às 12h00 e das 14h00 às 18h00 organizado pela EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 55.809.716/0001-26, estabelecida na RUA PIO XII, 1061, PISO SI 02, Bairro PEDRINHAS, no Município de PORTO VELHO/RO, CEP: 76.801-498, a ser ministrado pelo instrutor FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO.,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 738833)a Justificativa da Contratação(ID 738852), NAD(ID 739463)e Parecer da Auditoria(ID 739618),com empenho, no valor de R$ 2.390,00(dois mil, trezentos e noventa reais),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 86/2025.

Processo Administrativo nº. 1988/2025.

Gabinete do Prefeito em 26 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2025 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**740528**e o código verificador**35C8CBDD.**

Referência: Processo nº 1-1988/2025.	Docto ID: 740528 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F0C7F184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta nº 63000691925202500, no valor de 500.000,00 para objeto de Custeio da Atenção Primária a Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 63000691925202500, conforme a Portaria GM/MS Nº 8.040, de 01 de Setembro de 2025. No valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para objeto de Custeio da Atenção Primária a Saúde.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 23/09/2025 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/09/2025 às 08:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Gilmar Vedovoto Gervasio, CONSELHEIRO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/09/2025 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 504746 e o código verificador 767C3A60.
Docto ID: 504746 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6ED40EC9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000695781202500, no valor de 415.150,00. para objeto de Incremento ao Piso da Atenção Primária .

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as

disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Proposta nº 36000695781202500, conforme a Portaria GM/MS 8.108 de 15 de Setembro de 2025. No valor de 415.150,00 (Quatrocentos e quinze mil e cento e cinquenta reais), para objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 23/09/2025 às 19:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/09/2025 às 08:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Gilmar Vedovoto Gervasio, CONSELHEIRO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/09/2025 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 504795 e o código verificador ABDF5846.
Docto ID: 504795 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CD5C4013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 038, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000695041202500, no valor de 332.120,00 para objeto de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Proposta nº 36000695041202500, conforme a Portaria GM/MS Nº 8.111 de 15 Setembro de 2025. No valor de 332.120,00 (Trezentos e trinta e dois mil e cento e vinte reais), para objeto de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC).

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Vice-Presidente do C.M.S.

Homologo Nos Termos da Resolução Nº 453, de 10 de Maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 23/09/2025 às 20:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/09/2025 às 08:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Gilmar Vedovoto Gervasio, CONSELHEIRO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/09/2025 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 504796 e o código verificador 7C10BFC0.
Docto ID: 504796 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5DB60A76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.689, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE O "AGOSTO LILÁS – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CAMPANHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e
Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Colorado do Oeste o
"Agosto Lilás – Mês de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher", a ser celebrado
anualmente durante o mês de agosto.
Art. 2º Durante o período do "Agosto Lilás", o Poder Executivo Municipal, em conjunto
com a Câmara Municipal, poderá realizar ou apoiar a realização de atividades e campanhas educativas
com o objetivo de:
I – Conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher, conforme previsto
na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
II – Divulgar e incentivar o uso dos canais de denúncia, como o Ligue 180, o Ligue 190 e as delegacias
especializadas, quando houver;
III – Promover palestras, debates, rodas de conversa, exposições culturais e outras iniciativas que
abordem a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero;
IV – Enfatizar a importância da rede de apoio às vítimas, incluindo os serviços de acolhimento e
assistência jurídica e psicológica disponíveis no município.
Art. 3º As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas preferencialmente por
meio dos canais de comunicação da Prefeitura, sem a obrigatoriedade de novas despesas ao erário, e
poderão contar com a parceria de organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas.
ID: 506056 e CRC: 12E04A88
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/09/2025 09:12:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 506056 e o CRC 12E04A88.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8CC9210C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.690, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS COM CANAIS DE DENÚNCIA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e
Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Colorado do Oeste, a Campanha
Permanente de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com os seguintes
objetivos:
I – Sensibilizar a sociedade para o combate à violência doméstica, familiar e contra a mulher;
II – Divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na Lei Federal nº
11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
III – Informar sobre os canais de denúncia disponíveis, destacando suas funcionalidades:
a) Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher): canal para acolhimento, orientação e registro
de denúncias, sendo referência nacional;
b) Ligue 190 (Polícia Militar): canal exclusivo para situações de emergência, risco iminente ou
urgência que exijam atendimento policial imediato;
c) Disque 100 e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), quando houver.
Art. 2º A campanha será desenvolvida por meio de ações de conscientização e
educação, que incluem a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nos órgãos públicos
municipais.
§ 1º Os cartazes deverão ser fixados em locais de ampla circulação e fácil visualização
e conter, no mínimo:
ID: 506058 e CRC: 03712008
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – A definição e exemplos dos tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha (física, psicológica,
sexual, patrimonial e moral);
II – Os telefones dos canais de denúncia mencionados no inciso III do Art. 1º, com uma mensagem clara
de incentivo à denúncia.
§ 2º O conteúdo e o padrão visual dos cartazes serão definidos por ato do Executivo
Municipal, que poderá buscar parcerias com órgãos estaduais, federais, Ministério Público, Defensoria
Pública e entidades civis.
Art. 3º As ações da Campanha Permanente poderão ser realizadas em parceria com
instituições públicas, privadas, conselhos municipais, movimentos sociais e organizações da sociedade
civil.
Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão ser implementadas preferencialmente por
meio dos canais institucionais da Prefeitura, como redes sociais, sites, murais e demais meios de
comunicação, sem implicar em custos obrigatórios ao erário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/09/2025 09:12:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 506058 e o CRC 03712008.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:56D524CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 027, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculos Pesados , lotado na Secretaria de Educação - SEMED, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: custear despesas diversas que exigem pronto pagamento, previstas em lei, que não possam aguardar o processamento normal dos processos, é fundamental que, diante dos desafios, busquemos alternativas que possibilitem a manutenção de um ensino de qualidade, sem que o processo de aprendizagem seja interrompido, seja por questões externas ou internas, conforme justificativa ao oficio nº 582 ao (ID 501944)
Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação
Programação orçamentária: 12.361.001.2054 - Atividade do Transporte Escolar
Fonte: 0.1.500- Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de Setembro de 2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Adiantamento 27 de 16/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 502072 e CRC: 87EF7D4C). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/09/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 502072 e o código verificador 87EF7D4C.
Referência: Processo nº 1-2085/2025. Docto ID: 502072 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:48F11D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 31/2025, Processo Administrativo 959/2025 – SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP E MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – MUNICÍPIO DE COLORADO/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 26 de setembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D387E334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 100

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025
Processo Administrativo nº 1793/2025/SEMAF

OBJETO: – Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: curso de Controles Internos e Gerenciais dos Órgãos Públicos - Teoria e Prática com o uso de Inteligência Artificial, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025 com carga horário de 16 horas - aulas, a ser realizado no município de Porto Velho/RO nos dias 29 e 30 de setembro de 2025. Para atender a demanda da secretaria Municipal de administração e Finanças, Conforme **NPD; 134/2025**, Processo; **1793/2025/SEMAF**.

CONTRATADA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **2.390,00** (Dois mil trezentos e noventa reais).

FONTE DE RECURSOS:
FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 37
VALOR – R$ 2.390,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO
Nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico 374822, exarado pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1793/2025/SEMAF, para a contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:848DC338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NO TERMO DE DISPENSA

ERRATA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025

PROCESSO Nº 0001024.22.11-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: Contratação de profissionais/artistas (bandas locais, DJs e profissionais de locução ao vivo) para se apresentarem durante o Festival de Praia de Costa Marques – Edição 2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando que houve alteração no valor reservado e já publicado, vem, por meio desta fazer a correção e a errata no termo de dispensa acima citado.

Onde se lê:

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais),** conforme abaixo:

-Favorecidos:

Artista	Categoria	Proposta fechada acordada
Claudivã	Locutor	R$ 2.500,00
Rosivaldo	Locutor	R$ 2.500,00
Chiquinho Brasil	Cantor Solo	R$ 1.500,00
José Carolino	Cantor Solo	R$ 1.000,00
DJ Santiago	DJ	R$ 600,00
David Pontes DJ DK	DJ	R$ 600,00
Explosão do Forró	Banda Musical	R$ 1.500,00
Banda Prime	Banda Musical	R$ 1.500,00
SAMBA CM	Grupo Musical	R$ 1.800,00
Forró Swing	Grupo Musical	R$ 3.200,00
Gonçalves Music	Grupo Musical	R$ 1.500,00
Adriana Meira	Cantora Regional	R$ 5.000,00
R$ 23.200,00		

Lêia-se

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais),** conforme abaixo:

-Favorecidos:

Artista	Categoria	Proposta fechada acordada
Claudivã	Locutor	R$ 2.500,00
Rosivaldo	Locutor	R$ 2.500,00
Chiquinho Brasil	Cantor Solo	R$ 1.500,00
José Carolino	Cantor Solo	R$ 1.000,00
DJ Santiago	DJ	R$ 600,00
David Pontes DJ DK	DJ	R$ 600,00
Explosão do Forró	Banda Musical	R$ 1.500,00
Banda Prime	Banda Musical	R$ 1.500,00
SAMBA CM	Grupo Musical	R$ 1.800,00
Forró Swing	Grupo Musical	R$ 3.200,00
Gonçalves Music	Grupo Musical	R$ 1.500,00
Adriana Meira	Cantora Regional	R$ 5.000,00
DJ Keny	DJ	R$ 600,00
R$ 23.800,00		

Os demais dispositivos do termo de dispensa permanecem inalterados.

Publique-se.

Costa marques/RO, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3C4C84D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 011/SUPEL/PMCM/2025
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000448.03.05-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 972508/2024

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ nº: 32.396.643/0001-92
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador e plantadeira)**, com recursos do **Convênio nº 972508/2024**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Valor: **R$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EB45EDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 013/PMCM/2025
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 00001019.22.04-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº: 59.742.516/0001-54
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica, visando a elaboração de projetos técnicos referentes a aproximadamente 10,7 km de pavimentação, à revitalização da iluminação pública do canteiro central da Avenida Chianca e aos estudos hidrológicos necessários ao adequado escoamento das aguas pluviais, bem como o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução das obras públicas, com verificação da conformidade com os projetos aprovados.**
Valor: R**$ 120.092,00 (Cento e vinte mil, e noventa e dois reais).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0B35C974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.026/PMCM/2022
PROC. ADM. ELETR. Nº 0000760.05.01-2022 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ nº: **03.477.309/0001-65**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, Diesel S -10 e Diesel comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Costa Marques**.
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 22 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A710AC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000379.03.04-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede administrativa na Av. Chianca, nº 1381 – Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.144.603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.875.636/0001-54, estabelecida na Rua Paulo Leal, nº1436, casa 01, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-146, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao instrumento da **Ata de Registro de Preços nº 05/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Termo tem por objeto a **readequação do valor registrado** na Ata de Registro de Preços nº 05/2024, especificamente quanto ao item **"Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp. 1 m, 30 x 12/15 cm (H x L1/L2)"**, em razão de preço superior ao praticado no mercado, conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base na **Tabela SINAPI – agosto/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Apostilamento fundamenta-se:
· No **art. 26 do Decreto nº 11.462/2023**, que determina a negociação para redução quando o preço registrado superar o praticado no mercado;
· No princípio do **equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos**, previsto no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES
4.1 O valor do item em questão passa a ser ajustado da seguinte forma:
· **Item:** Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp. 1 m, 30 x 12/15 cm (H x L1/L2).
· **Valor originalmente registrado:** R$ 38,87 (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).
· **Novo valor pactuado:** R$ 31,93 (trinta e um reais e noventa e três centavos).
Os demais itens da Ata permanecem **inalterados**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo de Apostilamento integra a **Ata de Registro de Preços nº 05/2024** e mantém sua vigência vinculada ao instrumento original, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam **ratificadas** todas as demais disposições da **Ata de Registro de Preços nº 05/2024**, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Costa Marques/RO, 22 de setembro de 2025.

Contratante
FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques

Contratada
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:719DAAAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CMDCA
ATA ORDINARIA 001/2025 ELEIÇAO CMDCA

ATA N° 01/2025

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se no prédio do antigo CRAS, situado na Rua Condor, (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, devidamente convocados(as) para tratar da reestruturação e reorganização do Conselho.
A reunião foi aberta pela atual Presidente do CMDCA, Senhora Marli das Graças Mendes, cujo mandato encerrou-se no ano de 2025. A Presidente deu boas-vindas a todos(as) os(as) presentes, destacando que a pauta principal consistia na reestruturação do Conselho, com o objetivo de garantir maior eficiência administrativa, representatividade das instituições e adequação às legislações vigentes.
Na sequência, procedeu-se à leitura e aprovação da pauta da reunião, sendo deliberados os seguintes pontos:
Composição do Conselho – foi realizada a apresentação da relação de conselheiros (as) titulares e suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, bem como a atualização das instituições representadas.
Definição da nova composição da Diretoria – foi realizada a eleição entre os (as) conselheiros (as) presentes, sendo escolhidos (as) por maioria simples:

Presidente: Riany Karla Saraiva
Vice-Presidente: Ester Midiã Saldanha Da Silva
1° Secretário(a): Francisco Pereira Damaceno
2° Secretário(a): Jaini Nascimento Gaspar De Godoy
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Francisco Pereira Damaceno, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo(a) Presidente e pelo Secretário(a), bem como pelos(as) demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Marli Das Graças Mendes
Código Identificador:0A2F93B7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

DO PROJETO DE BARRACÃO AREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R$: 851.023,92 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil Vinte e Três Reais Noventa e Dois Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/09/2025 até às 09h29min do dia 14/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/10/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.
Cujubim - (RO) 26 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C36A8CDC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 036/2025.
Pregão Eletrônico nº 036/2025, ocorrido em 25 de Setembro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto**: Formação deregistro de preços paraaquisição degás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45 KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS ,Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria municipal de Educação SEMEC do Município de Cujubim-RO.**
Empresas Vencedoras: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA** - CNPJ**: 41.347.057/0001-49,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8,** valor total finalizado de R$: 301.031,00 (Trezentos e Um Mil Trinta Um Reais). Valor Total da Licitação R$: **301.031,00 (Trezentos e Um Mil Trinta e Um Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 26 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C552FFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

Processo Administrativonº **1-453/2023**. Contrato Administrativo nº **48/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS,** e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. **Objeto Contratado**: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO**, Objeto do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**do Contrato**48/2023**, por um período de **12** (doze) meses tendo seus efeitos a partir do dia **30/09/2025**, conforme inc. II, do art. 57 da lei 8.666/93.Celebrado em **22/09/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:D7FE79EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

Processo Administrativonº **1-453/2023**. Contrato Administrativo nº **49/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS,** e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. **Objeto Contratado**: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO**, Objeto do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**do Contrato **49/2023**, por um período de **12** (doze) meses, com seus efeitos a partir do dia **30/09/2025**, conforme inc. II, do art. 57 da lei 8.666/93). Celebrado em **22/09/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3406851F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.652 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **495.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
752 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 495.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 333 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 495.000,00

Fontes de Recurso
1 706 **495.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 064/GP/2025
Autógrafo de Lei nº 076/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:75EBEF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	Nome	Gratificação
537	Evaldo da Costa	30
531	José Roberto Sousa Silva	50
3858	Victor Diogo Freitas Portugal	50

Nº	Nome	Gratificação
415	Ademir Jatobá dos Santos	70
72	Ailton Cordeiro de Araújo	70
1971	Aelson Teixeira de Souza	70
211	Eurípedes Ribeiro da Silva	70
59	Ivanildo Santos Silva	70
81	Juarez Rodrigues	70
2503	Sidney Elcio Rabelo	70
536	Zenilson dos Santos	70

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE MOTORISTA OU DESIGNADOS PARA O REFERIDO CARGO, SENDO EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO.

O cargo de motorista exige do servidor o desempenho de atividades que frequentemente extrapolam a jornada regular de trabalho. São comuns os horários irregulares, plantões, viagens prolongadas, deslocamentos interestaduais, bem como a necessidade de disponibilidade fora do expediente normal, muitas vezes em situações que envolvem risco e responsabilidade elevada.

Considerando esse cenário, é proposta a concessão de gratificação específica, com base em critérios de complexidade, disponibilidade e responsabilidade, muitos motoristas atuam fora do horário comercial, inclusive em madrugadas, fins de semana e feriados, sem previsão de retorno imediato. A gratificação busca compensar esse regime especial, evitando o pagamento contínuo de horas extras.

Motoristas transportam pessoas, documentos e bens públicos, muitas vezes em rotas longas e de risco, exigindo atenção constante, preparo técnico e postura profissional.

A gratificação visa ou compensar esse regime de sobreaviso, plantão ou horas extras, sem a necessidade de formalização e constante de horas extras, nem sempre se enquadra na carga horária convencional, sendo comum que o servidor esteja sujeito a viagens prolongadas, espera em locais de atendimento, retorno em horários diferenciados, entre outras situações que impedem o controle rígido de ponto.

A gratificação no valor de R$ 30% será destinada aos motoristas que, embora desempenhem função essencial no transporte de pessoas, atuam em rotinas dentro de jornada previsível de plantões. Os motoristas lotados na Unidade Básica de Saúde (UBS), que atuam com jornada regular de segunda a sexta-feira, receberão gratificação no valor de R$ 50% Esses profissionais também participam de ações itinerantes, o que justifica a concessão da gratificação, ainda que dentro de uma rotina mais previsível.

Já os motoristas que atuam em regime de plantão, como é o caso daqueles que realizam viagens intermunicipais e interestaduais, terão direito a gratificação de R$ 70%. É o exemplo do servidor Junior Máximo, que, embora lotado na UBS, realiza viagens a Porto Velho, com saída às 4h da manhã e sem horário definido de retorno. Nessas situações, o servidor será equiparado aos motoristas lotados no Hospital de Pequeno Porte (HPP), considerando a complexidade, imprevisibilidade da jornada e a responsabilidade envolvida na função desempenhada.

Art. 2º- A presente gratificação e de natureza transitória ,não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa .

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 343 de 19 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:026DDA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ser denominada GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, no percentual de 30% a 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, desde que haja justificativa formal, nos termos da Lei Municipal nº 1.356/2022, artigo 18, § 1º, inciso IV;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da constituição

federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO, que a execução das atividades dos servidores ocupantes do cargo de Monitor de Transporte Escolar ocorre nos horários de trajeto do transporte escolar, que antecedem e sucedem o período das atividades internas escolares; CONSIDERANDO que, em situação excepcional, a servidora passou a desempenhar atribuições adicionais no monitoramento dos alunos, nos períodos matutino e vespertino, no pátio da escola, em horário diverso daquele destinado às atividades próprias do cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a ausência de profissional específico para a execução da demanda de monitoramento dos alunos no pátio da EMEIEF 23 de Março, o que implica aumento das atribuições e ampliação da jornada de trabalho da servidora, justificando, assim, a concessão diferenciada da Gratificação de Desempenho, nos termos do art. 18, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO com fundamentos no art.18, Inciso I, § 1 º da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 no PERCENTUAL DE 40% a servidora GEANE DOS SANTOS RIBEIRO ALVES, matrícula 4942-1 lotada na EMEIEF 23 de Março

Art. 2º- A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, cessando ao término do ano letivo, mediante comunicação oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025. Cujubim-RO, 26 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:90FF0E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11358/GAB/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ELINETE MENDES SANTANA VEIGA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11358/GAB/2025
DE 26 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ELINETE MENDES SANTANA VEIGA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 010/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Enfermeira para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ELINETE MENDES SANTANA VEIGA CPF n°. ***.921.812-**, para o cargo de **Enfermeira**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de outubro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7AC8A7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.464/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, DA COSIP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76- B DA ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais com amparo no artigo 76-B da ADCT da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios, resolve:

D E C R E T O

Art. 1º Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, fica desvinculado, o montante de 50 % (cinquenta por cento) incidente sobre as receitas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública COSIP, para o exercício de 2025 e 2026, e para os exercícios seguintes de 2027 até 31 de dezembro de 2032, em 30% (trinta por cento).
Parágrafo Único. Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser revertidos integralmente para despesas correntes do município durante estes períodos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:450C62C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 4-884/2025
CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI -ME. CNPJ nº 84.738.970/0001-89

DO OBJETO-O objeto do presente instrumento é a Contatação de Empresa Especializada, Sob Demanda, para a Prestação de Serviços: REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO do Município de Guajará-Mirim/RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

DO PRAZO-. O presente contrato terá vigência 90 dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período supramencionado.

FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:7AC42755

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.994/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 29, 30, 37, 38 E OS PARÁGRAFOS §1º E §2º DO ARTIGO 37 E OS PARÁGRAFOS §1º, §2º E §3º DO ARTIGO 38 DA LEI Nº. 2.498/2022 E LEI Nº. 2.128/2019..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Suprime os Art. 29 e 30 da Lei nº 2.498/2022 e 2.128/2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 29 -Todo aumento salarial concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal incidirá sobre o do Técnico e Assistente de Controle Interno.(SUPRIMIDO).

Art. 30-A Câmara Municipal de Guajará-Mirim disponibilizará recursos próprios através da Gratificação de Incentivo Funcional no percentual de 70% (setenta por cento) do valor mensal da bolsa de estudo nos níveis de graduação e pósgraduação (especialização, mestrado e doutorado) para servidores do cargo de Técnico e Assistente de Controle Interno do quadro efetivo. (SUPRIMIDO).

Art. 2º Suprime o Art. 37 e os parágrafos§1º e §2ºsuprime o Art. 38 e os parágrafos§1º, §2º e §3ºdaLei nº 2.498/2022 e 2.128/2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 37. Os servidores lotados na Controladoria Geral Legislativa, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício consecutivos ou intercalados em cargo gratificado, farão jus a um adicional mensal, denominado de Adicional Especial de Controle, no percentual de cinquenta por cento do valor do vencimento básico do padrão e da classe do cargo correspondente.(SUPRIMIDO).
§1°. O adicional especial de controle será de caráter permanente, da mesma forma, ao completar 06 (seis) anos, farão jus a umadicional mensal de sessenta por cento, assim sucessivamenteaté completar 10 (dez) anos em cargo gratificado, limitando-se, em qualquer caso, ao percentual de cem por cento do vencimento básico do padrão e da classe do cargo correspondente(SUPRIMIDO).

§2º. Os servidores da Câmara Municipal que integraram a Controladoria Geral Legislativa, que é a Unidade Central do Controle Interno, a partir do ano de 2011, e que deixem de integrá-lo a partir da presente Lei, e que ocuparão cargo em função gratificada, farão jus ao adicional especial de controle nos percentuais previstos no parágrafo anterior e caput do artigo. (SUPRIMIDO).

Art. 38. Todas as verbas de caráter remuneratório percebidas pelos servidores ativos ocupantes de cargos efetivos lotados na Controladoria Geral Legislativa, a qualquer título, natureza ou denominação, ainda que já tenham se incorporado, por decisão administrativa ou judicial ou qualquer outro modo ou motivo, à remuneração ou aos proventos dos respectivos beneficiários, ficam absorvidas e extintas, ressalvadas as gratificações pagas pelo exercício de cargos em comissão ou funções de confiança.(SUPRIMIDO).

§1º. A absorção determinada pelo caput do artigo será efetuada gradualmente, de acordo com a implementação da majoração vencimental concedida.(SUPRIMIDO).

§2º. Observadas à irredutibilidade de vencimentos e proventos, e as ressalvas constantes da parte final do caput deste artigo, as verbas de caráter remuneratório que excederem ao resultado referido no caput deste artigo, serão mantidas a título de vantagem pessoal nominalmente identificada. (SUPRIMIDO).

§3º. A vantagem pessoal nominalmente identificada a que se refere o § 1º deste artigo, será paulatinamente absorvida pelas posteriores majorações remuneratórias de caráter geral.(SUPRIMIDO).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário principalmente as contidas naLei nº 2.498/2022 e Lei nº 2.128/2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93CF4A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 552/CHEF-GAB/2025. Em, 25 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (quinze) diárias no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos Reais) em nome do servidor, **GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalho do convênio do FITHA no Distrito do Iata nos dias15 de setembro ao dia 29 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:51EBA8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 553/CHEF-GAB/2025. Em, 25 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor total de R$500,00 (quinhentos Reais) em nome do servidor, **ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.
Atenciosamente,

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:C87B3460

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 006-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
138	Francisco de Oliveira Tobias	Agente Administrativo

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:E4B3AD0F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 007-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3749	Jesana Carneiro Rego Papa	Enfermeira

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:E01877BD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 008-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3748	José José Rodriguez Andrade	Médico Clinico Geral

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:107BCB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),registro nº 056411.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho, no dia 29 de setembro de 2025, com saída no dia 28 de setembro do decorrente ano, com a finalidade de participar da reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do PROALFA – Rondônia, que será realizada no auditório do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP**, situado na Avenida Tiradentes, nº 3.009, Setor Industrial.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7DFE98B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GAB-SEMED/25 EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514-4.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho, no dia 29 de setembro de 2025, com saída no dia 28 de setembro do decorrente ano, com a finalidade de participar da reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do PROALFA – Rondônia, que será realizada no auditório do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP**, situado na Avenida Tiradentes, nº 3.009, Setor Industrial.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B751FF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº137/GAB-SEMED/25 EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico**Maria Elenilce do Carmo Duran,** para participarem dareunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do PROALFA-Rondônia, que será realizada no auditório do**Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP**, situado na Avenida Tiradentes, nº 3.009, Setor Industrial, das 08h às 13h, em formato presencial., em formato presencial, no dia 29 de setembro de 2025, com saída no dia 28 de setembro do decorrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CA0D905A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235-05/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
ENDEREÇO: R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES 588 SALA 01 / JARDIM DIAS II / MARINGA / PR / 87025-859
27 CADEIRAS PLÁSTICAS
VALOR R$: 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: GOIANIA TENDAS E TOLDOS LTDA
CNPJ: 30.978.117/0001-05
ENDEREÇO: RUA CAETES 23 QUADRA 61 LOTE 10 / BAIRRO GOIA 2 / GOIANIA / GO / 74486-410
02 TENDAS PIRAMIDAIS 10 X 10 METROS
VALOR R$: 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

VALOR R$: 22.702,00 (vinte e dois mil, setecentos e dois reais).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:1FC554CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/CMMDO/2025

AVISO DE RESULTADO
DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/CMMDO/2025
PROC. ADM. 106/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado da dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/CMMDO/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS,COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSAO, MARCAÇAO DE ASSENTO ESPECIAL E COMUM, REMARCAÇAO; destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, conforme o processo administrativo 106/2025.

Tendo sido declarada como VENCEDORA as empresas abaixo:

ERIVELTON FERREIRA BISPO (MAMTUR VIAGENS E TURISMO)
CNPJ: **26.990.634/0001-22**
Lote: 1 .
Valor dos itens: R$ 27.473,00.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de setembro de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria 15/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:2657A9C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 106/CMMDO/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CMMDO/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS,COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSAO, MARCAÇAO DE ASSENTO ESPECIAL E COMUM, REMARCAÇAO; destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, conforme o processo administrativo 106/2025.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se**HOMOLOGADO**o presente no valor de**R$ 27.473,00.A Seguinte empresa:**

ERIVELTON FERREIRA BISPO (MAMTUR VIAGENS E TURISMO)
CNPJ:26.990.634/0001-22
Lote: 1 .
Valor dos itens: R$ 27.473,00.

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 26 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:25732E87

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 109/CMMDO/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 004/CMMDO/2025

OBJETO:**Material de consumo, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se**HOMOLOGADO**o presente no valor de**R$ 4.430,30**dividido entre asseguintes empresas:

VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
Itens: 1 - 2 .
Valor dos itens: R$ 2.529,50.

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Itens: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor dos itens: R$ 1.900,80.

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 26 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:870349C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025
COMBASENO ART.Nº75,INCISOIIdaLei14.133/2021.

BENEFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs-COM DIREITO DE PREFERÊNCIAÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

OMunicípiodeMachadinho D´Oeste tornapúblico que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR GLOBAL,** nostermos Artigo Nº 75, inciso I e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso,conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em Termo de Referência (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATALIMITEPARAA PRESENTAÇÃODAPROPOSTAEDOCUMENTAÇÃO: ***DIA01/10/2025,ÀS18:00HORAS***
REFERÊNCIASDEHORÁRIO:HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO FÍSICO ELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTA EDOCUMENTAÇÃO:machadinhocpl@gmail.com Av. CasteloBranco, n.3150, Centro,nasaladaDCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINKDOEDITAL:
https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/
em"Portal daTransparência

DO OBJETO:
Constitui objeto contratação de empresa especializada para execução de Serviços, de recuperação e adequação das bancadas utilizadas pelos feirantes, Instalação de pontos de energia elétrica e regularização e correção do piso da área destinada às bancadas.

1.2. Segue em anexo itens que compõe a planilha orçamentária, valores utilizados como referência foram OBTIDOS MEDIANTE REGISTRO NO SINAP, agosto 2025, conforme descrito no projeto básico e planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT.
01	contratação de empresa especializada para execução de Serviços, de recuperação e adequação das bancadas utilizadas pelos feirantes, Instalação de pontos de energia elétrica e regularização e correção do piso da área destinada às bancadas.	01	SERV.	R$ 125.435,63

Compõem este aviso, além das condições específicas, osseguintesdocumentos:

–**ANEXOI**–PROJETO BÁSICO;
– **ANEXOII**–MODELODEPROPOSTA;
- ANEXO III – PLANILHAS;
– **ANEXO IV**– MINUTA DO CONTRATO

1.3.0 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. conforme projeto básico item 24 Subitens

1.4.0 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.4.1. Conforme Projeto Básico Item 14 E Subitens

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. conforme projeto básico item 20 Subitens

1.7.0 DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS

1.7.1. conforme minuta de contrato

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução da presente obra correrá no presente exercício por conta dadotação orçamentária, de acordo com a distribuição item por item e programa por programas apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura:
· Orçamento: 2025
· Programa: 20.122.0002.2050.0000 – Reforma da Feira Municipal;
·Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
· Fonte de recurso: Próprio
FICHA 753

DO VALOR ESTIMADO

3.1-O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$**125.435.,63**(cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

A presente dispensaficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3(TRÊS)DIASÚTEIS,**a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao**e-mail:**machadinhocpl@gmail.com**,**preferencialmente fazendo referência a**DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica:01/10/2025 às18:00minh

HabilitaçãoJurídicaeFiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à SeguridadeSocial, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
ProvaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrataou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1 QualificaçãoTécnica
Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s)Engenheiro Civil ou Arquiteto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade,observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

Acervo técnico do(s) profissional(s) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que serão o(s)profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras oureformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico daempresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicada
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestados deverão demonstrar experiência em execução de obras com as seguintes características.

4.3Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº14.133,de2021,art.69,caput, incisoII);

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:
AProposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com asexigências deste termo serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
Conforme projeto Básico item 28. E subitens

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte,por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistênciada mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 26 de setembrode 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7B12FE1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2727/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2727,DE25DESETEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalTendênciade Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$594.000,00(quinhentos e noventa e quatro mil reais), oriundo do Plano de ação nº09032025-075420/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos25diasdo mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833425**e o código verificador**337C3CAC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2D8BD6DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2728/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2728, DE25DESETEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor deR$693.000,00(seiscentos e noventa etresmilreais), oriundo do Plano de ação nº 09032025-075791/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833435**e o código verificador**705777C9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9E09037D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2729/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2729, DE25DESETEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor deR$297.000,00(duzentos e noventa e sete milreais),oriundodoPlano de Ação 9032025-084707/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833451**e o código verificador**5C464CEF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1136059C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2730/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2730,DE25DESETEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendênciade Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$396.000,00(trezentos e noventa e seis mil reais),oriundodo Plano de Ação9032025-077438/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos25diasdo mês de setembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833457**e o código verificador**0E082A7C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:83E773CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2731/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2731, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalTendênciade Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$594.000,00(quinhentos e noventa e quatro milreas),oriundodoPlano de Ação09032025-079173/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos25diasdo mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833468**e o código verificador**BF91A392**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F6CE0820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°637/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°637/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, nomeada pela Portaria n.º 43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR POR 60 DIASo prazo para a conclusão dos trabalhos que trata os Processos Administrativos Disciplinar n.º2899/2023, conforme solicitação no Memorando n.º48/2025/CPAD.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS25 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833511**e o código verificador**EC08E64E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4087C310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº635/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº635/2025DE 24 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTOo(a) senhor(a)**CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA,**portador(a) do CPF nº ***.231.332-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEP. DE VIG. SOCIOASSISTENCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 18:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832080**e o código verificador**D4F571E2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DDF95F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº636/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº636/2025DE 24 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTOdo(a) senhor(a)**PAULO VITOR FERRAZ BORDIGA,**portador(a) do CPF nº ***.457.312-**, do cargo Comissionado de**DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO**

DE URBANISMO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOIS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 18:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832118**e o código verificador**4B736659**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0B39F6FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1269/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1269/2025.
CLASSE: Contratação de empresa
NOME: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº1269/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**cujo objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM IDADE MÁXIMA DE 12 (DOZE) ANOS, COM CONDUTORES E MONITORES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME MEM. Nº 97/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor da empresa:**F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**-CNPJ:84.084.383/0001-13**,**no valor de R$ 26.382.749,40 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 757400)e Relatório de Análise Processual(ID 756143).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833183**e o código verificador**59D6AC39**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9396F1D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-1348/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-1348/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Ronaldo Felix Barbosa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 826979), deLICENÇA PRÊMIO, 2º **período aquisitivo**, referente aoProcesso n.º**2-1348/2022**,solicitadopelo servidorRONALDO FELIX BARBOSA**,**de acordo com o Despacho 107(ID 827392).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**827807**e o código verificador**819E852B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FD43BF25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2660/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2660/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Domingos Gomes Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento(ID 781310), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, lançados nos anos/exercícios de **2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e2019**,referente ao Processo n.º**2-2660/2025**,solicitadopelo contribuinte **DOMINGOS GOMES DA SILVA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 784696).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832679**e o código verificador**FC7ABE50**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:30497B9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2779/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2779/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Joao Maria Silvestre De Lima.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 786886), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, lançado no anos/exercício de**2018,**referente aoProcesso n.º**2-2779/2025**,solicitadopelo contribuinte**JOAO MARIA SILVESTRE DE LIMA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 788009).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832683**e o código verificador**9EA94129**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ED087A5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-3622/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-3622/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Juliane Galdino Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 828857), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, lançado no anos/exercícios de**2013,**referente aoProcesso n.º**2-3622/2025**,solicitadopela contribuinteJULIANE GALDINO DA SILVA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 832101).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 08:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832387**e o código verificador**67636A45**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:098A0321

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3508/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3508/2025
ASSUNTO: Vacânciapor posse em outro Cargo Inacumulável.
INTERESSADO: Adriana Martins Do Nascimento

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 822835),de**VACÂNCIAPOR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, referente aoProcesso n.º3508/2025,solicitadopela servidora**ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 831484).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832862**e o código verificador**74AFE375**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:907CF8D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3629/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3629/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Alcides Alves Da Costa

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 828886), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs ,**referente ao ProcessoNº3629/2025,lançados nos anos/exercícios de**2005**até**2014,**e de**2017,**solicitado pelo contribuinte **ALCIDES ALVES DA COSTA,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 832768).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832844**e o código verificador**40B42518**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AAC4B715

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3631/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3631/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ivanir Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 828919), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs ,**referente ao Processo Nº3631/2025, lançado no ano/ exercício de**2017**, solicitado pelo contribuinte **IVANIR DA SILVA,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 832845).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833263**e o código verificador**7D9590B7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DBC98607

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3635/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3635/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Simone Ebeling De Oliveira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 822364), de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº 3635/2025,solicitadopela servidora **SIMONE EBELING DE OLIVEIRA,** de acordo com o Despacho(ID 830586).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833219**e o código verificador**510DF282**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:04FB0DEA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3662/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3662/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Manoela Ferreira Alves

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 831301), de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº 3662/2025,solicitadopela servidora **MANOELA FERREIRA ALVES,** de acordo com o Despacho (ID 832572).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833309**e o código verificador**BD47C2B3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F606D610

IMPREV
ATA Nº 009/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO D´OESTE/RO. REALIZADA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/09/2025), às 14h30min, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste IMPREV, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membros do Conselho Deliberativo, devidamente convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sra. Silvia Natália Gandra Demeu. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

•
Fabiane Purificação A. dos Santos Faltou (F)

•
Leila Augusta Gomes de Souza Presente (X) Representante dos Inativos

•
Aparecida Susana Ferreira Presente (X)

•
Telma Luisa dos Santos Teixeira Faltou (F) Representante do Executivo Municipal

•
Dvani Martins Nunes Presente (X) Representante do Legislativo Municipal

A reunião contou também com a participação da Sra. Kerles Fernandes Duarte, Presidente do IMPREV.

PAUTAS DO DIA 25/09/2025

1ª PAUTA Encerramento do Censo Previdenciário do IMPREV 2025.A Presidente do IMPREV informou que a primeira etapa do Censo Previdenciário foi encerrada no dia 12 de setembro. A segunda etapa está prevista para ocorrer entre os dias 01 e 10 de outubro. O Conselho continuará acompanhando todas as etapas e processos referentes ao Censo Previdenciário 2025.

2ª PAUTA Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do IMPREV 2025. Foi informado que a Prova de Vida seguirá os mesmos prazos do Censo, ou seja, de 01 a 10 de outubro de 2025. O Instituto se mantém à disposição dos beneficiários para qualquer orientação necessária. O Conselho Deliberativo acompanha de forma contínua o processo.

3ª PAUTA Relatório Financeiro do IMPREV Agosto de 2025.A Presidente do IMPREV comunicou o envio prévio do Relatório Financeiro do mês de agosto de 2025 aos conselheiros. A Presidente do Conselho confirmou o recebimento do referido documento nesta data e destacou que o material já está em análise pelos conselheiros, ressaltando a riqueza de informações nele contidas.

4ª PAUTA Andamento da Regularização das Pendências da CRP Judicial.
A Presidente do IMPREV informou que, nesta data, foi encaminhado o relatório circunstanciado sobre as ações realizadas para regularização das pendências da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP) Judicial. O Conselho realizou a leitura do relatório e deliberou que o mesmo será enviado aos conselheiros ausentes.
Foi registrado ainda que, às 13h do dia 25/09/2025, ocorreu atendimento virtual com a Secretaria de Previdência SPREV, ocasião em que foram anexadas as Leis Municipais nº 1061/2011 e nº 1420/2015, utilizadas como base para correção das alíquotas divergentes. Um novo atendimento com a SPREV foi agendado para o dia 01/10/2025, às 13h. O Conselho segue acompanhando os desdobramentos até a completa regularização da CRP.

5ª PAUTA Apresentação do Estudo de Asset and Liability Management (ALM). Foi registrada a apresentação do Estudo de ALM, realizada no dia 24/09/2025, às 10h, em formato online (live). O Conselho avaliou a apresentação como altamente esclarecedora e satisfatória. Destacou-se a fala do especialista em economia, que classificou a carteira de investimentos do IMPREV como uma das melhores dentre mais de 300 analisadas em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no Brasil. O Conselho Deliberativo parabenizou formalmente o Comitê de Investimentos do IMPREV pela eficiência, excelência e estratégia na gestão dos recursos.

6ª PAUTA Pagamento dos Parcelamentos e Repasses do Ente ao IMPREV. Em atenção à governança e controle, o Conselho solicitou informações à Presidente do IMPREV sobre o cumprimento dos pagamentos dos parcelamentos e repasses de responsabilidade do ente municipal. Foi informado que, até a presente data, todos os pagamentos estão em dia. O Conselho agradeceu ao ente pela pontualidade e compromisso com suas obrigações legais e financeiras.

Observações Finais: As ausências das conselheiras Telma Luisa dos Santos Teixeira e Fabiane Purificação A. dos Santos foram devidamente justificadas via sistema DigProc.
Foi ainda informado que a conselheira Dvani Martins Nunes estará em gozo de férias nos seguintes períodos: de 01/10/2025 a 10/10/2025 e de 20/10/2025 a 30/10/2025.
Nada mais havendo a tratar, eu,**Silvia Natália Gandra Demeu**, Presidente do Conselho Deliberativo, atuei como secretária*ad hoc*e lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, será inserida no sistema DigProc para coleta de assinaturas dos presentes. A ata também será publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, conforme determina a legislação vigente.

Encerramento:A reunião foi encerrada às 16h15min do dia 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B7B1D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2025

Nº do Contrato: nº.391 de 24/09/2025
N.º do Processo: nº.:3660/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DE UMA ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA CONFORME TIPOLOGIA PADRONIZADA PELO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme Mem. nº 307/2025, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: T F DE SOUZA SOARES LTDA;***
CNPJ do Contratada: 35.297.841/0001-97*;*
Data de Assinatura do Contrato:25/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1254 ();
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 5.974.252,30 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Socio/Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:DB8A34DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2025

Nº do Contrato: nº.392 de 25/09/2025
N.º do Processo: nº.:3604/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025 e do Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 273/2025, ETP, termo de referência e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: ECOLIM LTDA - EPP;***
CNPJ do Contratada: 17.221.558/0001-08*;*
Data de Assinatura do Contrato:25/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);

12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:31382804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025

Nº do Contrato: nº.393 de 25/09/2025
N.º do Processo: nº.:3604/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025 e do Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 273/2025, ETP, termo de referência e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:26/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 21.907,89 (vinte e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F38053BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025

Nº do Contrato: nº.394 de 25/09/2025
N.º do Processo: nº.:3604/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025 e do Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 273/2025, ETP, termo de referência e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA;***
CNPJ do Contratada: 45.949.604/0001-17*;*
Data de Assinatura do Contrato:25/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 2.787,35 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:37A8C3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025

Nº do Contrato: nº.395 de 25/09/2025
N.º do Processo: nº.:3604/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025 e do Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 273/2025, ETP, termo de referência e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 12.229.196/0001-70*;*
Data de Assinatura do Contrato:25/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SUELEN AMARAL ALFAIA
Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:5D487109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025

Nº do Contrato: nº.396 de 25/09/2025
N.º do Processo: nº.:3604/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025 e do Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 273/2025, ETP, termo de referência e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: P. R. FARONI LTDA;***
CNPJ do Contratada: 47.029.862/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:25/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 1.276,10 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 26.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:67A60952

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3001/2024.**CONTRATO: 110 de 27/03/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: **Ravani Agência e Construções Ltda**, CNPJ: 49.596.102/0001-00; OBJETO: Aditivo de valor de contrato, no total de R$ 107.925,85; Dotação orçamentária: 26.782.0021.1189.0000; Fonte de recursos: 2.706 Transf. Especial da União; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 –obras e instalações; Data de assinatura: 26/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7D40207A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 935/SRP/2025
EDITAL NO: 064/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 935/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 064/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 432.579,84
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, a fim de atender as necessidades do Município de Mirante da Serra/RO.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 26 de Setembro de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:8E00B0BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1528/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE MIRANTE DA SERRA-RO REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Mirante da Serra-RO - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria) vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Para os fins previstos nesta Lei, considerar-se-ão passíveis de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de Mirante da Serra – REFIS MUNICIPAL, a opção do sujeito passivo, as taxas devidas ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município, dentre outras dívidas inclusive as oriundas de compra e venda de imóveis alienados mediante concorrência pública e alugueres advindos de concessão de uso de imóvel público prescindíveis de concorrência pública.

§ 2º Fica obrigado a divulgação e publicidade do REFIS, por Rádio Comunitária, Som volante e outros meios, afim de dar ampla divulgação.

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.
§1º O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do programa mediante confissão.
§2º Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios e correção monetária.

Art. 3º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 4º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos, em cota única para pagamento na data da emissão do boleto, com desconto de 90% (noventa por cento); em cota única no prazo de 30 (trinta) dias, com desconto de 70% (setenta por cento); em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 30 dias e a segunda com 60 dias com desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data de 31 de Dezembro de 2024, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício e juros moratórios, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do § 2º do artigo 2º desta lei.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a**:**

R$ 200,00 (duzentos reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e que seja proprietário de um único imóvel, no Município de Mirante da Serra-RO;

R$ 300,00 (Trezentos reais) para os demais sujeitos passivos.

III- R$100,00 (Cem reais) a parcela, para sujeito passivo que estiver escrito no CAD.ÚNICO – Cadastro Único do Governo Federal e que se enquadre dentro do limite de baixa renda.

§ 4º As parcelas do REFIS MUNICIPAL deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º O pedido de parcelamento implica:

Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º No caso dos débitos ajuizados, para ingresso no REFIS o optante deverá apresentar junto com seu requerimento:
Recibo de pagamento de custas processuais, vez que pertencentes a serventuários da justiça, e

Recibo de quitação de honorários advocatícios conforme disposições do art. 23 da Lei Federal n.º 8.906 de 04/07/1994 e art.85, §19 do Código de Processo Civil.

§ 7º Ao valor de cada parcela, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 8º Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação a consolidação, até o mês do pagamento:

Para pagamento à vista, em cota única, com pagamento na data de emissão do boleto, será concedido desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor dos juros e da multa;

Para pagamento em uma única parcela com o prazo de 30 (trinta) dias, será concedido o desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

Para pagamento em 02 (duas) vezes, será concedido o desconto de 50% (Cinqüenta por cento), sobre o valor dos juros e da multa, para pagamento em 30 e 60 dias.

§ 9º O não cumprimento no disposto neste artigo implicará no indeferimento do pedido.

§ 10 O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida.

Art. 5º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 3º desta lei, fica facultado à administração municipal, proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, oriundo de despesas correntes e ou investimentos, permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no “caput” não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§ 2º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.
§ 3º O pedido de compensação será decidido pelo Secretário Municipal de Administração em até 15 (quinze) dias, deferindo-se ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL mediante ato do Secretário Municipal de Administração, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

Inadimplência, de 01 (uma) parcela, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL;

Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
lll- Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão a que se refere o art. 2º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
IV- Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V- Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIAL;

VI- Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem ou estabelecerem no Município de Mirante da Serra-RO, e assumirem solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

VII- Prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objeto diminuir, subtrair ou omitir informações que acompanham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequentemente cobrança judicial.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
Art. 7º O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, por intermédio de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e do parcelamento de que trata a presente lei.

Art. 8º O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis –ITBI.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, através de Decreto, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:F6CF6127

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 122/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:23/09/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**CNPJ**32.644.237/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra

VALOR:O valor total de**R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:53A1C035

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 123/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:23/09/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ32.593.430/0001-50

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra

VALOR:O valor total de**R$ 34.856,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:C88AF72A

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 124/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:23/09/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**CNPJ** 10.769.989/001-56

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra

VALOR:O valor total de**R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:382402E0

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 125/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:23/09/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:G.P VEZONO LTDA **CNPJ**30.778.749/0001-25

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra

VALOR:O valor total de**R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:72F693BA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 126/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:23/09/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ022.228.679/0001-03

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra

VALOR:O valor total de**R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:BBB04E56

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 127/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:23/09/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**CNPJ**54.647.123/0001-48

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra

VALOR:O valor total de**R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:34CFE30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001520.13.01-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 11/SUPEL/2025**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM EFICIÊNCIA DE 80 DE DOWNLOAD E UPLOAD DE TRÁFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, ATRAVES DO GABINETE DA PREFEITURA**, em favor da empresa **O L LA SE RVI C OS E I N T E R N E T LT D A – 12.973.083/0001-84**, cujo valor estimado é **R$ 1.286,40** (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta centavos).

Monte Negro/RO, 26 de Setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:D4601F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4237, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
282	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.36.00 1.500.0015.0000	289	02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.51.00 1.500.0015.0000	23.841,50
284	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.40.00 1.500.0015.0000	289	02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.51.00 1.500.0015.0000	41.158,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9791E466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.513,49 (dezessete mil, quinhentos e treze reais e quarenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
76	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	88	02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000	3.036,00
101	02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	128	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	14.477,49

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A60FEE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952, 26 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 617/SEMED/2025 ID: 2.709.3F8.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 30/09/2025 a 14/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3052	Neide Garcia de Oliveira	Professor nível II series inicais/ Educação Infantil – Zona Urbana	19/02/2024 a 18/02/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 947/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05BE4F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953, 26 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO conforme §1º do art. 4º do Decreto nº 4234/2025.

GILVANIA BERGAMO MORATTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 4234/2025.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4202/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:
I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Fabiana Regina Valério.
Suplente: Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo.
II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Paulo Henrique Bezerra Mendonça.
Suplente: Thainá Mariani Athaide.
III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Fernandes Lucas da Costa.
Suplente: Leiliane Spadetto.
IV – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Manoela Zeri Martins.
Suplente: Geuzania Medeiros de Souza.
V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Fernanda Pacheco da Silva.
Suplente: Bruno Vitor Cegobia Zanotelli.
VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Hélio Frantchesko.
Suplente: Elisângela Zanotelli.

VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
Titular: Ironete Aparecida Pereira Schmidt.
Suplente: Maria d´ Aparecida Lopes de Meira.
VIII – Representante Técnico dos profissionais de educação;
Titular: Gabriela Boaventura Sampaio.
Suplente: Raquel Correa Ribeiro.
IX – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Joel Rodrigues Mateus.
Suplente: Cleiton Diogo de Oliveira.
§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 4202/2025.
Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 883/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:62010BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954, 26 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 116/SEPAGRI/2025 ID: 2.704.850;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula: 3309, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E CONVÊNIOS DA AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 27/10/2025 a 15/11/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a SEPAGRI sendo de 16/11/2025 a 25/11/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria 475/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BBEE622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 372/SEMDES/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 798/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8714BEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 350/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSE CELSO CARNEIRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº M-3*****8 SSP/MG e do CPF nº 525. ***. ***- 91, nas funções atinentes ao Cargo de Diretor Municipal Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 25 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:749CAA7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	233/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/09/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE ADESÃO A ATA de Registro de Preços nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 - firmada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do extremo Sul de Minas - CIMESMI e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00

Onde se lê:

Item 1

Deve-se lê:

Item 1 e item 2 (Introdução do item 2).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS,.	1	R$ 0,0000	R$ 0,0000
2	Gerenciamento de Cartao - Manutenção e Peças	1	R$ 5.030.000,0000	R$ 5.030.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.030.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A05524C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	233/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE ADESÃO A ATA de Registro de Preços nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 - firmada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do extremo Sul de Minas - CIMESMI e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00

Onde se lê:

Item 1

Deve-se lê:

Item 1 e item 2 (Introdução do item 2).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS,.	1	R$ 0,0000	R$ 0,0000
2	Gerenciamento de Cartao - Manutenção e Peças	1	R$ 5.030.000,0000	R$ 5.030.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.030.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8EEA9800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.204-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.204-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.401-GP/2025, de 23de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.465.000,00**(três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do Governo Estadual, por meiode Transferência Especial, Nota de Empenho nº 2025NE003936,cujo objeto é**Construção de Centro Público de Convivência**. Deacordocom memorando nº 101-DCP/2025- Processo nº 3213/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.01		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.122.0035.1512		**CONSTR. DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA**		
01.710.3210	**F:**670	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.465.000,00
Total				**3.465.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de setembrode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:32163EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº031/PMNM/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº031/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESAROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:Contrato nº 032/PMNM/2024 -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CARGA TIPO PRANCHA**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL os serviços de transporte referem-se a viagens de curta e média duração que poderão ocorrer de segunda a sexta, nos limites do Município de Nova Mamoré e vizinhos em caso de necessidade.

Aditivo de serviço: Fica acordado entre as partes, o aditivo de serviço em 25%, valor correspondente a**R$ 623.000,00**(seiscentos e vinte e três mil reais) para promover a Recuperação das Estradas Vicinais, Manutenção e Limpeza em geral das vias urbanas, tanto na zona urbana e rural, deste município, restando, portanto o novo valor contratual de R$**2.492.000,00**(dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3F055898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº039/PMNM/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº039/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2022
CONTRATO Nº 039/PMNM/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

OBJETO:Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato de Aquisição de Bloquetes do Contrato nº 039/PMNM/2022

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, a*PRORROGAÇÃO*da vigência do Contrato em 12 (doze) meses período compreendido entre*23/09/2025 a 23/09/2026*.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:507760A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.401-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.401-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.465.000,00**(três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do Governo Estadual, por meiode Transferência Especial, Nota de Empenho nº 2025NE003936,cujo objeto é**Construção de Centro Público de Convivência**. Deacordocom memorando nº101-DCP/2025- Processo nº 3213/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.01		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.122.0035.1512		**CONSTR. DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA**		
01.710.3210	**F:**670	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.465.000,00
Total				**3.465.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD55BC63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.406-GP/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.406-GP/2025 Em,25 de setembrode 2025.

Dispõe sobre a aceitação de exames complementares realizados na rede privada por Unidades de Saúde Públicas e conveniadas com o SUS no âmbito do Município de Nova Mamoré, quando em conformidade com critérios técnicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º Ficam autorizados os estabelecimentos de saúde sob gestão direta do Município de Nova Mamoré, bem como aqueles conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, poderão aceitar, para fins de diagnóstico ou continuidade de tratamento, exames complementares realizados por laboratórios, clínicas ou hospitais da rede privada, desde que:

I - o exame tenha sido realizado por profissional legalmente habilitado e inscrito no respectivo conselho de classe;

II - o laudo esteja dentro do prazo de validade clínica, conforme o tipo de exame;

III - o método utilizado esteja de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

IV - o documento contenha a identificação do profissional responsável, o número de registro no conselho profissional e a identificação do
estabelecimento de origem.

Art. 2º A aceitação dos exames de que trata o artigo anterior fica condicionada à análise e concordância do profissional responsável pelo atendimento, que poderá, mediante justificativa técnica, solicitar a repetição ou complementação dos exames apresentados.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo promover a racionalização dos recursos públicos, garantir maior celeridade nos atendimentos e respeitar os esforços do cidadão na busca pela própria saúde.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica a unidades hospitalares sob gestão direta dos governos estadual ou federal, salvo se houver convênio específico com o Município de Nova Mamoré que permita tal regulamentação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em25de setembrode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7FA2A06A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°23/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme Memorando nº 107/SEMOSP/2025 e alterações, para o seguinte cargo: **OPERADORDEMÁQUINAPESADA :**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

OPERADORDEMÁQUINAPESADA:

Classificação	Nome
03°	JEAN MARCO ARAUJO DE OLIVEIRA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado

apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FE53F109

P M N U - RO
MENSAGEM A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores;

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025, que acrescenta a Seção V ao texto da Lei Orgânica do Município de Nova União – RO, dispondo sobre os benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A presente proposta é necessária para adequar a legislação municipal às disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A atualização é indispensável para garantir segurança jurídica, prevenir prejuízos ao RPPS e assegurar sua sustentabilidade, evitando que a falta de adequação às normas constitucionais comprometa o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente Emenda à Lei Orgânica.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 002, de 25 de setembro de 2025.

ACRESCENTA A SEÇÃO V AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto nos artigos 65 E 66 da Lei Orgânica do Município de Nova União, faz saber que o Prefeito Municipal apresentou ***proposta de Emenda a Lei Orgânica*** e o PLENÁRIO aprovou, e ela, nos termos da Lei Orgânica PROMULGA a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO.

Art. 1º. Ficam acrescentado a seção V na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO V
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 153 Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova União – RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 154. São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:

I – para os segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

c) aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;

d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;

e) aposentadoria dos professores;

f) aposentadoria compulsória.

II – para os dependentes:
pensão por morte.

DAS APOSENTADORIAS

Art. 155. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova União – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores públicos municipais do município de Nova União serão aposentados:

I – Voluntariamente, desde que observado idade mínima de:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 156. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à

saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, com idade mínima de:

60 (sessenta) anos de idade;
Parágrafo Único. O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES REGRA GERAL

Art. 157. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, com idade mínima de:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 158. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente nos termos da Lei Complementar que regulamentará esta emenda a lei orgânica.

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 159. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente com idade mínima de:

I – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

§ 1º.Para o titular do cargo de **professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido em 5 (cinco anos).

§ 2º. A partir de 01 de julho de 2026, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo passará a ser de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Art. 160. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente com idade mínima de:

I – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

§ 1º.Para o titular do cargo de **professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido em 5 (cinco anos).

§ 2º. A partir de 01 de julho de 2026, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo passará a ser de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 161. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Art. 162.Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente.

I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e;

II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º.O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica em Lei Complementar para seu fiel cumprimento e até publicação de Lei Complementar, vigorará as regras dispostas na Lei nº. 231/2007.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:35584464

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 01.10.2025	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 02.10.2025	**V. UNT.**	R$ 488,80
CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V.TOTAL**	R$ 488,80
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Jeane Falkembá dos Santos		**CADASTRO**:1876
CARGO/FUNÇÃO : Assessor de Técnico de Expediente Administrativo		**LOTAÇÃO**:
CPF: 014.XXX.XXX -59		**RG:** 15XXX54 SESDEC RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25545-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora Jeane Falkembá dos Santos irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 01 de outubro de 2025, a fim de participar 3° Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia, a ser realizado no dia 02 de outubro de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
JEANE FALKEMBÁ DOS SANTOS
RG:15XXX54 SESDEC RO
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9DE93330

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO	**DE**	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%

AFASTAMENTO	**CHEGADA:** 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva			**CADASTRO**: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura			LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 470.###.###-20			RG: 52##05
ENDEREÇO: ###			BAIRRO: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO			TELEFONE: ###
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0		CONTA: 8153-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora Claudia Cardoso de Souza Silva irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 28 de Agosto de 2025.
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG:52##05

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4603B5CE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA			**CADASTRO**: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO			LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 630.###.###-91			RG: 73##70
ENDEREÇO: ###			BAIRRO: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO			TELEFONE: ###
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0		CONTA: 17408-4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
O servidor Jairo Venancio da Silva irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 01 e 02 de Setembro do ano corrente, o mesmo conduzirá os servidores, Lucinei Gomes Ferreira, Daiane Pereira da Silva Santos, Valdilene Cristina Estevao, Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, Paloma Gomes de Freitas, Silvane Rodrigues Fernandes, Raimunda Laborda dos Santos, Regiane Pereira da Silva, Isabella Arrabal Medeiro, Mirlene Vicente de Oliveira Silva, Nilda Dornellas Alves, Claudia Cardoso de Souza Silva, Kézia Rodrigues Fernandes, Edina Murbach de Oliveira, Moacir Custódio. Aonde participará Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036). Público - alvo: Gestores e Técnicos da Educação, Finanças e Assistência Social das Esferas Estadual e Municipal de Rondônia.			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 28 de Agosto de 2025.

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG:73##70

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:011BA086

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes			**CADASTRO**: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora			LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 749.###.###-91			RG: 78##78
ENDEREÇO: ###			BAIRRO: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO			TELEFONE: ###
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0		CONTA: 10136-2
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora Kesia Rodrigues Fernandes irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 28 de Agosto de 2025.
Kesia Rodrigues Fernandes
RG:78##78

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:474D9DA9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: NILDA DORNELLAS ALVES			**CADASTRO**: 1853
CARGO/FUNÇÃO: COORD. FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL			LOTAÇÃO: Semas
CPF: 673.###.###-15			RG: 65##97
ENDEREÇO: ###			BAIRRO: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO			TELEFONE: ###
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0		CONTA: 25435-5
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora NILDA DORNELLAS ALVES irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 28 de Agosto de 2025.
NILDA DORNELLAS ALVES
RG:65##97

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8FC2CC28

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS			**CADASTRO**: 1320
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR (A) DE CIENCIAS E BIOLOGICAS NS PCB-30			**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 908.###.###-91			**RG: 20####48**
ENDEREÇO: ###			**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO			**TELEFONE:** ###
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:4001-0**		**CONTA**: 20354-8
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 27 de Agosto de 2025.

RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS
RG:20####48

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1C0F9A23

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA		**CADASTRO**: 1639	
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Semas	
CPF: ###.###.###-##		RG: ######	
ENDEREÇO: ###		BAIRRO: ###	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		TELEFONE: ###	
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 0734-0	CONTA: 0540859-8	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora EDINA MURBACH DE OLIVEIRA irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 28 de Agosto de 2025.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
RG:######

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2E8FA40E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: PALOMA GOMES DE FREITAS		**CADASTRO**: 1320	
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE GABINETE		LOTAÇÃO: semsau	
CPF: 019.###.###-63		RG: ######	
ENDEREÇO: ###		BAIRRO: ###	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		TELEFONE: ###	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 25435-5	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora NILDA DORNELLAS ALVES irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 27 de Agosto de 2025.
PALOMA GOMES DE FREITAS
RG:18###90

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4C76D170

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347	
CARGO/FUNÇÃO: Administradora		**LOTAÇÃO**: Semecet	
CPF: 047.###.###- 02		**RG: 12####20**	
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:** ###	
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:0734-0**	**CONTA**: 4446-6	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora Regiane Pereira da Silva irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 27 de Agosto de 2025.
Regiane Pereira da Silva
RG:12####20

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A6A6C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de plotagem em contêineres de lixo, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 714/2024, referente ao Processo Administrativo n° 0001574.12.01-2025 e a Dispensa de Licitação nº 012/2025, em favor da empresa: ALFA COMÉRCIO VAREJISTA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ: 34.771.667/0001-00, situado na Avenida 25 de Agosto n° 4320, Centro, Rolim de Moura /RO no valor de R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 26 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F5C2A86C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025; TIPO: Menor Preço Item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001494.08.01-2025** OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão graneleiro tipo rodotrem, com ano de fabricação igual ou superior a 2019,**

comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros e capacidade mínima de carga de 48 (quarenta e oito) toneladas, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 22.414.430/0001-92. Valor Total Adjudicado: R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO
O valor total homologado para a licitação é de R$ R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 26 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4D7079E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – CONVOCAR, para retorno ao trabalho o Sr.º **DENY SIQUEIRA DE SOUZA**, servidor público Municipal, CPF: 572.905.122-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de Professor Magistério, Matricula 33;

II – Considerando o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 01 de outubro de 2025, o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:04865C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Termo de Credenciamento, que entre si fazem, de um lado, o Município de Pimenteiras do Oeste, representado pela Prefeita Municipal Valéria Aparecida Marcelino Garcia, CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliada na cidade de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-3 de Pimenteiras do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 14.603.088/0001-40, com sede na Avenida Brasil, nº 01220, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, representada por sua Presidente, Marilze de Fátima Klein, CPF nº 935.335.002-68, RG nº 24.182.745 SSP/MT, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto formalizar a autorização para que a CREDENCIADA se responsabilize pela gestão, operação e uso da máquina de fabricação de gelo, adquirida pelo Município de Pimenteiras do Oeste, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 007/2025, objetivando o atendimento às necessidades da comunidade local, especialmente os pescadores da região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
2.1. A CREDENCIADA se obriga a:
a) Gerir, operar e manter a máquina de fabricação de gelo em perfeitas condições de uso, conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.
b) Atender prioritariamente à comunidade pesqueira de Pimenteiras do Oeste, sem fins lucrativos, disponibilizando o gelo gratuitamente para a conservação e armazenamento do pescado.
c) Garantir a segurança e a conservação da máquina e dos materiais relacionados ao seu funcionamento.
d) Cumprir todas as exigências legais para o funcionamento da máquina, obtendo, quando necessário, as licenças e alvarás pertinentes.
e) Apresentar relatórios periódicos sobre a utilização da máquina, conforme exigido pela CONCEDENTE.
f) Não desviar o uso da máquina para finalidades distintas daquelas estabelecidas no Chamamento Público nº 007/2025 e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
3.1. A CONCEDENTE se obriga a:
a) Disponibilizar à CREDENCIADA a máquina de fabricação de gelo adquirida pelo Município de Pimenteiras do Oeste, conforme os termos do Chamamento Público nº 007/2025.
b) Acompanhar, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a execução das atividades realizadas pela CREDENCIADA, garantindo o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração.
c) Disponibilizar apoio técnico e logístico, quando necessário, para a execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência de 60 meses, iniciando-se na data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e interesse das partes, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:
a) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo, por qualquer das partes.
b) Caso a CREDENCIADA utilize a máquina de gelo para finalidades distintas do interesse público, ou caso a CONCEDENTE verifique que

as obrigações aqui pactuadas não estão sendo cumpridas adequadamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, a parte infratora ficará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável e no Chamamento Público nº 007/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA
7.1. As partes concordam com os termos estabelecidos neste documento, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.
Por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.

Pela Concedente:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste
CPF nº 141.937.928-38

Pela Credenciada:
MARILZE DE FÁTIMA KLEIN
Presidente da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-3 de Pimenteiras do Oeste
CNPJ nº 14.603.088/0001-40
CPF nº 935.335.002-68

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C553D3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 00600-00035737/2025-31-e
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CARIMBOS, MOLDURAS, LETREIROS, CHAVES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.
VALOR: R$ 39.950,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Considerando os dispositivos do Art. 75, caput, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no **Parecer Jurídico Administrativo N° 130/PG/CMPV/2025 e no Parecer Nº303/CG/CMPV-2025** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F9963BF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 279/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art.1º RETIFICAR os termos da **Portaria nº 277/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4073 de 24 de setembro de 2025, conforme segue:
Onde se lê:
NOMEAR, o servidor (a) público (a) **ARTHUR MEZAK BARBOZA RÉIS**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 12 de setembro de 2025.
Leia-se:
NOMEAR, o servidor (a) público (a) **ARTHUR MEZAK BARBOZA RÉGIS**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 12 de setembro de 2025.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D6945E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 100/2023/IPAM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 100/2023/IPAM	
PROCESSO	2023.2534.301390PA
PARTES:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 07.042.544/0001-65
DO OBJETO:	**O Termo Aditivo tem por finalidade ratificar a Cláusula Segunda – Do Objeto, no Termo de Credenciamento nº 100/2023/IPAM, além de incluir ao objeto já credenciado a especialidade médica de Ortopedia e Traumatologia, firmado entre o IPAM e a empresa UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**
DA REMUNERAÇÃO DO ADITIVO	**O Termo Aditivo tem por finalidade ratificar a Cláusula Sétima – Do Preço, no Termo de Credenciamento nº 100/2023/IPAM, para estabelecer que os serviços incluídos pelo presente aditivo serão remunerados conforme os valores constantes na Tabela da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, edição 2020, adotada pelo IPAM, restrita à referida especialidade, em substituição à tabela AMB/92 prevista no edital de credenciamento, conforme documento (ID Nº. 65), anexo ao processo 2023.2534.301390PA.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos
VIGÊNCIA	O Termo Aditivo tem por finalidade ratificar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, no Termo de Credenciamento nº 100/2023/IPAM, cujo prazo de vigência estipulado de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento em 03.10.2023.
AMPARO LEGAL	**Lei Federal nº 8666/93**
DATA DA ASSINATURA	04.09.2025
ASSINARAM	CONTRATANTE: Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Eduardo Jose Chambi Tames – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria-Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora-Geral Do IPAM
OAB/RO N. 3126

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:27F43630

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 464/2025

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO a competência desta Presidência para expedir atos administrativos voltados à organização e à eficiência dos serviços internos, em consonância com os princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, que autoriza a adoção de sistema de controle específico de frequência para determinadas carreiras;
CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica que reconhece a incompatibilidade do controle de ponto com as atividades da advocacia pública, dada a natureza intelectual da função e a necessidade de flexibilidade para o desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Parecer nº 810/2025/PROGER/IPAM, que conclui pela inviabilidade do controle eletrônico de ponto (e-Ponto) para os Procuradores do Instituto;
CONSIDERANDO que compete à Procuradora-Geral do IPAM zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho e pela assiduidade dos servidores da Procuradoria-Geral, adotando mecanismos de fiscalização adequados às peculiaridades da carreira jurídica, e **com base no Processo SEI nº 011.000254/2025**,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 337, de 29 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia nº 4037, de 10 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** – Ficam dispensados do registro de frequência no sistema eletrônico e-Ponto os membros e servidores da Procuradoria-Geral – PROGER abrangidos pelo Parecer nº 810/2025/PROGER/IPAM, mantida, contudo, a obrigatoriedade de observância dos deveres funcionais e da jornada legal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.
I – A gestão e a fiscalização da assiduidade, da pontualidade e da produtividade dos referidos servidores ficam sob a responsabilidade da Procuradora-Geral do IPAM, que deverá adotar mecanismos de controle compatíveis com as peculiaridades da advocacia pública, tais como relatórios de atividades, acompanhamento de prazos processuais e outros meios idôneos aptos a comprovar o efetivo desempenho das funções, mantendo os registros organizados e disponíveis para fins de controle interno e externo.
II – A Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá processar a frequência dos servidores da PROGER com base nas informações e registros validados e encaminhados mensalmente pela Procuradora-Geral, para todos os efeitos legais e administrativos."
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4083077F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 465/2025 - IPAM-DRHFP

Porto Velho. 25 de setembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear**NATHALIA VIANA LOPES,**para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA PROCURADORIA-GERAL, DAS-05,**neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de**25 de setembro de 2025,**conforme Processo SEI n° 011.000266/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:070C1FD8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000095/2025-16.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 15/09/2025 a 05/10/2025, o servidor **IAN BARROS MOLLMANN**, cadastro nº 10078294, em substituição ao Titular **Márcio Rogério Gabriel**, matrícula nº 10078228, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, em virtude de viagem/diárias, conforme previsto no Decreto nº 21.295, de 1º de setembro de 2025, bem como o gozo de licença eleitoral.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:428D385A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº08/2025/DA/SGOV

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n° 06/2025/DEA/SGOV, de 22 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2025. Edição 4073.

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR,4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até a cidade de Belo Horizonte/BH, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participar do 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito - IBDA, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n°006.000531/2025-17.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Aux deslocamento
Maxwel Mota de Andrade	10078737	Secretário Executivo de Política Intersetorial	Belo Horizonte/MG	4 e ½	½
Cássio Esteves Jaques Vidal	10079218	Assessor Intersetorial	Belo Horizonte/MG	4 e ½	½

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até a cidade de Belo Horizonte/MG, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participar do 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito - IBDA, no período de

07 a 11 de outubro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n°006.000531/2025-17.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Aux deslocamento
Maxwel Mota de Andrade	10078737	Secretário Executivo de Política Intersetorial	Belo Horizonte/MG	4 e ½	½
Cassio Esteves Jaques Vidal	10079218	Assessor Intersetorial	Belo Horizonte/MG	4 e ½	½

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE1A2515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 257

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00037673/2025-11-**e**, **resolve:**

Nº 257/2025– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	809510	José Almir Vieira Viamonte	Monitor de Ensino	12	13	01/10/2013
				13	14	01/10/2015
				14	15	01/10/2017
				15	16	01/10/2019
				16	17	01/10/2021
				17	18	01/10/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DCC9A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1255/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, ocupado por **MAX WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES**, Cadastro nº 326951, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **22/09/2025 a 20/09/2028,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 22/09/2025, conforme processo SEI nº 017.001386/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1C1ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1256/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS,** cadastro nº 163543, ocupante do cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **19/09/2025,** conforme processo SEI nº 017.001439/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04FB08CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1257/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

APLICAR PENA DE REPREENSÃO, conforme Decisão exarada nos autos do Processo nº 04.0051/CD/PGM/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4062, de 09/09/2025, em desfavor do servidor **CLAUDENILSON PAIVA ABREU**, Cadastro nº 116732, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso IX, combinado com art. 154 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, conforme Processo SEI nº 009.000229/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE37F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1258/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

ALTERAR membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão **2024/2025,** da **Secretaria Municipal Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, criada por meio da Portaria nº 644/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 13/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3979, de 15/05/2025, conforme Processo SEI nº 012.000227/2025.

Art. 1º DISPENSAR a servidora **MELISSA ABADIAS DO NASCIMENTO**, cadastro nº 248130, a partir de **12/09/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61AC965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1259/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 116/2025 DEAD/GAB/SEMAD, de 18/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4070, de 19/09/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO,** Cadastro nº 14366, para exercer, no período de **29/09/2025 a 03/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 207052, em razão de viagem técnica à sede da Empresa E&L Produção de Software, responsável pelo gerenciamento do sistema GPI, para promover ajustes necessários e garantir pleno funcionamento do sistema, conforme Processo SEI nº 017.001452/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1A7B59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1260/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 116/2025 DEAD/GAB/SEMAD, de 18/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4070, de 19/09/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA CRISTINA RUFINO DA SILVA,** Cadastro nº 248535, para exercer, no período de **29/09/2025 a 03/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, Cadastro nº 270190, em razão de viagem técnica à sede da Empresa E&L Produção de Software, responsável pelo gerenciamento do sistema GPI, para promover ajustes necessários e garantir pleno funcionamento do sistema, conforme Processo SEI nº 017.001452/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:00D91105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/SEMAD/2025

EDITAL Nº 036/SEMAD/2025, DE 15 DE SETEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 887/2022, alterada pela Lei Complementar 1.029, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 4051, de 25/08/2025.

RETIFICAR o Edital de convocação nº 36/SEMAD/2025, de 15/09/2025, publicado no D.O.M.E.R nº 4067, de 16/09/2025..
ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO a exoneração de servidores, relacionados nos autos a cima, **CONVOCA Sob Regime Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, os** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados,

concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

LEIA-SE:
CONSIDERANDO a exoneração de servidores, relacionados nos autos a cima, CONVOCA **Sob regime jurídico-administrativo especial**, a comparecer no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:938492AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/SEMAD/2025

EDITAL Nº 37/SEMAD/2025, DE 17 DE SETEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 887/2022, alterada pela Lei Complementar 1.029, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4051, de 25/08/2025.

RETIFICAR o Edital de convocação nº 37/SEMAD/2025, de 17/09/2025, publicado no D.O.M.E.R nº 4069, de 18/09/2025.

ONDE SE LÊ:

CONVOCA Sob Regime Celetista, a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

LEIA-SE:

CONVOCA Sob regime jurídico-administrativo especial, a comparecer no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DC6D1093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/SEMAD/2025

EDITAL Nº 038/SEMAD/2025, DE 17 DE SETEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, Resolve:
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 887/2022, alterada pela Lei Complementar 1.029, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4051, de 25/08/2025.
RETIFICAR o Edital de convocação nº 38/SEMAD/2025, de 17/09/2025, publicado no D.O.M.E.R nº 4069, de 18/09/2025.
ONDE SE LÊ:
CONVOCA Sob Regime Celetista, a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

LEIA-SE:

CONVOCA Sob regime jurídico-administrativo especial, a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05927BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/SEMAD/2025

EDITAL Nº 039/SEMAD/2025, DE 19 DE SETEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 887/2022, alterada pela Lei Complementar 1.029, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4051, de 25/08/2025.

RETIFICAR o Edital de convocação nº 39/SEMAD/2025, de 19/09/2025, publicado no D.O.M.E.R nº 4071, de 22/09/2025.

ONDE SE LÊ:

CONVOCAR considerando o Processo 00600-00018710/2025-84-e**, Sob Regime Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, os** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

LEIA-SE:

CONVOCAR considerando o Processo 00600-00018710/2025-84-e, **Sob regime jurídico-administrativo especial**, a comparecer no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD260822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2023 - PROCESSO Nº 00600-00026162/2023-02-

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM,** representada pelo Secretário Adjunto de Comunicação, Sr. **FRANCISCO DA SILVA COSTA** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.486.862/0001-50,
com sede à Rua Judith Motta, nº 32; Conjunto Parque Tropical, sala 01 – Bairro: Parque 10 de Novembro; CEP: 69055-755, Manaus – AM, neste ato legalmente representada pelo Sr. **WELLINGTON HOLANDA DOS SANTOS,** a **CONTRATADA**, , resolvem celebrar Segundo Termo Aditivo ao **Contrato n.º 076/PGM/2023**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00026162/2022-72-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 A **ALTERAÇÃO** do atual **CONTRATANTE, com a substituição do nome do Sr. OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO e a INCLUSÃO do Sr. FRANCISCO DA SILVACOSTA**, Secretário Adjunto de Comunicação, **conforme designação estabelecida no Decreto nº 1.695/I, de 07 de julho de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 076/PGM/2023** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Após a assinatura desse termo, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER,** bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Adjunto de Comunicação
Assinado Digitalmente

WELLINGTON HOLANDA DOS SANTOS
Representante Legal Da Contratada
Assinado Digitalmente

Visto:

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativo, Convênios e Contratos em Substituição
Assinado Digitalmente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A0EE3CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE)

EDITAL N.º 6/2025/CONCIDADE/SEMDEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Art. 10, convoca os integrantes do colegiado para participarem de Reunião Extraordinária, em razão da ausência de quórum na convocação anterior.
A reunião será realizada no dia**25 de setembro de 2025**, às**08h00 (primeira chamada)**e às**08h30 (segunda chamada)**, de forma híbrida, com acesso pelo link (https://meet.jit.si/REUNIAOEXTRAORDINARIA) e presencialmente na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), antiga SEMPOG, localizada na Rua Abunã, nº 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO.

ORDEM DO DIA:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. A apreciação e deliberação de Resolução Normativa que Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de integrantes do Conselho Municipal da Cidade no âmbito da 2ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;
3. Assuntos Gerais.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F41C9AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
RETIFICAÇÃO N.º 04//2025/GAB/SEMDEC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 22, de 28 de agosto de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE,** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00036488/2025-00**, que trata da concessão de diárias;

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 22/2025/GAB/SEMDEC, DE 28 DE AGOSTO 2025, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2025. Edição 4054, sob Código Identificador: 99B300BE, **retificar:**

Na Ementa da Portaria supracitada, **onde se lê:**
"Tornar válido, arbitrar e conceder".

Leia-se:
"Tornar Válido.".

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1987D724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.368, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 292/2025/SEMTEL/GAB/DA, de 19 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer - SEMTEL solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com o processo n.º 00600-00016255/2025-82, tendo como objeto aquisição de material esportivo, recursos oriundos de Emenda parlamentar - Senador Jaime Bagattoli;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.903,46 (cinquenta e seis mil, novecentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.706.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência Especial da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.0343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	1.706.0000.3110.0000	56.903,46
SUBTOTAL					**56.903,46**
TOTAL					**56.903,46**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D2E3D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.369, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º292/2025/SEMTEL/GAB/DA, de 19 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o

processo n.º 00600-00016255/2025-82, tendo como objeto aquisição de material esportivo, recursos oriundos de Emenda parlamentar - Senador Jaime Bagattoli;

Considerando o Ofício n.º 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 847.953,85 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.0343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	2.706.0000.0000.0000	847.953,85
SUBTOTAL					**847.953,85**
TOTAL					**847.953,85**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8BA96047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA Nº 34/2025/DSLE/SEMED - 00600-00020739/2025-26-E

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil,
proveniente de emenda parlamentar do vereador Isaque Lima Machado, com o objetivo de realizar a pintura geral da escola.
CNPJ: 00.704.907/0001-31
PROCESSO: 00600-00020739/2025-26-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil - Porto Velho , com objetivo de realizar a reforma da passarela e reforma de portas e banheiros da escola no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) de autoria do Vereador Izaque Lima Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho peça 05 67E177BC-e e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

CLEIDIMARA ALVES
Professora

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75A06DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 058/PGM/2025 – PROCESSO N.º 00600-00020382/2025-86-E

TERMO DE FOMENTO N.º 058/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEI ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretária, LEONARDO PEREIRA

LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.911.270/0001-48 situado à Rua Osvaldo Ribeiro, S/N. Bairro: Socialista, Porto Velho-RO neste ato representado por seu Presidente PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 676.*.***15, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO N.º 058/PGM/2025, consoante o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00020382/2025-86-e, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da aquisição de equipamentos de informática e melhorar a infraestrutura tecnológica da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos recursos de informática disponíveis, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (e-DOC E5EE2099-e), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n.° 09.01.12.365.0155.2.291 - - Aquisição de mobiliário e equipamentos, Elemento de Despesa: 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010006 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho n.º 2635/2025 de 09/07/2025, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme e-DOC C6404200-e.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a

qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
C) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei n.º 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela
Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo Convênios e Contratos

TESTEMUNHA: ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E1869AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

ATA
01° Reunião Ordinária 28 de Agosto de 2025
No dia 28 de Agosto de 2025, às 14h e 50 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965, Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros a baixo relacionados, iniciou-se a **1º** reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN, a Secretária

Hosana Regina realizou a leitura da Ata anterior do dia 07 de Agosto de 2025, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A reunião foi iniciada com uma apresentação feita pelo presidente que centrou-se no estado da segurança alimentar em Porto Velho e Rondônia, na adesão e operacionalização do SISAN/CAISAN, no planejamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no alinhamento com iniciativas federais/estaduais (Estratégia Alimenta Cidades, LUPPA) e na revisão/aprovação de alterações à lei de criação do conselho para viabilizar a adesão da cidade ao SISAN e a execução das próximas etapas. Insegurança alimentar nas regiões Norte e Nordeste permanece elevada; capitais como Manaus e Belém apresentam números absolutos expressivos. Rondônia: estimativa de 2,9% em insegurança alimentar grave (~50.641 domicílios).Porto Velho: estimativa proporcional de 14–17 mil domicílios em insegurança alimentar grave (não oficial; referência cruzada com CadÚnico/indicador de risco que aponta 17.301 domicílios).Grupos etários mais afetados: crianças (0–5 anos) e idosos (65+). Qualidade dos dados: Dados MDS citados como 2023; defasagens históricas foram mencionadas. TRI (instrumento via saúde) ainda em implementação; exigirá capacitação de profissionais para coleta padronizada. **Objetivo estratégico:** reduzir o índice local até o final do mandato, através de um plano estruturado e execução conjunta entre prefeitura, CAISAN, conselho e sociedade civil. Governança e Conformidade (SISAN/CAISAN/Conselho). **Situação atual:** CAISAN municipal criada por decreto, mas com entraves de nomeação/alterações. Adesão ao SISAN dependente de ajustes legais nas leis 286/2007 e 406/2018. A presidência do conselho deve ser exclusivamente da sociedade civil; Estes ajustes foram discutidos e aprovados pelos presentes. (alinhamento com Conselho Estadual). Comunicação institucional com Estado/Município apresenta falhas (convites e ofícios via SEI a chegar tardiamente)**.Medidas em curso**: Documentação de adesão submetida; processo parado até alteração legislativa (fim da alternância de presidência; fixar presidência na sociedade civil).Articulação com Secretaria de Governo e secretária da pasta para destravar minuta/decreto e compor representantes. Conselho Estadual poderá apoiar após receber comunicação sobre os entraves. Papel da CAISAN e do Conselho: CAISAN: elaboração e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, articulação intersecretarial (Semagric, Semed, Semusa, Semas, etc.).Conselho: delibera, fiscaliza, apoia e promove conferências/fóruns; coordena processos eleitorais da sociedade civil, Planejamento: Conferência, Plano e Orçamento, conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: Obrigatória; convocada por decreto do prefeito e realizada pelo conselho. Servirá para pactuar diretrizes e prioridades do Plano Municipal. Plano Municipal de SAN: Prazo indicativo: elaboração em 2025, vigência a partir de 2026 (meta de ter plano aprovado até março/abril de 2026, considerando restrições eleitorais). Necessita de mapeamento de orçamento atual e projeção de 2026 em diante, incluindo criação/abastecimento do Fundo Municipal de SAN e dos recursos para realização da política de Segurança Alimentar e Nutricional. Fontes: dotações orçamentárias, doações, convênios, emendas parlamentares municipais, editais e outras receitas legalmente possíveis. Gestão pela secretaria competente; conta dedicada; regras a detalhar (incluindo critérios para recebimento de emendas)**.Capacitações e apoio**: Encontros regionais do Governo Federal; capacitação do Conselho Estadual/CAISAN estadual para secretários municipais. Parcerias/Redes: Estratégia Alimenta Cidades: município participa; prevista oficina presencial em Porto Velho nos dias 07 e 08 de outubro; encontro nacional em BH (setembro). Conselho reforçará participação formal. LUPPA (laboratório de políticas públicas alimentares): suporte técnico metodológico às prefeituras. Equipamentos e ações sugeridos: PAA, PNAE, bancos de alimentos, feiras, hortas comunitárias, cozinhas comunitárias/solidárias, restaurantes populares (similares ao "prato fácil"), eventual estudo sobre CEASA municipal. Foco em estrutura existente de cozinhas de associações, com cofinanciamento federal onde aplicável. Ênfase na qualidade nutricional, não apenas na disponibilidade alimentar. Problemas detectados: Falhas na circulação de ofícios/convites (SEI/e-mail), convites tardios e ausência de notificações formais ao Conselho, participações "atravessadas" em grupos/atividades. **Consolidação normativa:** Unificar leis municipais nº 286/2007 e nº 406/2018 numa única lei, revogando as anteriores; atualizar denominações de secretarias. Processo eleitoral da sociedade civil: Fórum coordenado pelo próprio conselho (e não mais pelo CMAS); comissão eleitoral composta por representantes governamentais e, facultativamente, sociedade civil que não concorra. Mandatos de 2 anos, com 1 recondução; possibilidade de ajustar calendário conforme transição de gestão. Direção do conselho: Presidência e vice-presidência reservadas à sociedade civil; demais cargos da diretoria devem ser ocupados por representantes governamentais para assegurar paridade e funcionamento. Ajuste visa compatibilizar exigências do SISAN e evitar vacância incompatível. **Estruturas de trabalho:** Prever grupos de trabalho e câmaras temáticas (além das "câmaras" já no regimento), incorporando na lei. Fundo Municipal de SAN: Explicitar fontes (incluindo emendas parlamentares municipais e editais) como "outras receitas legalmente incorporáveis".Conferências: Convocadas por decreto do prefeito e realizadas pelo conselho em periodicidade quadrienal, de acordo com as conferências nacionais e estaduais **Observações**: Solicitar parecer jurídico para assegurar segurança legal da alteração por conselho já empossado. Após promulgação, realizar eleição pontual para adequar vice-presidência, se necessário. Publicação da adesão ao SISAN condicionada à alteração legal da presidência. Nomeação e acesso a documentos do decreto CAISAN junto à PGM /Secretaria de Governo. Riscos: Calendário eleitoral 2026 reduz janelas de deliberação e execução (3 meses antes e 3 meses após); atraso até abril empurra atividades para novembro. Comunicação deficiente pode excluir o conselho de capacitações e janelas de financiamento. Mitigações: Ofícios formais imediatos; definição de pontos focais, acompanhamento contínuo no SEI; presença regular em agendas Semagric/Semas/Semed/Semusa. Planejamento retroativo do Plano Municipal com cronograma travado até abril/2026. **Decisões** Aprovar proposta de alteração legislativa: unificação das leis, presidência/vice da sociedade civil, fórum eleitoral sob o conselho, inclusão de Grupo de Trabalhos e câmaras temáticas, atualização de nomenclaturas e fontes do Fundo de SAN. Solicitar esclarecimentos e acesso a documentos/pareceres sobre o decreto da CAISAN e andamento da adesão ao SISAN. Adotar estimativa de 14–17 mil pessoas em insegurança alimentar grave em Porto Velho como referência operacional provisória (não oficial) para dimensionamento de ações. Estabelecer meta de ter o Plano Municipal de SAN elaborado e aprovado até março/abril de 2026. Preparar minuta consolidada da nova lei (unificação e alterações aprovadas) e encaminhar à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS A Conselheira Liliana Vilarim reforçou que após a proposta aprovada pelo conselho temos que encaminhar para a conhecimento da secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS para ela fazer o envio ao gabinete do prefeito e da secretária fazer o envio para a câmara dos vereados. Mapear orçamento 2024–2026: dotação existente para SAN, composição e operacionalização do Fundo Municipal de SAN. Identificar e compilar fontes de financiamento: emendas parlamentares municipais aplicáveis, editais nacionais, convênios federais/estaduais. Estruturar Grupo de Trabalhos e câmaras temáticas para: conferência municipal, redação do Plano de SAN, mapeamento de equipamentos (banco de alimentos, cozinhas comunitárias, etc.). elaboração e validação do Plano até 04/2026, alinhado a restrições eleitorais. Nada mais a tratar, o Presidente Mário Lúcio Guedes Cortês agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião eu, Hosana Regina Dias Da Silva, secretária, lavrei a presente ata que após aprovada pela plenária, será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

LILIANA VILARIM VIERA LIRA

NÁDIA GOMES DA COSTA

ROSIMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO

LUCILENE ANTÔNIA PEREIRA

MARCELIO TENÓRIO GOMES

MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS

DENISE MARIA DE MELO TORRES

ZAIRA DA SILVA BORGES

CRISTIANE FERNANDES MIRANDA SILVA

Participante Convidados

ANDREIA NASCIMENTO DA ROCHA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11C66F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre **SEMIAS** e as entidades convenentes denominadas a seguir:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente ao Processo:
Processo Administrativo n°. 00600-00022902/2024-12-e, cujo objetivo por meio do Projeto "Contratação de profissionais para atuar na rede socioassistencial" é: " é contratar mão de obra especializada para dar continuidade aos serviços prestados nesta instituição, potencializando assim os atendimentos ao nosso público alvo atendido, tais como: Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Portaria, Cuidador Social e Contador, para que com isso a APAE PVH possa Estruturar a Rede de Serviço do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), ofertando o serviço tipificado especializado conforme RESOLUÇÃO Nº 109, de 11 de novembro de 2009, dando continuidade ao trabalho que já presta há tantos anos com qualidade e excelência as 114 (cento e catorze) pessoas com deficiência e seus familiares no município de Porto Velho/RO.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira-Decreto no. 1.690/I data 07/07/2025

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6E87FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 19/2025/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 00600-00015306/2024-78-e

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DEUM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONCEITOESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARAOS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**representada pelo Sr. Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437xxx SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.250.792/0001-60, neste ato representada legalmente por Sr. A**NDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA**, inscrito no CPF sob o n. xxx.612.xxx-82 que passa a ser identificada como denominada**CONTRATADA**, firmam a presente CONTRATO, decorrente do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 90061/2025/SML, instaurado no Processo nº **00600-00015306/2024-78-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/SML/PVH/2025**–**RETIFICADO**, regendo-se, pelas disposições contidas nos preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/SML/PVH/2025 - RETIFICADO**, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de 03 (três) veículos (Ambulância Básica Tipo "B" – Pick-up 4x4), com recursos provenientes de Emenda Estadual de Deputado Estadual de Rondônia, bem como da Emenda Impositiva Individual n. 0001/2024 – Projeto de Lei n. PLO-4689/2024, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação

a) Parecer Jurídico n. 170/SPACC/PGM/2025.
b) Processo Administrativo n. 00600-00015306/2024-78-e.
c) Proposta da CONTRATADA, e-DOC n. C60A3FAB dos autos respectivos.
d) Edital de Licitação n. 90061/2025 e Anexos.
3.2. O regime de execução é o menor preço por ITEM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

4.3. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 Da forma, do prazo, local de entrega e recebimento do objeto

5.1.2. O fornecimento do (s) bem (s) dar-se-á, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificativa, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela**CONTRATANTE**.

5.1.4. O prazo de 60 (sessenta) poderá ser prorrogado, tornando-se 120 (cento e vinte) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo;

5.1.5. Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, no endereço indicado.**Entrega: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h às 14 h.

5.1.6. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

5.1.7. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo inoferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

5.1.8. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

5.1.9. A garantia dos veículos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5.1.10.**Primeiro Emplacamento.**O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado pela contratada no Detran/RO, no Município de Porto Velho/RO, em nome do órgão requisitante.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) veículo (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) veículo (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.6. Realizada a entrega pela Contratada, por intermédio da Comissão de Recebimento do Material Permanente realizará o recebimento, de acordo com artigo 40, II da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, nos termos abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando-se a verificara sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

5.2.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.7. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos veículos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.

5.2.8.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO.

5.3.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.;

5.3.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

5.3.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

5.3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.3.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.4. GESTOR DO CONTRATO

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

6.1. - É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor desta contratação é de R$ 1.205.685,00 (Um milhão duzentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;
8.1.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767 365 365 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para

as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8.10. Antecipação de Pagamento

8.10.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

9.1.1. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

10.8.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

10.3. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.5. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

10.6. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.7. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

10.8. Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

10.9. Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

10.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

10.11. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.13. Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

10.14. No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

10.15. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

10.16. Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

10.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.26. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.30.**A CONTRATADA**deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.31. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.32. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I – Advertência; II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (meio porcento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” , poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

II – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021,

quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando
falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do
contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e
condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser
fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente
ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão pagos mediante Documento de Arrecadação
Municipal – DAM, ou ainda, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto
Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das
multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada
pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos
processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade
competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar
ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração
Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade
administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para
apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por
pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o
contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e
subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto
Municipal nº 18.892/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a
que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da
apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a
boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação
firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção
das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de
comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes
da LGPD.

12.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações
acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender
prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações
acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando
indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na
forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório
e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas
em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de
descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por
comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou
compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,
assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas
contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada
para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que
restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou
falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução
do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou
alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo
previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a
servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou
da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao
CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial
e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez
por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA
exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do
disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de
autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

14.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser
observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia
aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,
hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de
2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a
celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III,
da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,
subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas
e princípios gerais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento
deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente
instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo
sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado
pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma,
devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA
Representante Legal
Contratada

Assinatura da contratada encontrasse em publicação portal transparência PMPV
https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/contratos/3937
Documento assinado digitalmente

ANDRE AUGUSTO AZEREDO COSTA
data: 18/09/2025 13:37:07-300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E31B0F79

Assinado por**Jaime Gazola Filho**- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/09/2025, 11:15:24
Assinado por**MÁrcia Alves Da Silva**- Coordenadora Jurídica - Em: 18/09/2025, 11:07:49

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7ABA79C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°03/2025/GAB/SEMUSA

"Dispõe sobre a Regulamentação Interna da Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das
atribuições legais, e consoante a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta os fundamentos que justificam a presente portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seus dispositivos, a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções administrativas em casos de inexecução total ou parcial dos contratos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 745, de 2018, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Velho, assegurando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como a observância dos demais princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre procedimentos, competências e responsabilidades dos órgãos e unidades administrativas quanto à gestão e fiscalização de contratos, inclusive no que se refere à apuração e responsabilização por inadimplência contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, competências e procedimentos claros e uniformes para o processamento e julgamento de casos de descumprimento contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar eficiência, celeridade, segurança jurídica e preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde dependem de uma atuação tempestiva e técnica na apuração de inadimplências contratuais, garantindo que eventuais falhas não comprometam a assistência à população;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar internamente a Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA, estabelecendo suas atribuições, etapas processuais, responsabilidades dos servidores designados e formas de interação com outras unidades administrativas, visando assegurar transparência, efetividade e uniformidade na apuração de descumprimentos contratuais, no setor de saúde pública municipal.

Art. 2º A Divisão será subordinada diretamente à Direção Executiva de Administração, a qual é subordinada ao Gabinete e à Coordenação de Gestão Administrativo Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e deverá atuar em estreita colaboração com os demais departamentos da Secretaria, além de órgãos fiscalizadores e reguladores externos, quando necessário.

Art. 3º Esta regulamentação tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para a apuração de inadimplências contratuais, a identificação de causas, e as medidas corretivas e punitivas a serem adotadas.

Art. 4º A DAIC tem por finalidade:

•apurar, instruir e relatar processos administrativos sancionadores referentes a inadimplementos contratuais;

•assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável;

•garantir a observância dos princípios da Administração Pública;

•resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde;

•uniformizar procedimentos e critérios na análise de casos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA DAIC

Art. 5º São atribuições da Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais:

•Analisar os elementos ensejadores para abertura de processo administrativo sancionador e mediante autorização da autoridade competente, atuar no processo para instrução de possível aplicação de penalidade, notificar a empresa que cometer infração ou descumprir cláusulas contratuais, informando a correspondente penalidade que a empresa contratada estará sujeita;

•Apurar, quando houver indícios de inadimplência contratual, as causas e os responsáveis pela irregularidade;

•Avaliar os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente as relativas ao pagamento de valores devidos e prazos estipulados;

•Elaborar as Notificações das empresas inadimplentes, as quais em conjunto serão assinadas pelos gestores da SEMUSA, a saber: Secretário(a) Municipal de Saúde, o Diretor(a) do Departamento Administrativo e o(a) Gerente da DAIC/DA/SEMUSA;

•Receber eventual defesa apresentada pela empresa e providenciar análise e parecer dirigido ao(a) Secretário(a) de Saúde/SEMUSA, (observando ordem cronológica) e na ausência de defesa/manifestação, conduzir o processo, impulsionado de Ofício, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999;

•Encaminhar as Notificações para as empresas inadimplentes, para que esta apresente Defesa Prévia observando os prazos compatíveis com a legislação, a contar do recebimento da notificação pela contratada;

•Acompanhar prazos de Defesas Prévias das empresas notificadas, em consonância com as regras vigentes ao caso;

•Processar e apensar aos autos os documentos relativos a Inadimplências Contratuais, encaminhados e informados pelos setores/departamentos competentes;

•Solicitar aos setores/departamentos competentes, as informações necessárias para elaboração de resposta e decisões administrativas;

•Elaborar Despachos, Ofícios e outros documentos que versem as matérias correlatas de competência da – DAIC;

•Elaborar as respostas e decisões administrativas das notificações efetuadas pela DAIC, que serão assinadas pelos Gestores da SEMUSA;

•Encaminhar à Autoridade que competir para análise/parecer os recursos apresentados pelas empresas inadimplentes;

•Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, quando compatível, a Decisão da Autoridade Competente, para que seja efetuado na Receita o Lançamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) da Sanção Administrativa /MULTA CONTRATUAL em face da Empresa Contratada Inadimplente;

•Encaminhar à Superintendência Municipal de Licitação/SML a Decisão da Autoridade Competente, quanto à Sanção Administrativa aplicada à Empresa Contratada Inadimplente;

•Encaminhar as decisões administrativas para o setor competente efetuar publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho;

•Encaminhar para a CGM, para análise e procedimento de inclusão de empresa no banco de dados SICAF, quando o processo versar sobre suspensão, em conformidade com a Lei Complementar Nº 665, DE 26 DE JUNHO DE 2017;

•Encaminhar para as Empresas, via endereço eletrônico ou outro meio compatível/possível, todas as decisões administrativas que ensejaram o PAIC (Processo de Apuração de Inadimplências Contatuais);

•Manter planilhas atualizadas com as informações dos andamentos processuais elaborados pela DAIC;

•Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela DAIC;

•Providenciar o encerramento/arquivamento do processo sancionatório e quando se fizer necessário, encaminhar os autos ao departamento de origem;

• Desempenhar outras atividades correlatas;

•Os processos serão conduzidos em ordem cronológica, observadas exceções expressas pelo Departamento e a Autoridade Competente;

•Não competirá à DAIC, realizar análise acerca de pedidos de cancelamento de item, reajuste de preço ou dilação de prazo de entrega, distrato, rescisão contratual ou cancelamento, ficando a cargo desta, encaminhar os requerimentos aos setores competentes.

•A Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais poderá propor as medidas corretivas e punitivas para garantir a regularização dos contratos, visando reduzir perdas e primando pela celeridade processual, conforme a legislação vigente;

CAPÍTULO III - DA APURAÇÃO DAS INADIMPLÊNCIAS

Art. 6º O processo administrativo sancionador conduzido pela DAIC seguirá, preferencialmente, as seguintes fases:

•**Fase de Identificação:** a Divisão deverá realizar o levantamento preliminar da inadimplência, incluindo a análise dos documentos fiscais, registros de pagamentos e demais informações pertinentes;

•**Fase de Conciliação e Regularização:** constatada a inadimplência, a Divisão deverá notificar formalmente a parte inadimplente, oferecendo um prazo para regularização da pendência ou apresentação de justificativa, e buscar uma solução, conforme o caso.

Art. 7º Caso a inadimplência não seja regularizada, a Divisão deverá agir no caso para a adoção das medidas legais cabíveis, que poderão incluir:

•Suspensão ou rescisão do contrato;

• Aplicação de penalidades contratuais, como multas e juros, conforme estipulado no instrumento contratual;

•Encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município, visando a tomada de medidas judiciais ou administrativas.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E REGISTRO

Art. 8º A Divisão deverá manter um sistema informatizado de controle de inadimplências contratuais, no qual serão registradas todas as notificações, protocolos de prazos e ações tomadas.

Art. 9º Os relatórios de apuração das inadimplências contratuais deverão ser apresentados à Direção de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde periodicamente, com a indicação das pendências, dos responsáveis, e das medidas adotadas.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS

Art. 10 O processo administrativo para apuração de inadimplência contratual deverá observar os prazos previstos na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 745/2018 e o Decreto Municipal nº 18.892/2023, assegurando a razoabilidade temporal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11 O prazo para a condução do processo administrativo disciplinar será dividido em diversas fases, e os prazos máximos estabelecidos nesta norma devem ser observados, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e formalizados.

Art. 12 Fases do Processo Administrativo Disciplinar e Seus Prazos

Seção I: Instauração e Comunicação

Art. 13 A instauração do PAIC deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência formal da infração, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993.

Seção II: Apuração Preliminar

Art. 14 O prazo para a apuração preliminar das circunstâncias da infração será de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com justificativa fundamentada, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III: Instrução do Processo

Art. 15 A fase de instrução do processo, incluindo a coleta de provas e a oitiva das partes, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme estabelecido pelo artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16 Durante esta fase, a empresa infratora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa escrita, contados a partir da ciência do ato que lhe imputou a infração

Seção IV: Relatório Final

Art. 17 Após a instrução do processo, será elaborado um relatório final, no qual o responsável pelo PAIC apresentará sua conclusão e a proposta de aplicação da penalidade, quando for o caso.

Art. 18 O prazo para a elaboração do relatório final será de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da fase de instrução, conforme previsão do artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

Seção V: Decisão Final

Art. 19 A decisão final será proferida pela Autoridade Competente, com base no relatório e nos elementos constantes do processo. O prazo para a Autoridade responsável proferir a decisão será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do relatório final.

Capítulo III: Prazos Gerais e Exceções

Art. 20 Todos os prazos estabelecidos neste regulamento são contados em dias úteis, salvo disposição em contrário.

Art. 21 A Autoridade Competente poderá prorrogar os prazos previstos, desde que devidamente justificado e formalizado, com a observância do princípio da razoabilidade e da necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IV: Disposições Finais

Art. 22 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento, sem justificativa adequada, poderá implicar a nulidade do processo, conforme o caso.

Art. 23 A violação dos prazos poderá ensejar responsabilização administrativa da Autoridade responsável pela condução do PAIC, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 24 O não cumprimento das cláusulas contratuais por parte dos contratados poderá acarretar as seguintes penalidades:

•Advertência por escrito, caso a inadimplência seja sanada no prazo estipulado;

•Multa conforme previsão contratual, caso o inadimplemento persista;

•Inscrição no cadastro de inadimplentes, quando aplicável, conforme as normas do Município.

•Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Porto Velho (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos; e

Art. 25 As penalidades devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da inadimplência e com as disposições contratuais e legais pertinentes. A Rescisão do contrato, poderá ocorrer durante o trâmite do processo por inadimplência caso o inadimplemento seja considerado grave ou irreparável, sem prejuízo do andamento processual.

CAPÍTULO VII - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 26 A condução dos processos será realizada por servidores designados formalmente para compor comissões ou equipes processantes, observando a imparcialidade, a qualificação técnica e a ausência de impedimentos legais.

Art. 27 Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos artigos da legislação vigente, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§1º A comissão deverá ser formada entre servidores conforme normas definidas em cada ramo.

§ 2º A comissão deverá seguir os mesmos procedimentos e atribuições da DAIC, pois estará exercendo atividades junto a Divisão.

Art. 28 Ficam os servidores abaixo relacionados, DESIGNADOS para compor a Comissão de apurações de eventuais inadimplementos contratuais e apuração de responsabilidades, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
10079328	NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL	PRESIDENTE
230813	MAÍRA OLIVEIRA NERY	FARMACÊUTICA	MEMBRO
60814	SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO
1002029	NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON	ASSESSORA NIVEL II	MEMBRO

Art. 29 Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 30 A Comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer do processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 31 Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto na Seção II - Das Sanções Administrativas, Art. 86 a 88 e Capítulo V - Dos Recursos Administrativos, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 ou o previsto na Lei 14.133/21 Capítulo I - Das Infrações E Sanções Administrativas, art. 155 a 163.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Fica assegurado aos contratados o direito de ampla defesa e contraditório no processo de apuração das inadimplências, conforme as normas jurídicas aplicáveis.

Art. 33 Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 24/09/2025, 10:50:20

Assinado por Natália Kelly Maciel Dos Santos - Assessor Técnico- III - Em: 09/09/2025, 14:12:46

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9740486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 32/2025/DEPTRAN/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 25 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
103185	Raimundo Alex Dias Ventura	Auxiliar de Serviços Gerais	04620926528	14/12/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 25/09/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0052534** e o código CRC **4D5297F2.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C24C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 51/2025/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 51/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00021559/2025-61
Autuado(a): MARCELO TRIBUTINO DE LIRA
Auto de Infração nº: 000583/2025
Data da Autuação: 08/05/2025
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Miguel Chakiam, 1208, Nova Porto Velho, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MARCELO TRIBUTINO DE LIRA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 000583/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:29C4AC27

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 52/2025/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 52/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00020138/2025-13
Autuado(a): C. M. DA CRUZ
Auto de Infração nº: 000055/2025
Data da Autuação: 30/04/2025
Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Joaquim Nabuco nº 1175, Bairro Areal, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **C. M. DA CRUZ, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (CINQUENTA) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.183,50 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração**

nº 000055/2025, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:58844BD5

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 48/2025/SEINFRA

Porto Velho, 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo 019.000431/2025-33

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos servidor relacionado abaixo, referente à viagem Aérea, ao Estado de Brasília, para participação do curso Transferegov Complete – Gestão de Instrumento, Conforme solicitação constante no Despacho 65 - (0055790). Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Eder Castro de Oliveira Gomes Matrícula:10078913 Cargo: Assessor Técnico II	Porto Velho	Brasília	R$ 1.000,00	5	1	R$ 6.000,00
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO			500,00	PARCELA ÚNICA		

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5F722BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0768/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 53.640.621/0001-04
VALOR: R$ 5.365,00
Contratada: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
VALOR: R$ 915,00
Contratada: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 39.983.511/0001-06
VALOR: R$ 51.996,00
DO OBJETO: Registro de preço parafutura e eventual aquisição de materiais elétricospara atender à Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 26 de setembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5188EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO01

Extrato de Adjudicação.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ASVERO/2025. MODALIDADE: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**.** REGIME DE EXECUÇÃO. Licitante: Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**. Vencedora: V. Borsato ME, Endereço: Rua Independência, 2002 Centro Cidade: Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, Objeto: fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos. VALOR: R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). O valor total das aquisições para o fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos é de R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove

reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). RECURSO: Processo nº 0032.002981/2025-19, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**, Orçamentária, Esfera Fiscal, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Fonte Recurso identificação das transferências oriundas de emenda parlamentar de Deputado. Valor global do ajuste é de **R$** 74.199,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R$** 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois)**.** Presidente Médici-RO, 26 de setembro de 2025.

ODAIR ALEXANDRE MENDONÇA,
Diretor Presidente – ASVERO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AA744A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ASVERO/2025. MODALIDADE: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. Contratante: Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**. Contratado: V. Borsato ME, Endereço: Rua Independência, 2002 Centro Cidade: Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, Objeto: fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos, para realização da "13ª Vaquejada no Município de Colorado do Oeste – RO, Parque de Vaquejada Santa Rita", a ocorrer nos dias 26 a 28 de setembro de 2025 no município de Colorado do Oeste – RO. VALOR: R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), O valor total das aquisições para o fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos e bombeiro civil é de R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). RECURSO: Processo nº Processo nº 0032.002981/2025-19, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**, Orçamentária, Esfera Fiscal, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Fonte Recurso identificação das transferências**,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), sendo Valor global do ajuste é de **R$** 74.199,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R$** 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). Presidente Médici-RO, 26 de setembro de 2025.

ODAIR ALEXANDRE MENDONÇA,
Diretor Presidente – ASVERO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6DE3B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1336/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 1ª revisão de garantia de 10.000km do veículo FIAT MOBI TREKKING 1.0 MT 24/25 SLJ7B84. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Presidente Médici-RO , 19 de Setembro de 2025

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:226F5CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0520/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 2ª revisão obrigatória de 20.000km do veículo FIAT MOBI TREKKING 1.0 MT 24/25 SLJ7B34.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Presidente Médici-RO , 19 de Setembro de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ABD58229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

Extrato de Homologação.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ASVERO/2025. MODALIDADE: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**.** REGIME DE EXECUÇÃO. Licitante: Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**. Vencedora: V. Borsato ME, Endereço: Rua Independência, 2002 Centro Cidade: Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, Objeto: fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos. VALOR: R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). O valor total das aquisições para o fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos é de R$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). RECURSO: Processo nº 0032.002981/2025-19, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – **SEJUCEL**, e a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**, Orçamentária, Esfera Fiscal, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Fonte Recurso identificação das transferências oriundas de emenda parlamentar de Deputado. Valor global do ajuste é de **R$** 74.199,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R$** 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois)**.** Presidente Médici-RO, 26 de setembro de 2025.

ODAIR ALEXANDRE MENDONÇA,
Diretor Presidente – ASVERO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:30C6DD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 046/CMPR/2025, DE 26/09/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 046/CMPR/2025, DE 26/09/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2025, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a vereadora abaixo, tendo em vista que a mesma se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 085/CMPR/2025.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO – VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
03 (tres) diária com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7AA72DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.413 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
87 13.392.0002.2057 – Manut das Atividades – Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **170.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:07A67F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 546/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1818-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária com pernoite, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO, entre os dias 26 e 27 de setembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 436/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Glaucimeire Venturin, Diretora da UBS Manoel de Lara. CPF: *.366.***-48; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6614FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 550/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1833-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 28 de setembro a 1 de outubro de 2025, afim de estarem cumprido agenda nos seguintes órgãos, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), Secretaria de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL) e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO).), deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36. Conforme o Memorando n° 222/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-92; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401.***-15; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E98A98F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 551/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1820-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, entre os dias 29 e 30 de setembro de 2025, com o objetivo de Participar Oficina Entrevista: "Trilha da Entrevista do Cadastro Único". O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Toyota Etios placa OHT 7553, conforme Memorando nº 232/SEMAS/2025.

Leidimar Rodrigues da Silva, Dir. da Div. de Cadastro Único e Bolsa Família. CPF: *.212. ***-97; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Vanessa Corá de Oliveira, Assessora Técnica I, CPF: *.910.***-81; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0E4B4FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1829-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 28 a 30 de setembro de 2025, afim de participar da reunião do comitê estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, deslocamento ocorrerá por meios Proprios. Conforme o Memorando n° 384/SEMEC/2025.

Gilcleia Aparecida Miss, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura. CPF: *.217.***-68. CPF: ***.424. ***-77; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:88D3D9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1828-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor das servidoras mencionadas abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 28 de setembro a 1 de outubro de 2025, afim de participar de formação presencial do programa de alfabetização do estado de Rondônia, deslocamento ocorrerá por meios próprios. Conforme o Memorando n° 383/SEMEC/2025.

Marcia Becalli, Coordenadora Pedagógica. CPF: *.738.***-04. CPF: ***.424. ***-77; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora. CPF: *.739.***-20. CPF: ***.424. ***-77; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F35737C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 042/2025
Processo nº 1.370-1/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN, AMBULÂNCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA - Inscrita no CNPJ: 04.901.195/0001-00 - Com o Valor Global de R$: 3.665.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

COMERCIAL PSV LTDA - Inscrita no CNPJ: 01.489.352/0001-15 - Com o Valor Global de R$: 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

TAUROS VEICULOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08 - Com o Valor Global de R$ 1.257.380,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 54.410.640/0001-07 - Com o Valor Global de R$: 1.606.480,00 (um milhão seiscentos e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 29.987.662/0001-89 - Com o Valor Global de R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

BRANDAO VEICULOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 53.641.615/0001-63 - Com o Valor Global de R$: 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D474300F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 104/2025
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato *"interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo; e
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública,

RESOLVE

Art. 1°. Suspender, por 1 (um) dia, as férias do servidor **Maikon Lucas Frescha Dias, matrícula funcional nº 3501**, para atuação técnica e institucional perante as necessidades supervenientes da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, surgidas após autorização do procedimento de concessão de férias do servidor.
A suspensão dar-se-á no dia 18 de setembro de 2025.

Art.2°. Poderá o servidor compensar o dia de suspensão durante a primeira oportunidade possível, mediante registros documentais e comunicação interna perante o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.

Parágrafo único. Fica autorizada à administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Publique-se para o conhecimento público.

Gabinete do Presidente, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:C51A91A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2376/2025. DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
182 3-.3.90.39.00.00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		115.000,00
Total Suplementação:		**115.000,00**

ANULA

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS – SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.04.122.0050.2.065.	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	
172 3-.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000,00
Total Redução:		**115.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 25/09/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EF756654

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2377/2025-GAB/PMRC. DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Constitui a comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, obedecendo aos ditames da Lei nº14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Constitui a Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes e matrículas, efetivos e em cargos de comissão, para compor a comissão que irão auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

Samilla Nayara Costa Silva – Mat. nº 1998
Lucelia Jeniffer Galdino Meireles – Mat. nº 1995
Ralliander son Hora dos Santos - Mat. nº 1982
Renata Nunes Romao – Mat. nº 823
Asturio Moreira Nantes – Mat. nº 1988

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 26 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:908D90D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2378/2025. DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.011.	ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde	
443-.3.90.48.00.00 15000200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000,00
Total Suplementação:		**40.000,00**

ANULA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
273-.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00
Total Redução:		**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 26/09/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5F66C804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2379/2025-GAB/PMRC. DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para defensor dativo no PAD em tramite sob o número 308/2025 do Município de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal 023/1993, em seu artigo 149, § 2º.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de encerramento do referido processo administrativo disciplinar.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado como defensor dativo o servidor Joanir Dalpra, concursado no cargo de fiscal de obras, servidor efetivo, para atuar como defensor dativo no processo administrativo disciplinar, 308/2025.

Art. 2º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 26 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:69318E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela

Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

203 - COZINHEIRA (ADM)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	COZINHEIRA	82,00

204 - COZINHEIRA (SEMO)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º	MÔNICA PORTUGAL DA SILVA	COZINHEIRA	76,00

214 - ZELADORA (CRAS)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
5º	VANESSA DA GLÓRIA OLIVEIRA ANTUNES	ZELADORA	70,00

211 - VIGIA (SEMO)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	ALISSON ALMEIDA DE ANDRADE	VIGIA	88,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 26 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E5AD1D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, EDNA VILAS BOAS DA SILVA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de COZINHEIRA (SEMO) no Concurso Público n°. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: EDNA VILAS BOAS DA SILVA
RG: 11***49 CPF: 880.***.***-68
Cargo/especialidade no concurso:
No Inscrição: 15517484 Classificações: 2°
Justificativa para a reclassificação: Não posso assumir no momento

RIO CRESPO,dede

Assinatura do candidato Edna Vilas Boas da Silva Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A1E25215

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu LILIAM DE SOUZA CARDOSO, portador do R.G. nº . 10***08 SSP/RO, e CPF sob o nº 936.***.***-72, residente na LINHA C85 SETOR CHACAREIRO na cidade de Rio Crespo Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de COZINHEIRA (SEMO), sob a classificação nº 03, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo,_____/_____/____

LILIAM DE SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1F8DEB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu RANILDIA LOPES COELHO, portador do R.G. nº . 00*****99 SSP/RO, e CPF sob o nº 009.***.***-82, residente no TRAVESSAO B 65 zona Rural na cidade de Rio Crespo Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso Publico, Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de COZINHEIRA (SEMO), sob a classificação nº 01, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo,_____/_____/____

RANILDIA LOPES COELHO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F316A5C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025
Processo Administrativo N° 1503/2025.
Pregão Eletrônico N° 55/2025.
Objeto: Aquisição E Recarga De Extintores.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	1, 3, 9 e 14.	R$ 30.390,00
PROTEGE EXTINTORES LTDA	07.781.779/0001-79	2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 15.	R$ 29.412,00
Total Geral			**R$ 59.802,00**

A ata de registro de preços 036/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:617F8567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 755/GAB-PREF/2025.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 2124/2025**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Memorando nº 106/SEMACOL/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMACOL.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:24BAE0EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 068/2025

TERMO ADITIVO N° 068/2025

Segundo Termo Aditivo de dilação da vigência contratual do Contrato nº 133/2024, do Processo Administrativo nº 3005/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e

domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.222.638/0001-90, sediado(a) na Av. Marechal Rondon, nº 444, sala 03, Bairro dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno, CEP 76970-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Waldir Lenzi Junior**, portador da cédula de identidade RG n° 63***2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 648.***.***-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual do Contrato nº 133/2024 que tem por objeto, "Implantação de rede de Iluminação na RO 383, saída para Alta Floresta", referente ao processo n° 3005/2024.

2.DA VIGÊNCIA: O contrato será aditivado pelo período de 100 (cem) dias, a contar de **07/10/2024**, vencendo em **15/01/2026**. Conforme justificativa e solicitação da SEMOSP (ID n° 77336).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 133/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A5949ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4942/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência eletrônica nº 008/2025 Fonte dos recursos: Transferências Especiais – Plano de Ação nº 09032023-037723****, do processo licitatório* ***nº 4942/2025*** *de Contratação de empresa especializada para realização de obra de recapeamento em CBUQ de ruas e avenidas do distrito de Nova Estrela, conforme descrito no Projeto Básico (ID 61045), de acordo com o despacho nº 119/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 246/PGM/2025, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: *17.811.701/0001-03*
Valor: *R$* 1.375.593,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DFBC4B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE CORREÇÃO DE EDITAL

ADENDO MODIFICADOR DE CORREÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados no Pregão 014/2024, Processo nº **423/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃODESERVIÇOSCOMOLOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENADERODEIO, TELÃODELEDENTREOUTROS**, que ocorreram alterações no Edital de licitação.

Onde se lê no edital: "**17.3.3 Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios."**

Leia se: **"17.3.3 Fica autorizado a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.**"

Conforme regulamentado no decreto municipal 2633/2024 de 04 de abril de 2024.

São Felipe D'Oeste, dia 26 de setembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2BB3D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 PROCESSO N°. 785/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 38/2025**
PROCESSO **N°. 785/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **TX MIX VARIEDADES LTDA..**
CNPJ: **40.539.052/0001-55**
VALOR: R$ 290.292,25

Obs.: A íntegra da Ata n. **121/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17ED8816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 241/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2703/2025.
Contrato n.241/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:A. N.de Oliveira Comércio.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Infraestrutura- SEINFRA.
Valor: R$7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme solicitação e entrega dos Gêneros Alimentícios(CAFÉ), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipalde Infraestrutura- SEINFRA.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 desetembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:AD9DDAB2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 242/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2703/2025.
Contrato n.242/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Produtos Reall Norte Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Público.
Valor: R$2.799,00(Dois mil e setecentos e noventa e nove reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Público.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:8D259591

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 243/2025 SFG/RO

Processo Administrativon.2711/2025.
Contrato n.243/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$300.756,00(Trezentos mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SecretáriaMunicipal de Educação e Cultura- SEME.
Prazo: 05(cinco) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:049D2780

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 244/2025 SFG/RO

Processo Administrativon.2711/2025.
Contrato n. 244/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Comercial de Alimentos HC Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades da Secretária Municipal deEducação e Cultura.
Valor: R$97.695,00(Noventa e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Prazo: 05(cinco) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03/2025 do Pregão Eletrônico nº03/CPLM/2025, nos autos do processo administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembrode 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:72E01E7D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 245/2025 SFG/RO

Processo Administrativon. 2711/2025.
Contrato n.245/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios,para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$47.527,70(Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SecretáriaMunicipal de Educação e Cultura.
Prazo: 05(cinco) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:FDCF1DB3

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 246/2025 SFG/RO

Processo Administrativon.2711/2025.
Contrato n.246/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$7.098,00(Sete mil e noventa e oito reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Prazo: 05(cinco) meses.
Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 17de setembrode 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5773D1CE

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 247/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2711/2025.
Contrato n.247/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:A. N. de Oliveira Comércio.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$31.970,00(Trinta e um mil e novecentos e setenta reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme solicitação e entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipalde Educação e Cultura.
Prazo:05(cinco) meses.
Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 17 desetembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:909F5D7B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 248/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2711/2025.
Contrato n.248/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Produtos Reall Norte Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$5.605,00(Cinco mil e seiscentos e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Prazo:05(cinco) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:38BEE014

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 249/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2711/2025.
Contrato n.249/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Alice M. da Silva Ltda .
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$24.400,00(Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Prazo:05(cinco) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 202

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:BFB5D173

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 250/2025 SFG/RO

Proc. n. 2826/2025
Contrato nº:250/2025;
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
Contratado: EmpresaConstrutora MCB Locação e Transporte;Ltda;
CNPJ da contratada: 02.381.253/0001-88
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Patrulha Mecanizada (locação de horas máquinas e equipamentos pesados).**Fundamento Legal:**Termo de Adesão nº 013/2025 do Proc. Adm. n. 1801/2025 das Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e ATC000249/2024, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente atestado pelo fiscal de contrato e pelo Secretário da Pasta;
Vigência:06 (seis) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.
Valor Total: R$109.959,82(Cento e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Data: 18/09/2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:095D4F8D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 251/2025 SFG/RO

Proc. Administrativo n. 2722/2025
Contraton. 251/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Camisetas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$8.592,50(Oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Á vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prazo: 03(três) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 018/CPLM/2025-Proc.Adm. n.1539/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 18desetembrode 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:582D0C88

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 252/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2842/2025.
Contrato n.252/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:G. A. G. Da Silva Sistema Funerário Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços fúnebres, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Valor:R$24.437,50(Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, apósa entrega do material e realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Prazo:06(seis) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 10/2024 do Pregão Eletrônico nº10/CPLM/2024, nos autos do processo administrativo n. 253/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:37C584BF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 253/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2681/2025.
Contrato n.253/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:GO Trade Soluções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento para veículos escolares,para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor:R$26.985,00(Vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos produtose realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal de contrato e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Prazo:120(cento e vinte) dias.
Embasamento legal:Termo de Dispensa Eletrônica n. 067/2025 do processo administrativo n. 2681/2025
São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F7DCFCD9

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 254/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1447/2025.
Contrato n.254/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E. A. DOS SANTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de perfuração de poço artesiano.
Valor: R$62.000,00(Sessenta e dois mil reais).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Prazo: 60(sessenta) dias, após assinatura daordem de serviço.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n.40/2025 do processo administrativo n. 1447/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 22 desetembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:808AF0AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 16/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 3 MESES NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA−CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001−66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133.

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de setembro de 2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:64A5CF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 032/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendencia Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por LOTE, modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, por meio de monitoramento remoto com comunicação via rádio frequência dedicada e protocolo IP (Internet Protocolo)**,** por um período de 12 meses. Processo Administrativo nº. 1154/SEMAF/2025. Data da sessão de Abertura: 15/10/2025, a partir das 9hs horário de Brasília/ DF, **local: www.licitanet.com.br.** Valor estimado de R$ 440.519,80 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Oeditaleseusanexosestãoàdisposiçãodosinteressados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura www.saomiguel.ro.gov.br, e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Ou na sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:90B5E5C3

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 639/2025

CONTRATO DE TRABALHO N. 009/PMSMG/2025
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO LEITE

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **26 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:D4876D12

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 642/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 008/PMSMG/2025
CONTRATADA: KARINA TYEMI CARVALHO

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **26 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:885A2A1B

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 643/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 007/PMSMG/2025
CONTRATADA: JORDANA DE ARAUJO FLORES

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **26 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:BD77E9FC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 678/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 024/PMSMG/2025
CONTRATADA: BIANCA VITORIA CARNEIRO DINIZ

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **26 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:EDB3EEBB

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 644/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 003/PMSMG/2025
CONTRATADA: LIONALDO MANTOVANI

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo até a data de **31 de dezembro de 2025**, a contar do dia **25 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:1734FB3F

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 654/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 002/PMSMG/2025

CONTRATADA: VALDIR ALVES DE MELO

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo até a data de **31 de dezembro de 2025**, a contar do dia **25 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:52306992

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 655/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 011/PMSMG/2025
CONTRATADA: HEBERSON DA SILVA JULIO

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **28 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:FDAFD4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 607/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total R$465,87 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), onde o mesmo conduziu a equipe de Karatê para participar de um Campeonato de Karatê na cidade de Ariquemes/RO nos dias 29 a 31 de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C94022FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDISON CRISPIN DIAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 620/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDISON CRISPIN DIAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EDISON CRISPIN DIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, inscrito no CPF nº 669.384.302-6802, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.358,81 (Hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), com destino a cidade de Porto Velho/RO, acompanhado do Jesiel Pinto da Silva – Secretário de Planejamento, para nos dias 09 a 12 de setembro de 2025, participar de reuniões estratégicas voltadas à captação de recursos e à regularização de convênios em andamento, reunião com o DER, para tratar da resolução de pendências relacionadas à execução e prestação de contas dos convênios do FITHA referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e visita à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para buscar apoio e recursos junto ao gabinete do deputado Ismael Crispin, com vistas ao fortalecimento de projetos e iniciativas municipais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5DE620AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 623/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 979.099.042-15, ½ (Meia) diárias no valor total de R$93,17 (Noventa e Três Reais e Dezessete Centavos), para acompanhar a infante A.L.D.S. de 02 (dois) anos para realização de exame médico conduzidos pela Polícia Civil na data de 11 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:634B6F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 633/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 04 (Quatro) diárias no valor total R$1.552,92 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para conduzir o Secretário Municipal de Saúde em agenda na cidade de Porto Velho/RO, com saída dia 16 de setembro, para cumprir agenda com a SESAU e Gevisa nos dias 16 e 17 de setembro, no período da tarde do dia 17 se deslocarão ao Município de Jaru para o Secretário participar da CIBE nos dias 18 e 19 de setembro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:706D9743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 635/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 02 (Duas) diárias no valor total de R$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), com destino a Porto Velho/RO saindo no dia 16 de setembro e retornando dia 17 de setembro tendo por objetivo cumprir agenda com o DER – Departamento de Estrada de Rodagens, CINDERONDONIA e ALE/RO – Assembleia Legislativa de Rondônia tratando de causas Municipalistas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6F05A748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 640/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 01 (Uma) diária no valor total R$186,35 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), buscar medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D4B99598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSANGELA GERALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 641/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSANGELA GERALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 20 de agosto de 2025 da servidora Rosangela Geraldo, matrícula nº 2824, ocupante cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 28 de fevereiro de 2013 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 28/02/2018 a 28/02/2023, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2FCC5FF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 837/2025 - BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	837/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/09/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Adjudicado - R$ 1.717.952,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2BA85A0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 837/2025 - BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	837/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/09/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 1.717.952,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3D407D49

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONS. DELIBERATIVO

9ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 9ª (nona) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Balancete do mês de agosto, relatório mensal de investimento e Termo de Analise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento – Banco Safra. Feito isto, passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de agosto de 2025, no valor de R$ 110.403.876,22 (cento e dez milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), com uma diferença sobre os rendimentos do mês de julho no valor de R$ 1.660.034,73 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trinta e quatro reais e setenta e três centavos), feita a apreciação, nada havendo em contrário e, em consonância com o relatório mensal, o balancete do mês de agosto foi aprovado por unanimidade de votos; Feito isto, para o nosso conhecimento, passou-se a leitura do Termo de Analise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento – Banco Safra, sobre o qual o Sr. Presidente do Instituto demonstra interesse em cadastrar esta entidade para futuros investimentos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes do Município estão sendo repassados ao Instituto com regularidade e que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ASCENDINO KUMM MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:6B93533A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

009/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 10h00min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Setembro de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 083/2025, 084/2025, 085/2025, 027/2020, 065/2025, foi analisado o Balancete do Mês de Agosto/2025, Relatório Mensal de Investimentos do mês de agosto de 2025 e o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento. Segundo o Senhor Controlador Interno do Instituto informou ao conselho que os repasses, aporte e os parcelamentos estão em dias os pagamentos. Haverá um curso em Porto Velho nos dias 15 a 17 de outubro de 2025 no IPERON e todos os conselheiros foram convidados a participar. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 26/09/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:5306D877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.216/2025

LEI N. 2.216/2025
Em Seringueiras/RO, 26 de setembro de 2025.

INSTITUI O PRÊMIO CONTRIBUINTE PREMIADO – SERINGUEIRAS EM DIA, DESTINADO A INCENTIVAR A ADIMPLÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TAXAS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Seringueiras, o '**PRÊMIO CONTRIBUINTE PREMIADO – SERINGUEIRAS EM DIA**', destinado a incentivar e reconhecer os contribuintes proprietários de imóveis urbanos que estejam em dia com todos os tributos municipais incidentes sobre tais imóveis, especialmente o **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas.**

Art. 2º - A premiação de que trata esta Lei consistirá em 01 (uma) Motocicleta 0K (zero quilômetro), 110CC, que será sorteada entre os contribuintes aptos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º - O sorteio será realizado no dia **31 de dezembro de 2025**, na Praça Municipal de Seringueiras/RO, em evento aberto ao público, amplamente divulgado com o slogan:

"Quem contribui em dia, concorre e ganha! Seringueiras agradece."

Art. 4º - Poderão participar do sorteio apenas os contribuintes que:

I – Possuam imóvel urbano devidamente cadastrado junto ao Município;
II – Estejam quites com todos os tributos municipais relativos ao referido imóvel até o dia **15 de dezembro de 2025**;
III – Não possuam débitos vencidos ou em aberto junto à Fazenda Municipal.

Art. 5º - O contribuinte que possua débitos em aberto poderá regularizar sua situação até a data prevista no inciso II do art. 4º, a fim de tornar-se apto à participação no sorteio.

Art. 6º - O Departamento de Receita Municipal ficará responsável por emitir 01 (um) cupom para cada contribuinte que atenda aos requisitos desta Lei, sendo este cupom nominal e intransferível.

Art. 7º - A organização, divulgação e execução do sorteio serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ou órgão equivalente, que regulamentará, por ato próprio, os procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 2.204/2025, bem como as demais disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E99063EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.380/GAB/PMS/2025

Portaria nº.380/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 26 de setembro de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2025** e **PROCESSO Nº460/2022**, conforme a Lei Nº14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: Beatriz Camila Krause
CPF: 554.923.552-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°295/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FE578172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 509/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/2022, REGISTRAR OS PREÇOS. ATA Nº126/2025/PMT - FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 25.165.749/0001-10, valor total: R$ 1.717.200,00 (um milhão setecentos e dezessete mil e duzentos reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/.
Teixeirópolis/RO, 26 de Setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:63CD3F50

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO PROCESSOS GI – 577/2022

Processos Administrativos GI –577/2022.
A EMPRESA DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Objeto:
O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa **DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículo, para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamento.**

ONDE SE LÊ: "TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 045/PJM/2022".

LEIA-SE: "**TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 045/PJM/2022".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 26 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D2C2F62F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/PMT/SEMED/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1544/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: HERBY VISION BRASIL TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.404.896/0001-63

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO DIGITAL DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS APLICADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM USO DA FERRAMENTA HERBY VISION, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais).

Theobroma/RO, 26 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9316EEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1741/2025
b) Licitação Nº	021/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	26/09/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TI, CONTEMPLANDO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 04.804.931/0001-01
Valor Total Homologado-R$ 614.000,00 (Seiscentos e Quatorze mil reais).

Theobroma, 26 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EFDAFBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	01291/2025
b) Licitação Nº	036/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	26/09/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS), DESTINADOS ÀS COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado: R$ 1.554,00 (Mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado: R$ 7.632,40 (Sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Theobroma, 26 de setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:598EE73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	226/2025
b) Licitação Nº	017/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	26/09/2025
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: R/T SERVICOS LTDA
CNPJ N° 52.823.917/0001-90
Valor Total Homologado: R$ 46.997,50 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: W LED ELETRICA LTDA
CNPJ N° 53.760.213/0001-88
Valor Total Homologado: R$ 11.360,00 (Onze mil trezentos e sessenta reais).

Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 43.471.316/0001-74
Valor Total Homologado: R$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais).

Fornecedor: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ N° 56.004.897/0001-86
Valor Total Homologado: R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais).

Fornecedor: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ N° 53.640.621/0001-04
Valor Total Homologado: R$ 4.515,00 (Quatro mil quinhentos e quinze reais).

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 17.623.813/0001-30

Valor Total Homologado: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Theobroma, 26 de setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ED649C53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
Processo nº **01468.10.01-2025**

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMED, SEMDAS, SEMUSA, SEMOSP), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Valor estimado de **R$ 508.195,73 (quinhentos e oito mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: **29/09/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 10/10/2025. Início da Sessão Pública: **10 de Outubro de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 26 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F704A186

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIANº 984/2025 LEI MUNICIPAL N.º 0984/GP/PMT/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação das atividades e funções do Fiscal de Transporte, de nível médio, no âmbito do Município de Theobroma/RO, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que*o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º.Esta Lei regulamenta as atividades e funções do cargo de Fiscal de Transporte, de nível médio, no âmbito do Município deTheobroma - RO, estabelecendo suas atribuições, requisitos e condições para o exercício.
Art.2º.São atribuições do Fiscal de Transporte:

I - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos do sistema de transporte públicodo município de Theobroma, incluindo:
a) Verificação da regularidade dos veículos da frota municipal (licenciamento, estado de conservaçãoehigiene);
b) Verificação das condições de segurança dos veículos da frota municipal (freios, pneus, iluminação, etc.);
c) Observância das normas de trânsito e transporte;
d) Cumprimento das tarifas estabelecidas;
e) Respeito aos itinerários e horários definidos;
f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Lavrar autos de infração, em conformidade com a legislação municipal e as normas de trânsito;
III - Realizar vistorias e inspeções nos veículosda frota municipal;
IV - Realizar o controle de deslocamento de veículos, da frota própria, através de BST - Boletim Semanal de tráfico;
V - Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de fiscalização;
VI - Orientar e informar os usuários do sistema de transporte;
VII - Atuar em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais, em ações de fiscalização e controle do transporte;
VIII - Participar de programas de educação e conscientização sobre o transporte;
IX- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela administração municipal.
Art.3º.O Fiscal de Transporte, no exercício de suas funções, terálivre acesso aos veículos e instalações das empresas de transporte.
Art.4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3F4A9A96

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIANº 986/2025 LEI MUNICIPAL N.º 0986/GP/PMT/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Pantanal - ASPROPAN, e dá Outras Providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que*o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º.Fica declarada deUtilidade PúblicaaAssociação dos Pequenos Produtores do Pantanal – ASPROPAN, inscrita no CNPJ nº 11.976.062/0001-50, com sede na Linha 605, Lote 42, Gleba 31, Travessão 02 – Theobroma/RO, CEP: 76.866-000.
Art. 2º.Reconhece-se, ainda, que a referida Associação tem contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural e turístico do Município de Theobroma, sendo responsável pela idealização e execução dos seguintes eventos de relevante impacto comunitário:
I – 1º Festival de Praia de Theobroma, realizado em 2023;
II – 1ª Cavalgada Pantaneira, realizada em 2024;
III – 2ª Cavalgada Pantaneira, realizada em 2025.
Art. 3º.Os eventos descritos no artigo anterior passam a integrar o Calendário Cultural Oficial do Município de Theobroma, como forma de garantir sua continuidade e fortalecimento.
Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2EDCC350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 125/2025 THEOBROMA/RO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO SISTEMA DO FNDE PARA ACOMPANHAMENTO E SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a indicação de engenheiro civil para fins de cadastramento no sistema do FNDE, com vistas ao acompanhamento técnico do Plano de Ações Articuladas – PAR;

CONSIDERANDOa necessidade de regularização de pendências técnicas e administrativas para o prosseguimento das obras e projetos vinculados ao PAR, bem como a liberação de recursos federais;

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o Engenheiro CivilAltamiro Cezar Schultz, registrado no CREA sob o nº 16707DRO, para atuar como responsável técnico do Município de Theobroma/RO junto ao sistema do FNDE, com vistas ao acompanhamento e solução de pendências do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º– Compete ao profissional designado acompanhar, orientar e prestar suporte técnico às demandas relativas às obras e projetos do PAR, atuando como elo de comunicação entre o Município e o FNDE.

Art. 3º –A presente designação será sem ônus para o município de Theobroma/RO.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F63C56AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 399 - 26.09.2025 - NOMEIA. ELIONORA BARROS NASCIMENTO. ORIENTADOR ESCOLAR. ADEILDO MARTINS

DECRETO N. 399/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Atribui a servidora Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO, a função de Orientadora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Orientador Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** matrícula: 3700.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia retroativa de 04 de agosto de 2025.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 395 de 25 de setembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9D424914

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 401 - NOMEIA COMISSÃO. RECEBIMENTO. SERVIÇOS - SEMAP

DECRETO N. 401/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 806/2025.
Considerando o memorando n. 0122/2025/SEMAP de 24 de setembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
Presidente: JUCIANE GONÇAVES MAIA, CPF: ***709.192***;
Secretário: THIAGO ALVES VIERIA, CPF: ***841.532***;
Membro: ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, CPF: ***246.892***.
Art. 2º Fica **revogado o Decreto n. 205/2025 de 19 de maio de 2025.**
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A2279987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 392 - 25.09.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 392/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO EAGRICULTURA	
02.007.20.782.0003.2.073		MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS	
156 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,	
		DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA	
02.007.20.782.0003.2.073		MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS	
157 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 25 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:306EDCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 397 - 26.09.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 397/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 MUNICIPIO DE URUPA 02.003 SECRETARIA DE FAZENDA 02.003.04.123.0001.2.012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 48 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00 JURIDICA 02.009 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 02.009.18.541.0005.2.067 LICENCIAMENTO AMBIENTAL 166 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00**

02.009.18.541.0005.2.079 MANEJO DE RSU - RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.
171 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00 02.009.18.541.0005.2.080 EDUCACAO E FISCALIZACAO AMBIENTAL.
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 173 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURIDICA 02.009.18.541.0005.2.166 MANUTENCAO DO VIVEIRO 174 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 176 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURIDICA
Total Redução: 240.000,00
Suplementação
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.005 SECRETARIA DE SAUDE 1111 02.005.10.301.0008.2.160 MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO BASICA 34 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00 35 - 3.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
Total Suplementação: 240.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 26 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1B8C782E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 398 - 26.09.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 398/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.524,80 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005 SECRETARIA DE SAUDE 1111
02.005.10.301.0008.2.042 INCENTIVO FINANCEIRO EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI (APS DESEMPENHO)
25 - 3.1.90.11.00.00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.524,80 **Total Suplementação:** 28.524,80
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.005 SECRETARIA DE SAUDE 1111 02.005.10.301.0008.2.042 INCENTIVO FINANCEIRO EQUIPES

MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI (APS DESEMPENHO) 27 - 3.3.90.30.00.00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 12.050,10 28 - 3.3.90.36.00.00 16000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
FISICA 29 - 3.3.90.39.00.00 16000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.474,70
JURIDICA
Total Redução: 28.524,80
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 26 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
26/09/2025 - 10:56:33
SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3A2247D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO e ARMARINHO.** Valor estimado: **R$ 672.068,33** (seiscentos e setenta e dois mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **400/2025.** Cadastro de proposta: a partir do dia **29 de Setembro de 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia **13 de Outubro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C79E3674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 98/2025 PROCESSO Nº 1-1439/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 98/2025
Processo nº1-1439/2025
Contratante:PREFEITURAMUNICIPALDEVALE DOPARAÍSO
Contratado:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Vigência:6 (seis) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 128.759,20 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)e refere-se aoSERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. Este valor é composto pelo somatório da Nota de Autorização de Despesa nº 1476/2025, no valor de R$ 90.016,00, e da Nota de Autorização de Despesa nº 1509/2025, no valor de R$ 38.743,20.
Data de Assinatura:26/09/2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 26 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7F2F227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 PROCESSO 916/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024/ARP

Terceiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 proveniente do Pregão eletrônico nº 014/2024 do processo Administrativo 916/2024/SEMOSP, celebrada entre a comissão de gerenciamento de sistema de registro de preço e a empresa**D.F.FANCHETTI E CIA LTDA CNPJ: 10.759.822/0001-04**, que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato, tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sétima da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1.CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é o **reajuste do valor unitário** do item 3 (três) constante na Ata de Registro de Preços nº**020/2024/SEMOSP**homologada em 27/07/2025, conforme previsto na**Cláusula SétimaDo Reequilíbrio Econômico**da referida Ata. A partir deste Apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
3	UNID	SACO DE CIMENTO 50KG.	ITAÚ	CP II F 32	R$ 57,63

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
2.3 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº**020/2025/SEMOSP**, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:15DBC201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI N.º 1191/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$1.408.561,15 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos) por Excesso de Arrecadação e anulação orçamentária, remanejamento e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 219.211,36 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		Conv. 231/2025- PGE- DERADM Aquisição de tratores	
FICHA		4.4.90.52 - Equip. e amt. Permanente	R$ 62.751,57
D.R.	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 62.751,57**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		Conv. 188/2025- PGE- SEOSP	
FICHA		4.4.90.52 - Equip. e amt. Permanente	R$ 150.000,00
D.R.	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
FICHA		4.4.90.52 - Equip. e amt. Permanente	R$ 6.459,79
D.R.	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	
VALOR			**R$ 156.459,79**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferidas de convênios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 1215.29.10-2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
17.5120014.2057		**OPERAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ÁGUA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.47	Obrig. Trib. E Contributivas	363	1.500.0000.0000	R$ 925,00
Valor total				**R$ 925,00**
17.5120014.2056		**Outros Beneficios de Natureza Sociais**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	363	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00
Valor total				**R$ 10.000,00**
17.5120014.2055		**MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Cont. Patrionais	351	1.500.0000.0000	R$ 61.975,00
3.1.90.11	Cont. Patrionais	351	1.500.0000.0000	R$ 2.500,00
3.1.90.46	Auxilio Alimentação	358	1.500.0000.0000	R$ 7.100,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	360	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00
Valor total				**R$ 81.575,00**
Valor total Geral				**R$ 92.500,00**

O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as Excesso de arrecadação conforme Tabela a baixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
17.5120014.2055	**MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**		
Recurso Por Excesso	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
Tarifa de Água	127	1.500.0000.0000	R$ 40.462,00
Tarifa de Esgoto	128	1.500.0000.0001	R$ 19.570,00
Religação de Agua e Esgot	130	1.500.0000.0002	R$ 1.015,00
Outras receitas Eventuais	133	1.500.0000.0003	R$ 1.343,00
Taxas de Multas e Juros	134	1.500.0000.0004	R$ 30.110,00
Valor total			**R$ 92.500,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto conforme demonstrados no processo 1215.29.10-2025.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$959.255,27 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.10.00	**04.1210012.2046**	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		**02.10.00**	**04.1210012.2046**	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº 183	1.500.0000.0000	R$ 25.000,00	4.4.90.52	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 25.000,00
02.13.00	**17.5120014.2055**	**MAN. DOS SERV. ADM**		**02.13.00**	**17.5120014.2055**	**MAN. DOS SERV. ADM**	
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº 352	1.501.0000.0000	R$ 3.100,00				
3.3.90.36	Ficha nº 355	1.501.0000.0000	R$ 1.500,00				
3.1.90.94	Ficha nº 463	1.501.0000.0000	R$ 4.000,00				
02.13.00	**17.5120014.2057**	**MAN. DOS SERV. ADM**					
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	3.1.90.11	Ficha nº 348	1.501.0000.0000	R$ 28.600,00
4.4.90.52	Ficha nº 365	1.501.0000.0000	R$ 10.000,00				
02.13.00	**17.5120014.2058**	**MAN. DOS SERV. ADM**					
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.52	Ficha nº 369	1.501.0000.0000	R$10.000,00				
02.12.00	**10.3020013.2205**	**AQ. DE EQ. E MAT. PERM. AT. PROP. 07016/2024-11**		**02.12.00**	**10.3020013.2205**	**AQ. DE EQ. E MAT. PERM. AT. PROP. 07016/2024-11**	
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 501	2.621.000.0000	R$ 400.000,00	4.4.90.52	Ficha nº 501	2.621.000.0000	R$400.000,00
02.12.00	**10.3020013.2167**	**AQ. DE MAT. CIRÚGICO**		**02.12.00**	**10.3020013.2167**	**AQ. DE MAT. CIRÚGICO**	
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 500	2.621.000.0000	R$ 200.000,00	4.4.90.52	Ficha nº 445	2.621.000.0000	R$200.000,00
02.08.00	**12.1220009.2034**	**Man. da Sec. Mun. De Obras e Urb.**		**02.07.00**	**12.1220009.2027**	**Man. da Sec. De Agricultura**	
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº 121	1.500.000.0000	R$ 54.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 96	1.500.000.0000	R$ 54.000,00
02.04.00	**04.1220005.2225**	**Reforma da Lavandeira Hospitalar**		**02.04.00**	**04.1220005.2225**	**Reforma da Lavandeira Hospitalar**	
C.ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**C. ECON.**	**ANULAR**
4.4.90.51	Ficha nº 487	2.700.0000	R$250.000,00	4.4.90.52	Ficha nº	2.700.0000	R$250.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos orçamentários das fichas da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no valor total de **R$137.594,52 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, conforme tabelas abaixo:

SUPLEMENTAR

Fonte de Recurso	Ficha	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	Crédito Suplementar Adicional
	15	01.031.0001.2002	33.90.39.00	R$ 97.594,52
	12	01.031.0001.2002	33.90.14.00	R$40.000,00
	TOTAL			R$ 137.594,52

Fonte de recursos para cobertura

Fonte de Recurso	Ficha	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	Crédito Suplementar Adicional
	2	01.031.0001.2001	31.90.13.00	R$ 70.000,00
	3	01.031.0001.2001	31.90.92.00	R$ 6.765,36
	5	01.031.0001.2001	31.91.13.00	R$40.000,00
	6	01.031.0001.2001	33.90.08.00	R$ 1.200,00
	7	01.031.0001.2001	33.90.36.00	R$ 3.785,34
	10	01.031.0001.2002	32.90.22.00	R$ 608.54
	11	01.031.0001.2002	33.50.43.00	R$ 14.235,28
	18	01.031.0001.2002	33.91.39.00	R$ 1.000,00
	TOTAL			R$137.594,52

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:57363FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 5413/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90061/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 5413/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90061/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90061/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Insumos para Exames de Cultura e Identificação Microbiológica com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92.
TEL/FAX: (61) 34031300. E-MAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br.
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN. CEP: 71.200-222. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.301.571-XX RG sob o n.º XX00XX.
DETENTORA DO GRUPO 1, ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

GRUPO 01						
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Meio De Cultura Apresentação: Líquido Característica Adicional: Anaerobiose Para Automação Componentes Adicionais: Com Inibidor E/Ou Fator De Diluição Para Inibição De Antibiótico Aplicação: Para Hemocultura Adulto Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Frasco	200	BECTON DICKINSON	47,78	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
2	Meio De Cultura Apresentação: Líquido Característica Adicional: Aerobiose Para Automação Componentes Adicionais: Com Inibidor E/Ou Fator De Diluição Para Inibição De Antibiótico Aplicação: Para Hemocultura Adulto Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Frasco	1.000	BECTON DICKINSON	44,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
3	Meio De Cultura Apresentação: Líquido Característica Adicional: Aerobiose/Anaerobiose Para Automação Componentes Adicionais: Com Inibidor E/Ou Fator De Diluição Para Inibição De Antibiótico Aplicação: Para Hemocultura Pediátrico Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato Frasco Mínimo 0,5 Ml	Frasco	300	BECTON DICKINSON	54,25	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Bactérias Gram Negativas Apresentação: Teste Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	1.400	BECTON DICKINSON	77,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Bactérias Gram Positivas Apresentação: Teste Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	600	BECTON DICKINSON	80,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Leveduras Apresentação: Teste Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	100	BECTON DICKINSON	80,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Sensibilidade Bactérias Gram Negativas Apresentação: Teste Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	1.400	BECTON DICKINSON	80,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Sensibilidade Bactérias Gram Positivas Apresentação: Teste Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	600	BECTON DICKINSON	79,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Sistema Identificação Bioquímica Tipo De Análise: Sensibilidade De Leveduras Apresentação: Teste Com Fornecimento De Equipamento De Automação Em Comodato	Teste	100	BECTON DICKINSON	80,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90061/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 5413/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90061/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:80300D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 16040/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90097/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 16040/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90097/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90097/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos de Uso Hospitalar, tais como cetoprofeno injetável, contraste radiológico, omeprazol injetável, entre outros,** para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL/FAX: (19) 38639777 / (19) 38639462. E-MAIL: CLAUDIO.PICOLLI@CRISTALIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N - KM. CEP: 13.974-908. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA STEVANATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.939.238-XX RG sob o n.º XXX6051XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 6, 7, 16.

2. LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
TEL/FAX: (45) 99658536. E-MAIL: LICITACAO@TOLESUL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER. CEP: 85.902-400. Cidade: Toledo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.155.009-XX RG sob o n.º XX9376XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 8, 10, 15.

3. LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77.
TEL/FAX: (62) 30911041. E-MAIL: JOSERICARDOGOMES@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA 233, 23 - QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA. CEP: 74.535-340. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.555.441-XX CNH sob o n.º XXX942071XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 12, 17.

4. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.970-XX RG sob o n.º XXX90955XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13

5. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.179.058-XX CNH sob o n.º XXX842293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

6. LICITANTE: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 20.489.064/0001-05.
TEL/FAX: (62) 35413058. E-MAIL: adm10.prospermedical@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA 26, 195 - QUADRA: H13; LOTE: 18; FUNDOS: LOJA B; - SETOR. CEP: .74.150-080. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR MOREIRA BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.823.011-XX RG sob o n.º XX199XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

7. LICITANTE: DISTRI MEDICAR LTDA - CNPJ: 47.766.462/0001-88.
TEL/FAX: (24) 92291157. E-MAIL: DISTRIMEDICAR@DISTRIMEDICAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR DE SOUZA, 577 - EUCALIPTAL. CEP: 27.263-024. Cidade: Volta Redonda / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LEONEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.713.537-XX CNH sob o n.º XXX410801XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMP	1.200	GENÉRICO/ HIPOLABOR	1,97	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
2	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	2.000	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	0,90	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
4	Cetoprofeno Concentraçao: 100 MG Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	F/A	22.500	CRISTALIA/ CETOPROFENO 100MG IV	3,16	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
5	Contraste Radiológico Tipo: Não Iônico Composição: À Base De Iohexol Concentração: 300mg De Iodo/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Número De Lote E Data De Validade. Na Data Da Entrega, O Produto Deve Possuir, No Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, O Produto Deve Apresentar Em Sua Embalagem Primária E/Ou Secundária, A Expressão Proibido Venda No Comércio Frasco-Ampola 100 Ml	F/A	600	OMINIPAQUE - GE HEALTHCARE	200,00	DISTRI MEDICAR LTDA - CNPJ: 47.766.462/0001-88
6	Enoxaparina Sódica Concentração: 40 MG Forma Farmaceutica: Solução Injetável Sub Cutânea Características Adicionais 1: Seringa Preenchida, Produzida De Acordo Com A NR 32, RDC 315 Ainda A RDC 55, Para Medicamentos Classificados Como Biofármacos, Deverão Observar E Estarem Adequados A RDC 315/ANVISA/MS Seringa 0,4 Ml	SERG	4.020	CRISTALIA/ NANJING/ HEPARINOX 40MG/ 0,4ML	12,75	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
7	Enoxaparina Sódica	SERG	1.848	CRISTALIA/ NANJING/	16,20	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS

	Concentração: 60 MG Forma Farmaceutica: Solução Injetável Sub Cutânea Características Adicionais 1: Seringa Preenchida, Produzida De Acordo Com A NR 32, RDC 315 Ainda A RDC 55, Para Medicamentos Classificados Como Biofármacos, Deverão Observar E Estarem Adequados A RDC 315/ANVISA/MS Seringa 0,6 Ml			HEPARINOX 60MG/ 0,6ML		FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
8	Epinefrina Dosagem: 1mg/Ml Uso: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	5.900	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	0,86	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
9	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/Ml Apresentação: Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	1.500	UNIAO QUIMICA	1,59	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
10	Furosemida Composição: 10 Mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	15.500	HYPOFARMA INST DE HYPODERMIA E FARMACIA	0,54	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
11	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	F/A	12.000	BLAU	2,94	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 20.489.064/0001-05
12	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	F/A	18.000	BLAU	4,98	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
13	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 500 MG Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável Frasco 8 Ml	F/A	250	BLAU	23,85	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
15	Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	8.000	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	3,62	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
16	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável	FRASC	20.000	CRISTALIA/ OMEPRAZOL 40MG 10ML	7,14	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
17	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável	FRASC	600	BLAU	15,98	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 Aexistência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90097/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16040/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90097/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:54D7241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 4415/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90096/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 4415/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90096/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90096/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital de Futura e Eventual**Contratação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break,**para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1.LICITANTE: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:54.634.918/0001-11.
TEL/FAX: 69 98494-0154. E-MAIL:MSPROJETOS01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA HERMINIO, 130 - URUPÁ.CEP:76.900-154. CIDADE: JI-PARANÁ/ RO.
NOME DO REPRESENTANTE: AMÓS RODRIGUES BARBOZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.761.402-XX RG SOB O N.º XX90.37XX SSP/SP.
DETENTORADO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**COFFEE-BREAK TIPO 1** O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 01 unid. - Pão de queijo (mínimo de 25g cada); 01 unid. - Biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de 25g cada); 200ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 200ml - 2 (tipos) de sucos; 50ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado frito (mínimo de 25g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado assado (mínimo de 25g cada); 250ml - Iogurte (morango e natural); 100g - Cereais (granola e flocos de milho); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite	SERV.	17100	SERV.	R$ 23,00	DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11

	condensado em recipiente separado; Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes					
2	**COFFEE-BREAK TIPO 2** O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 200ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 20 ,ml - 2 (tipos) de sucos; 50ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - Pão de queijo ou biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado - frito ou assado - (mínimo de 25g cada); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.	SERV.	6730	SERV.	R$ 23,89	DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11
3	**COFFEE-BREAK TIPO 3** Ocardápio deverá ser composto por no mínimo: 200ml -2 (dois) tipos de refrigerantes; 200ml - 2 (tipos) de sucos; 50ml - Café; 100ml - Leite; 07 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural ou salgado - frito ou assado (mínimo de 25g cada); 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.	SERV.	5614	SERV.	R$ 21,89	DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11
4	**COFFEE-BREAK TIPO 4** O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 200ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 200ml - 2 (tipos) de sucos; 50ml - Café; 100ml - Leite; 07 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural ou salgado - frito ou assado (mínimo de 25g cada); 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox),	SERV.	1450	SERV.	R$ 23,49	DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11

	suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.					
5	**REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE** O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 50g - arroz, 30g - feijão, 80g - batata doce, 40g - salada de folhas, 70g - salada de legumes cozido, 200g - carne bovina sem osso ou/ carne de frango, ou/ peixe (filé), 80g - farofa , 50g - macarrão, 100g - batata / mandioca, 500ml - 02 tipos de suco natural. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes	SERV.	2080	SERV.	R$ 59,89	DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIA, SEMAIC, SEMTEC, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU.	SERV	1.330, 1.000, 2.500, 3.600, 6.850, 1.850.
2	FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMGOV.	SERV	1.200, 1.500, 3.790, 240.
3	FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMED.	SERV	300, 1.500, 1.150, 2.664.
4	FIA, SEMDES.	SERV	300, 1.150.
5	SEMTEC, SEMGOV, SEMED.	SERV	380, 40, 1.660.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
10.2.1moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.2moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
10.2.3O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.3compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90096/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º4415/SEMSAU/2025.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90096/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F403E513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 12719/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90094/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 12719/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90094/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90094/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Óxido Nitroso**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA - CNPJ: 06.539.992/0001-06.
TEL/FAX: 69 99976-2424. E-MAIL: JJOXIGENIOVENDA@GMAIL.COM.ENDEREÇO: RODOVIA 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N - ZONA. CEP: 76.900-154. CIDADE: JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.472.370-XX RG SOB O N.º XX2.0XX.
DETENTORADO ITEM (S): 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	GásComprimido Nome: Óxido Nitroso Aspecto Físico: Incolor, Odor E Sabor Adocicado Fórmula Química: N2o Massa Molecular: 38,63 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Grau Analítico Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 Característica Adicional: Com Comodato de Cilindro de 1 M3 / 7 Litros	Quilo	240	WHITE/LIND	655,00	JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I**, **II** e **VII** do caput deste artigo.

III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90094/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12719/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90094/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:DB3BE816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22904/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.599.055,28 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 22948/2025-Memorando 26 de 23/09/2025 (ID 3485629), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 2.599.055,28 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	153	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.808,00
Fonte de recurso: 1.500.0 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE				
ANULAÇÃO	156	02.07.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-22.808,00
Fonte de recurso: 1.500.0 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
ANULAÇÃO	158	02.07.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-48.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Total Suplementação Fonte 1.500.0				**70.808,00**
Total Anulação Fonte 1.500.0				**-70.808,00**
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	195	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.014.470,28
SUPLEMENTAR	197	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.777,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADE CRECHE				
SUPLEMENTAR	312	02.07.12.365.0030.3019	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
SUPLEMENTAR	316	02.07.12.365.0030.3020	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ANULAÇÃO	164	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	167	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-250.000,00
ANULAÇÃO	168	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-250.000,00
ANULAÇÃO	169	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-70.000,00
ANULAÇÃO	186	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-27.000,00
ANULAÇÃO	188	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	223	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-90.000,00
ANULAÇÃO	235	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-200.000,00
ANULAÇÃO	239	02.07.12.361.0029.3010	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-271.600,05
ANULAÇÃO	240	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-153.680,94
ANULAÇÃO	241	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-51.016,66
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENS. FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	250	02.07.12.361.0029.3045	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
ANULAÇÃO	251	02.07.12.361.0029.3045	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	275	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-30.000,00
ANULAÇÃO	280	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
ANULAÇÃO	284	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-30.000,00
ANULAÇÃO	288	02.07.12.365.0030.3017	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-130.000,00
ANULAÇÃO	290	02.07.12.365.0030.3017	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	302	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-108.968,30
ANULAÇÃO	304	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-80.000,00
ANULAÇÃO	308	02.07.12.365.0030.3018	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-67.281,33
ANULAÇÃO	310	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-80.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3044 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA ED. INFANTIL				
ANULAÇÃO	319	02.07.12.365.0030.3044	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-15.000,00
ANULAÇÃO	320	02.07.12.365.0030.3044	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.700,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	324	02.07.12.367.0029.3023	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
ANULAÇÃO	325	02.07.12.367.0029.3023	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Total Suplementação Fonte 1.500.1001				**2.141.247,28**
Total Anulação Fonte 1.500.1001				**-2.141.247,28**
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	220	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-387.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				

Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	272	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	162.000,00
SUPLEMENTAR	274	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
SUPLEMENTAR	276	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	25.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	292	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
SUPLEMENTAR	297	02.07.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Total Suplementar Fonte 1.540.1070				**387.000,00**
Total Redução Fonte 1.540.1070				**-387.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**2.599.055,28**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-2.599.055,28**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando reforço da dotação relacionada à folha de pessoal, Repasse financeiro oriundo de complementação do município por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) e Repasse financeiro mensal (setembro/2025) aos Conselhos Escolares das escolas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8B3B30D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22906/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 745.661,40 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no 517 e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 23369/2025-Memorando 48 de 16/09/2025 (ID 3469832), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 745.661,40 (setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	564	02.10.08.244.0017.2419	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	35.050,00
ANULAÇÃO	566	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 4.550,00
ANULAÇÃO	567	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	568	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	573	02.10.08.244.0017.2419	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 10.000,00
ANULAÇÃO	570	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 500,00

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
SUPLEMENTAR	517	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	285.788,17
SUPLEMENTAR	518	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.792,51
ANULAÇÃO	521	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.04.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 26,80
ANULAÇÃO	523	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR	- 1.000,00
ANULAÇÃO	524	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 48,08
ANULAÇÃO	525	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 6.473,48
ANULAÇÃO	527	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 15.000,00
ANULAÇÃO	529	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 7.520,00
SUPLEMENTAR	522	02.10.08.122.0018.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.857,66
ANULAÇÃO	531	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 50.000,00
ANULAÇÃO	530	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 16.462,64
ANULAÇÃO	533	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 22,49
ANULAÇÃO	537	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	- 2.000,00
ANULAÇÃO	539	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
ANULAÇÃO	556	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	554	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	558	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 29.921,44
ANULAÇÃO	560	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	- 8.000,00
ANULAÇÃO	562	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2415-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ				
ANULAÇÃO	622	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 809,32
ANULAÇÃO	624	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.318,54
ANULAÇÃO	626	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-81.617,29
ANULAÇÃO	628	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	- 9.900,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2417-CRESCENDO BEM				
ANULAÇÃO	635	02.10.08.244.0022.2417	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SUPLEMENTAR	577	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	140.439,91
ANULAÇÃO	579	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 36.062,26
ANULAÇÃO	581	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 1.500,00
ANULAÇÃO	583	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 477,22
ANULAÇÃO	588	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 6.154,55
SUPLEMENTAR	591	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.186,62
SUPLEMENTAR	592	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.635,79
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ANULAÇÃO	596	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 81.492,26
SUPLEMENTAR	599	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.449,14
ANULAÇÃO	604	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 8.585,85
ANULAÇÃO	609	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 9.456,69
ANULAÇÃO	613	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 32.586,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	646	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	- 20.439,17
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS				
ANULAÇÃO	547	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	548	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	550	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	- 700,00
ANULAÇÃO	551	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 5.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
ANULAÇÃO	641	02.10.08.244.0022.2423	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 6.575,72
ANULAÇÃO	643	02.10.08.244.0022.2423	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	644	02.10.08.244.0022.2423	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 5.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Total Suplementação fonte 1.500				**537.199,80**
Total Anulação fonte 1.500				**- 537.199,80**
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				

Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1164	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	96.764,86
SUPLEMENTAR	1165	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.310,82
SUPLEMENTAR	1166	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.810,48
SUPLEMENTAR	1167	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.365,04
ANULAÇÃO	589	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 124.251,20
Fonte de recurso: 1.660.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1168	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	50.155,28
SUPLEMENTAR	1169	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.741,70
SUPLEMENTAR	1170	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.715,72
SUPLEMENTAR	1171	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.597,70
ANULAÇÃO	610	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 84.210,40
Fonte de recurso: 1.660.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS				
Total Suplementação fonte 1.660				**208.461,60**
Total Anulação fonte 1.660				**- 208.461,60**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**745.661,40**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 745.661,40**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando reforço da dotação relacionada à folha de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2025 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E4BFCD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22907/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.287,91 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3056/2025-Memorando 544 de 22/09/2025 (ID 3484222)eDespacho 32 de 25/09/2025 (ID 3496520), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 2.287,91 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC

Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1172	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.287,91
Fonte de recurso: 2.500.0000 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**2.287,91**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria secretaria, para garantir a cobertura orçamentária da devolução de saldo do Convênio Plataforma+Brasil nº 937706/2022 - Aquisição de equipamentos para apoio projetos de estruturação produtiva, que se encontra em fase de prestação de contas, conforme anulação de dotação abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1905-CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 937706/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	999	02.13.20.606.0013.1905	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.287,91
Fonte de recurso: 2.500.0000 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-2.287,91**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/09/2025 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FBA947FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22908/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 21.120,78 (VINTE E UM MIL E CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3056/2025-Memorando 544 de 22/09/2025 (ID 3484222)eDespacho 32 de 25/09/2025 (ID 3496520), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 21.120,78 (vinte e um mil e cento e vinte reais e setenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1173	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.120,78
Fonte: 2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**21.120,78**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro -Anexo 14 D-Balanço Prefeitura de 13/01/2025 (ID 2898358)proveniente de Recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 937706/2022 - Aquisição de

equipamentos para apoio projetos de estruturação produtiva, visando a devolução do saldo ao órgão concedente e cumprimento da prestação de contas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**21.120,78**
Fonte de Recurso	
2.700 - Recurso de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos.	21.120,78

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2025 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4E1AFE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 792/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 49 de 17/09/2025 (ID 3473390), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	517	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL VICIL	15.000,00
REDUÇÃO	519		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 15.000,00
ACRÉSCIMO	518		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
REDUÇÃO	520		3.1.90.**92**.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1.000,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**16.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 16.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:120F3C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº069/2025**, informa que no processo**244/2025**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 29 de setembro de 2025 a dia 01 de outubro do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____ _____CNPJ:_____

ENDEREÇO:____ _____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
01	51 licenças de Antivírus corporativo **Características técnicas recomendadas:** • Proteção contra malware, ransomware, vírus, worms, spyware, rootkits etc, com varredura em tempo real. • Proteção de endpoint (estações de trabalho / servidores) + proteção web / anti-phishing / bloqueio de sites maliciosos. • Atualizações automáticas de definições de vírus, bem como patch de segurança, para evitar vulnerabilidades exploradas. • Capacidade de gerenciamento centralizado (console de gestão) para aplicar políticas, configurar regras, monitorar alarmes de segurança, inventário de endpoints, relatórios de incidentes. • Compatibilidade com sistemas operacionais usados pela instituição (Windows 10 e Windows 11) e com dispositivos móveis, sistema Android. • Suporte técnico / SLA adequado: tempo de resposta para incidentes, atendimento remoto, assistência para restauração em caso de infecção. • Funcionalidades extras desejáveis: sandboxing, proteção contra exploits, análise comportamental, controle de dispositivos USB, criptografia ou integração com sistemas de backup.	**51**				
02	36 licenças do Pacote Office **Características** Versão corporativa que contemple os aplicativos essenciais: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, com suporte técnico e de segurança incluso; • Licenciamento vitalício para uso em cada estação de trabalho, garantindo conformidade com as normas de uso institucional; • Compatibilidade plena com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11; • Disponibilidade de instalação local em cada equipamento, permitindo o uso do programa mesmo sem conexão à internet.	36				
03	01 licença do Adobe Photoshop **Características** • Versão oficial/adquirida (Creative Cloud) para uso comercial, com licença nominal para 01 usuário / 01 computador. • Inclui atualizações automáticas, todos os recursos essenciais de edição de imagens, compatibilidade com arquivos padrão do setor, suporte técnico. • Versão que permita uso offline ou sincronização com nuvem. Mínimo de 3 anos pelo fabricante.	01				
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2025					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável Pela Cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:814F724A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº069/2025**, informa que no processo**202/2025**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 29 desetembro de 2025 a dia 01 de outubroa do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
01	**Switch de Rede Gerenciável com Suporte a PoE+** Descrição Geral: Switch de rede gerenciável com suporte a PoE+ (Power over Ethernet Plus), destinado à alimentação de câmeras IP, Access Points e outros dispositivos compatíveis, eliminando a necessidade de cabeamento elétrico adicional. Deve oferecer recursos de gerenciamento avançado de rede, segmentação por VLAN, QoS para priorização de tráfego essencial e segurança robusta. **Especificações mínimas exigidas:** • **Portas de Acesso:** Mínimo de 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at). • **Portas de Uplink:** Mínimo de 2 portas SFP (1Gb ou superior). • **Capacidade de PoE:** Potência total mínima de 370W. • **Gerenciamento:** Interface Web, CLI, Telnet/SSH, SNMP, software controlador. • **Recursos de Rede:** 4.800,00 (R$) UNID. 2 9.600,00 VLAN 802.1Q, QoS por porta/protocolo, IGMP Snooping, LACP. • **Segurança:** Autenticação 802.1X, ACLs, Storm Control. • **Estrutura Física:** Montagem em rack 19" (kit incluso). Fonte interna bivolt automática. • Confiabilidade: Capacidade de throughput mínima: 56 Gbps. Tabela de endereços MAC: mínimo de 8.000 entradas. • Garantia: 3 anos pelo fabricante.	**02**				
02	**Roteador Corporativo Multi-WAN Gigabit Descrição Geral:** Roteador corporativo de alto desempenho, com suporte a múltiplas conexões de internet (Multi WAN), destinado a garantir redundância, balanceamento de carga e segurança da rede da Câmara e do Plenário. Deve permitir segmentação da rede por VLAN, aplicar QoS para priorização de tráfego essencial e oferecer suporte a VPN para acesso remoto seguro. Especificações mínimas exigidas: • **Portas:** Mínimo de 5 portas Gigabit Ethernet. Pelo menos 2 portas WAN, 3 portas LAN, portas WAN/LAN comutáveis. • **Recursos de Rede:** 750,00 UNID. 2 1.500,00 VLAN 802.1Q, QoS avançado, failover automático e load balance em múltiplas conexões. • **VPNs:** Suporte a IPsec, L2TP, PPTP, SSL VPN, OpenVPN. • **Gerenciamento:** Interface Web, CLI, SNMP, integração com controlador centralizado. • **Segurança:** Firewall integrado com suporte a ACLs, NAT, controle de largura de banda. • **Estrutura Física:** Montagem em rack ou sobreposto. Fonte bivolt automática. • **Confiabilidade:** Suporte a pelo menos 200 conexões VPN simultâneas. Throughput mínimo: 1 Gbps (firewall) / 300 Mbps (VPN). • **Garantia:** 3 anos pelo fabricante. Valor estimado (mercado 2025): R$ 3.200,00 (cada).	02				
03	**Switch Gerenciável Gigabit 24 Portas – Montável em Rack Descrição Geral:** Equipamento de rede corporativo do tipo switch gerenciável, destinado à distribuição e segmentação da rede local (LAN) da Câmara Municipal e do Plenário. Deve permitir gerenciamento centralizado, criação de VLANs, priorização de tráfego crítico (QoS) e expansão de rede via interfaces SFP. O equipamento deverá suportar os padrões atuais de segurança e escalabilidade para garantir alta disponibilidade, desempenho e confiabilidade nos serviços de 1.700,00 UNID. 02 3.400,00 internet, transmissão de sessões e sistemas administrativos. **Especificações mínimas exigidas:** • **Portas de Acesso:** Mínimo de 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com auto MDI/MDIX. • **Portas de Uplink:** Mínimo de 2 portas SFP (1Gb ou superior) para uplink/expansão de rede ou conexão via fibra. • **Gerenciamento:** Interface Web, CLI, Telnet/SSH, SNMP v1/v2c/v3 e/ou software controlador. • **Recursos de Rede:** Suporte a VLANs IEEE 802.1Q QoS (Qualidade de Serviço) com priorização de tráfego por porta ou protocolo IGMP Snooping para otimização de streaming e videoconferências Link Aggregation (IEEE 802.3ad/LACP) Espelhamento de portas (Port Mirroring) • **Segurança:** Autenticação 802.1X Listas de Controle de Acesso (ACLs) Proteção contra loops e storm control • **Estrutura Física:** Montagem em rack 19" (kit incluso) Fonte interna bivolt automática Confiabilidade: Capacidade de throughput mínima: 56 Gbps ou superior Tabela de endereços MAC: mínimo de 8.000 entradas • **Garantia:** Mínimo de 3 anos pelo fabricante.	02				

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2025
Carimbo com CNPJ da Empresa — Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B5F0234C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N° 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-1419/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA:INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ N°23.829.339/0001-09.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0161	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, TIPO RETANGULAR, COM CLIP NASAL, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO AURICULAR ROLIÇO, COM FILTRO DE TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO S-M-S, DESCARTÁVEL. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	PROPRIA	R$ 3,99	R$ 399,00
Valor total						R$ 399,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 399,00 (tresentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO: Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.104 Politicas Para a Rede Cegonha, Ficha 196.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo A Fundo - SUS, Ficha 198.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co - Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 222.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP, Ficha 494.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4017.1.631 004.130 Custeio PAP, Ficha 624.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.906 Ficha 635.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.104 Politicas para a Rede Cegonha, Ficha 644.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.125 Rede Alyne, Ficha 647.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.602 004.109 Pós-Covid-19, Ficha 648.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 661.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E32E71B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N° 170/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1535/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ N°51.131.061/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TELA MONITOR DE ESTACIONAMENTO CÂMERA FRONTAL E RÉ COM INSTALAÇÃO COMPLETA, visando atender a demanda Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação Objeto:

Item Da ARP	Especificação	*Marca*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	AQUISIÇÃO DEKIT TELA MONITOR DE ESTACIONAMENTO CÂMERA FRONTAL E RÉCOMINSTALAÇÃO COMPLETA, CONTENDO 2 CÂMERACOM VISÃO NOTURNA (INFRAVERMELHO), ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, RESISTÊNCIA À ÁGUA (ÍNDICE IP66 OU SUPERIOR), IMAGEM COLORIDA E ESTRUTURA ANTIVIBRAÇÃOCOM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 1 MONITOR LCD**COLORIDO**COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO PAINEL OU PARA-BRISA, E COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE VÍDEO E SENSORMÍNIMO DE 7",**TODOS O ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO FUNCIONAL**, COMO CABOS, CONECTORES, CHICOTES, SUPORTES E INTERFACES ELÉTRICAS.A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A**INSTALAÇÃO COMPLETA DOS KITS EM CADA VEÍCULO**.	CARDAD	Unid.	09	R$ 1.700,00	**R$** 15.300,00	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL					**R$ 15.300,00**		

VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA:12 meses, a contar da ultima assinatura,na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: **Natureza da Despesa**: 12 361 0005 2029 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escola; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%**FICHA: 111**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D280D2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 14/2025

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE CNPJ n° 19.193.527/0001-08
Endereço: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo CEP 39.401-068, Montes Claros/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
PROCESSO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (10/02/2026)

OBJETO: Aquisição de um veículo Tipo Van, por meio de adesão de carona s n° 085/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024.Conforme previsto no plano de ação 09032024066987, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). Emenda Parlamentar convênio N°202444960001

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Endereço: Av Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, BA
Telefone: (062) 3228-6752
E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE VIANA FREITAS

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
11	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, arcondicionado, cintos de segurança individuais 11 1 UND para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão RENAULT MASTER L2H2 manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1	R$ 320.072,52	R$ 320.072,52
Valor Total:R$ R$320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.)					

Itapuã do Oeste, 26 setembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6E790740

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2025 - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PSCT

EDITAL Nº. 001/2025 - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 893-03/2025 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da **Lei Ordinária n° 1158/GAB- PMIO/2025,** torna público as normas do Processo Seletivo de Contratação Temporária por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando suprir a necessidade de pessoal, na zona urbana e rural, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do link: https://forms.gle/PnbEHNeN7cZo6TJg7. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada em arquivo formato PDF. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratados pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.
1.2. Os candidatos habilitados irão atuar na área específica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas, estabelecida neste edital.
1.3. A organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 339/GAB-PMIO/2025.
1.4. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste-RO.
1.5. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados no certame e que não forem eliminados por meio dos requisitos constantes neste edital.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS
2.1. A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP								
ESPECIALIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NEGROS**	**INDÍGENAS**	**QUILOMBOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNERAÇÃO**
Engenheiro Civil	01	00	00	00	00	40h	Bacharelado em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 4.247,99 + auxílio alimentação
Técnico de Segurança do Trabalho	01	00	00	00	00	40h	Curso Técnico de Segurança do Trabalho + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**02**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02 VAGAS IMEDIATAS**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI								
ESPECIALIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NEGROS**	**INDÍGENAS**	**QUILOMBOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNERAÇÃO**
Brigadista	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + Curso de formação de brigadas e prevenção de combate aos incêndios emitidos pelo CORPO DE BOMBEIROS, ICMBio e/ou PREVFOGO/IBAMA.	R$ 1.800,00 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01 VAGAS IMEDIATA**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SEMECE								
ESPECIALIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NEGROS**	**INDÍGENAS**	**QUILOMBOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNERAÇÃO**
Monitor Transporte Escolar (E.M.E.I.E.F. Cecília Meireles)	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + Curso de Monitor Escolar (mínimo de 40h)	R$ 1.718,48 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso Transporte Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso Transporte	R$ 1.874,71 + auxílio
(E.M.E.I.E.F. Cecília Meireles)							Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	alimentação
Nutricionista	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Nutrição + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Orientador Escolar	01	00	00	00	00	40h	Graduação na área da educação + Pós-graduação em orientação escolar	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Pedagogo	01	00	00	00	00	40h	Licenciatura em Pedagogia	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Psicólogo na área clínica/administrativa comportamental e organizacional	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.225,49 + auxílio alimentação
Supervisor Escolar	01	00	00	00	00	40h	Graduação na área da educação + Pós-graduação em supervisão escolar	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**08**	**00**	**00**	**00**	**00**	**08 VAGAS IMEDIATAS**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU								
ESPECIALIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NEGROS**	**INDÍGENAS**	**QUILOMBOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNERAÇÃO**
Assistente Social	01	00	00	00	00	30h	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Auxiliar de Saúde Bucal	01	00	00	00	00	40h	Ensino médio completo + Curso de auxiliar de saúde bucal + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.405,32 + auxílio alimentação
Enfermeiro	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria COREN+ Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Farmacêutico	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Farmácia+ Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Fisioterapeuta	01	00	00	00	00	20h	Graduação em fisioterapia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.557,60 + auxílio alimentação
Motorista de Veículos Leves	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B	R$ 1.562,27 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros + Curso de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Nutricionista	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Odontólogo	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Odontologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Psicólogo na área clínica/administrativa comportamental e organizacional	01	00	00	00	00	20h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.612,74 + auxílio alimentação
Técnico de Enfermagem	01	00	00	00	00	40h	Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**11**	**00**	**00**	**00**	**00**	**11 VAGAS IMEDIATAS**		

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS								
ESPECIALIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NEGROS**	**INDÍGENAS**	**QUILOMBOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNERAÇÃO**
Assistente Social	01	00	00	00	00	30h	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Motorista de Veículos Leves	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B	R$ 1.562,27 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Pedagogo na área Social	01	00	00	00	00	40h	Licenciatura em Pedagogia	R$ 3.282,08 + auxílio alimentação
Psicólogo	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.225,49 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**05**	**00**	**00**	**00**	**00**	**05 VAGAS IMEDIATAS**		

[1] Vagas Ampla Concorrência [2] Vagas Pessoa com Deficiência [3] Carga Horária

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo V** deste Edital, ficando **eliminado** do Processo Seletivo **aquele que não os apresentar**.

2.3. A Concessão do Auxílio deslocamento para o cargo de Odontólogo será remunerada no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por deslocamento realizado, limitando-se ao pagamento de 01 (um) deslocamento por semana ou 04 (quatro) deslocamentos no mês, conforme **a Lei Ordinária n° 1002/GAB- PMIO/2023.**
2.4. A concessão do auxílio deslocamento será somente para cargo Odontólogo, conforme a **Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023.**
2.5. As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no **Anexo II** deste Edital.
2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo.
2.7. O quantitativo de vagas de Cadastro Reserva a ser disponibilizado no presente Processo Seletivo Simplificado observará o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.158/GABPMIO/2025, aplicando-se seus quantitativos, critérios e limites.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO
3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
3.1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto Federal nº 3927/01;
3.1.3. Gozar dos direitos políticos;
3.1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
3.1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
3.1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório, não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
3.2. Conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, inciso XVII, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

3.3. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 3.2, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.
3.4. Apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no subitem 5.4 deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
3.5. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
3.6. No ato da contratação, todos os requisitos especificados nas tabelas do Capítulo II, bem como os descritos no subitem 3.1, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original e cópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.
3.7. Os candidatos aprovados neste processo seletivo para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados deverão, no momento da contratação, apresentar a Carteira Nacional de Habilitação definitiva, não sendo aceitos documentos em caráter provisório.
3.8. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

IV - DAS ETAPAS
4.1 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os documentos e títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, esta etapa é de caráter classificatório, onde as informações serão efetivamente validadas na segunda etapa;
b) 2ª Etapa, para todos os cargos: De avaliação e convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório;
c) 3ª Etapa, para os cargos de motoristas de veículos leves, motoristas de veículos pesados e brigadistas: De avaliação de prova prática de caráter classificatório e eliminatório.

V - DAS INSCRIÇÕES
5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do link https://forms.gle/PnbEHNeN7cZo6TJg7 no prazo estabelecido no anexo I;
5.2. O candidato poderá concorrer a **UMA ÚNICA VAGA**, sendo considerada como válida a última inscrição concluída;
5.3. Antes de inscrever-se, o candidato deverá **tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, **no formato PDF em arquivo único,** correspondente a documentação pessoal, documentação específica e aos títulos que serão informados no ato de inscrição on-line, conforme a seguir:
5.4.1. Cópia frente e verso do RG;
5.4.2. Situação Cadastral do CPF (não sendo considerado contido no RG e/ou outro documento oficial com foto) Emitida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultap ublica.asp;

5.4.3. Comprovante de Residência atualizado (emitido em um dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, sendo considerado como comprovante residência neste certame: fatura de água, energia, internet e telefone), o comprovante deverá ser em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge
ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá
declarar, que o candidato reside no referido endereço (Conforme os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, declarando estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais prevista na legislação brasileira,
inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica);
5.4.4. Carteira Nacional de Habilitação (de acordo com cargo concorrido);
5.4.5. Certificado de escolaridade frente e verso mesmo que o verso esteja em branco (Diploma, declaração emitida nos últimos 30 dias, histórico, habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo);

5.4.6. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
5.4.7. Registro Profissional no Conselho da categoria (de acordo com cargo concorrido);
5.4.8. Certidão Negativa do conselho da categoria profissional válida (de acordo com cargo concorrido).
5.5. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam no formato PDF ou que não estejam legíveis.
5.6. O procedimento de inscrição apresenta nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado via on-line no ato da inscrição.
5.7. Observando que não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição, os mesmos deverão ser anexados conforme solicitado no subitem 5.4.
5.8. Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos adicionais, somente em data definida no Anexo I - Cronograma.
5.9. A inscrição estará disponível, a partir das 07h30min do primeiro dia até as 13h30min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I.
5.10. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no decorrer de todo período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
5.11. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
5.12. A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos adicionais, somente em data definida no Anexo I - Cronograma.
5.13. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por cargos, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição.
5.14. A participação das pessoas com deficiência no certame observará as disposições a seguir:
5.14.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, sendo reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a surgir, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Constituição Federal e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
5.14.2. Considerando que o presente Processo Seletivo prevê apenas 01 (uma) vaga imediata para cada cargo ofertado, não haverá vagas imediatas para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, sendo aplicável a reserva apenas para cadastro reserva, em conformidade com a legislação vigente.
5.14.3. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar através de formulário de autodeclaração (Anexo VI) sua condição juntamente com laudo médico.
5.14.4. O laudo médico deverá ser emitido por profissional de saúde devidamente registrado em seu conselho de classe, observada a legislação aplicável.
5.14.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto a critérios de avaliação, horários e local de realização das etapas, com a garantia de adaptações razoáveis, quando necessárias.
5.14.6. Serão aceitos apenas os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição.
5.14.7. Após a assinatura do contrato temporário, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria.
5.14.8. Caso haja constatação de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, somente após esgotadas as tentativas de adaptação razoável do ambiente de trabalho é que poderá ser caracterizada a impossibilidade de exercício da função, nos termos dos arts. 28 e 34 da Lei nº 13.146/2015.
5.14.9. Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
5.14.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que tiver laudo médico considerado incompatível será inapto do Processo Seletivo, assegurado o direito ao recurso administrativo.
5.14.11. Apenas será considerado para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que realizar a opção no ato da inscrição.
5.15. A participação das pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas no certame observará as disposições a seguir:
5.15.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 15.142/2025 e ao Decreto nº 12.536/2025, a reserva às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas será no percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de cadastro reserva oferecidas na Tabela 1 do presente edital, sendo essas vagas distribuídas em 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.
5.15.2. Considerando que o presente Processo Seletivo prevê apenas 01 (uma) vaga imediata para cada cargo ofertado, não haverá vagas imediatas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, sendo aplicável a reserva apenas para cadastro reserva, em conformidade com a legislação vigente.
5.15.3. O candidato que concorrer pela reserva de vagas também participará da ampla concorrência, sendo considerado em ambas as listas (geral e específica).
5.15.4. Na hipótese de ser convocado pela lista da ampla concorrência, a vaga do candidato na lista de reserva será destinada ao próximo candidato nela classificado, observada a ordem de classificação. De igual modo, caso seja convocado inicialmente pela lista de reserva de vagas, continuará concorrendo na ampla concorrência, garantindo-se a alternância e o aproveitamento do maior número de candidatos, conforme a legislação vigente.
5.15.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto a critérios de avaliação, horário e local de realização das provas.

5.15.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar tal condição no ato da inscrição e preencher o Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI) do edital.
5.15.7. A autodeclaração terá validade apenas para este certame, não podendo ser utilizada como comprovação em outros processos seletivos ou concursos.
5.15.8. Em caso de declaração falsa, o candidato será considerado inapto do certame e, se já houver sido contratado, terá o contrato rescindido após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos na tabela para pontuação.
6.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado **INAPTO/DESCLASSIFICADO**.
6.3. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes na tabela para pontuação. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.4. Os títulos deverão estar **CONCLUÍDOS** até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos ou que não seja da área pretendida, os mesmos não serão considerados para pontuação.
6.5. A pontuação será atribuída de acordo com as **tabelas** a seguir:
6.5.1 Nível Fundamental (Brigadista e monitor escolar)

ITENS DE AVALIAÇÃO			**PONTUAÇÃO**	
ORDEM	**REQUISITOS**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTO MÁXIMO**
01	CERTIFICADO	Certificado de Ensino Fundamental Completo	15 pontos	15 pontos
02	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	30 pontos
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
04	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos publicos local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.5.2 Nível Fundamental (Motorista de veículos leves e pesados)

ITENS DE AVALIAÇÃO			**PONTUAÇÃO**	
ORDEM	**REQUISITOS**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTO MÁXIMO**
01	CERTIFICADO	Certificado de Ensino médio completo	15 pontos	15 pontos
02	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos para cada curso. Máximo 2 cursos	10 pontos
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
04	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos publicos local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			80 PONTOS	

6.5.3 Nível Médio (Auxiliar de Saúde Bucal)

ITENS DE AVALIAÇÃO			**PONTUAÇÃO**	
ORDEM	**REQUISITOS**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTO MÁXIMO**
01	CERTIFICADO	Certificado de Curso Técnico na área pretendida	15 pontos	15 pontos
02	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40	10 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	30 pontos
		horas.		
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
04	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos publicos local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.5.4 Nível Técnico (Técnico de segurança do trabalho e técnico de enfermagem)

ITENS DE AVALIAÇÃO			**PONTUAÇÃO**	
ORDEM	**REQUISITOS**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTO MÁXIMO**
01	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos para cada curso. Máximo 7 cursos	35 pontos
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	60 pontos
03	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos publicos local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.5.5 Nível Superior (Engenheiro Civil, Psicólogo, Nutricionista, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Pedagogo, Odontólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Pedagogo na área social)

ITENS DE AVALIAÇÃO			**PONTUAÇÃO**	
ORDEM	**REQUISITOS**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTO MÁXIMO**
01	PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós- graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área pretendida, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização.	5 pontos para cada curso. Máximo 2 cursos	10 pontos
02	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL MESTRADO	Certificado de conclusão validado pelo MEC, na área pretendida. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado.	15 pontos para cada curso. Máximo 1 curso	15 pontos
03	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DOUTORADO	Certificado de conclusão validado pelo MEC, na área pretendida. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.	20 pontos para cada curso. Máximo 1 curso	20 pontos
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
05	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos público local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.6. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso emitido em no máximo 6 meses, expedido pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
6.7. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se estiverem estrita relação com a especialidade.

6.8. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
6.9. O Diploma de Mestrado, na área específica do conhecimento, deverá ser expedido por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES.
6.10. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado e/ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso e junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável.
6.11. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
6.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.
6.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
6.14. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
6.15. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
6.16. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0(zero).
6.17. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja **requisito** para ingresso no cargo pretendido pelo candidato.
6.18. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados para pontuação.
6.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
6.20. **Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:**
6.20.1 Atestado de Tempo de Serviço assinado e carimbado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados;

6.20.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física constando obrigatoriamente a página de identificação com número e série, foto do portador, qualificação civil, contrato de trabalho e alterações de salário de que constem mudanças de função, quando enviado diretamente do aplicativo CTPS deverá constar os dados pessoais e contratos de trabalhos constando CNPJ e cargos exercidos;
6.21. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
6.22. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
6.23. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
7.1.1. Maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional nos últimos 5 anos;
7.1.2. Maior tempo de residência no município de Itapuã do Oeste - RO;
7.1.3. Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (lei federal n. 10.741/2003 Estatuto do Idoso);
7.2. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
7.2.1. Maior experiência no serviço público na área pretendida;
7.2.2. Maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados no subitem 7.1.3. deste capítulo.
7.3. Este critério será aplicado de acordo com as informações preenchidas no ato da inscrição.
7.4. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br.
7.5. A data prevista conforme o cronograma no anexo I.

VIII - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
8.1 A Prova Prática de Motorista de veículos leves e pesados será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com a utilização de veículos fornecidos pelo Município.
8.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação total de 20(vinte) pontos, que serão atribuídos conforme edital.
8.3 Participarão da Prova Prática os candidatos inscritos para o cargo de Motorista de veículos leves e pesados aprovados na 1ª etapa e 2ª etapa.
8.4 O local e percurso da realização da Prova será previamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no portal da transparência do município de Itapuã do Oeste/RO.
8.5 A duração máxima da Prova será de 30 (trinta) minutos, por candidato. O candidato não poderá exceder esse tempo. Se exceder, obterá pontuação zero no critério que estiver sendo avaliado.

8.6 O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova Prática, não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.
8.7 Não haverá segunda chamada e/ou alteração do local para a Prova Prática, salvo em caso de força maior por parte da Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
8.8 Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados no edital de convocação a ser publicado em data oportuna para tanto, munidos de Carteira Nacional de Habilitação, **estando a mesma dentro da validade e categoria de acordo com o cargo pretendido**.
8.9 Será aceito como comprovação da Carteira Nacional de Habilitação mencionada no subitem 5.4.4, o documento apresentado de forma física e digital, e não será aceita, sob qualquer hipótese, a alegação de roubo, perda ou extravio do documento como justificativa para a não apresentação da CNH, considerando a disponibilidade do documento em formato digital, por meio dos aplicativos oficiais.
8.10 Para a prova prática de direção, é obrigatório o uso de calças e sapatos fechados com solado firme.
8.11 Será **eliminado** da Prova Prática de Motorista de Veículos Leves e Pesados, sem direito a reagendamento, o candidato que:
8.11.1 Não apresentar a documentação exigida no subitem 5.4, deste Edital;
8.11.2 Faltar à prova;
8.11.3 Não estiver presente no local da prova, no horário indicado, uma vez que não haverá tolerância do horário (a presença será confirmada através da chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presença);
8.11.4 Não completar a prova, por qualquer motivo, no tempo máximo delimitado;
8.11.5 Faltar com cortesia e civilidade, durante a realização da prova;

8.11.6 Estiver com roupas inadequadas, como bermudas, saias, vestidos ou calçados abertos (chinelo, sandália, salto, etc.).
8.11.7 A interposição de recurso na prova prática para os cargos de motoristas de veículos leves e pesados seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do Capítulo XII.

IX - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
9.1. Para os cargos de motorista de veículos leves e pesados, serão realizadas em 3 (três) etapas: **1ª Etapa** apresentação de documentos no ato da inscrição, **2ª Etapa** critérios de pontuação e **3ª Etapa PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades.
9.2. Será avaliado da seguinte forma:
9.3. A 3ª **Etapa** do processo seletivo consistirá na **Prova Prática de Motorista de Veículos Leves e Pesados**, de **caráter de classificatório e eliminatório**, com **pontuação máxima de 20 (vinte) pontos**. Esta etapa será composta por:
9.3.1 **Fase 1 Baliza**
9.3.2 **Fase 2 Percurso**
9.4. Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a 1ª e 2ª fase, sendo 15 (quinze) minutos para realizar a baliza e 15 (quinze) minutos para realizar o percurso, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou cometer infrações consideradas eliminatórias, conforme especificado nos subitens 9.5 e 9.6.

9.5. As faltas são classificadas como **LEVES, MÉDIAS, GRAVES e ELIMINATÓRIA:**
9.5.1 A cada FALTA LEVE cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
9.5.2 A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 2,0 (dois) ponto do candidato;
9.5.3 A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 3,0 (três) pontos do candidato;
9.5.4 A FALTA ELIMINATÓRIA cometida, o candidato será eliminado no certame.
9.6. Para fins de apuração da nota da 3ª Etapa serão considerados:
9.6.1 FALTAS LEVES:
a. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c. Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
9.6.2 FALTAS MÉDIAS:
a. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta;
b. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
c. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, veículo e clima;
d. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
9.6.3 FALTAS GRAVES:
a. Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso);
b. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
c. Não usar devidamente o cinto de segurança;
9.6.4 FALTAS ELIMINATÓRIAS:
a. Avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada;
b. Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
c. Não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame;
d. Exceder a velocidade regulamentada para a via;
e. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
f. Apresentar-se sem qualquer dos dispositivos exigidos na sua CNH (exemplo: sem os óculos ou lentes corretivas exigidas em sua CNH).

X - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE BRIGADISTA
10.1 A Prova Prática de Brigadistas será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com a utilização de materiais fornecidos pelo Município.
10.2 Participarão da Prova Prática os candidatos inscritos para o cargo de brigadista aprovados na 1ª etapa e 2ª etapa.
10.3 O local e percurso da realização da Prova será previamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no portal da transparência do município de Itapuã do Oeste/RO.
10.4 Para a realização dos testes o candidato deverá se apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos.
10.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, salvo em caso de força maior por parte da Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
10.6 Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados no edital de convocação a ser publicado em data oportuna para tanto, munidos de Atestado Médico de saúde física e mental emitida pelo SUS, comprovando que se encontra APTO, com data de no máximo 30 (trinta) dias anterior a realização dos testes.
10.7 Os testes visarão avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista.
10.8 A fase 1 consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), com o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e capacidade cardiorrespiratória.
10.9 A fase 2 consistirá na execução de carpir e rastelar área demarcada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
10.10 O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.
10.11 O candidato receberá os equipamentos e materiais, como enxadas, rastelos, limas chatas, dentre outras ferramentas agrícolas manuais, necessárias para efetuarem os testes.
10.12 Será **eliminado** da Prova Prática de Brigadistas, sem direito a reagendamento, o candidato que:
10.13 Não apresentar a documentação exigida no subitem 10.6, deste Edital;
10.14 Faltar à prova;
10.15 Não estiver presente no local da prova, no horário indicado, uma vez que não haverá tolerância do horário (a presença será confirmada através da chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presença);
10.16 Não completar a prova, por qualquer motivo, no tempo máximo delimitado;
10.17 Faltar com cortesia e civilidade, durante a realização da prova;

10.18 Estiver com roupas inadequadas, como bermudas, saias, vestidos ou calçados abertos (chinelo, sandália, salto, etc.);
10.19 A interposição de recurso na prova prática para o cargo de brigadista seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do Capítulo XII.

XI - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE BRIGADISTA
11.1 Para o cargo de brigadista, serão realizadas em 3 (três) etapas: **1ª Etapa** apresentação de documentos no ato da inscrição, **2ª Etapa** critérios de pontuação e **3ª Etapa PROVA PRÁTICA DE BRIGADISTAS**, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades.
11.2 A 3ª Etapa do processo seletivo consistirá na **Prova Prática de Brigadistas**, de **caráter de classificatório e eliminatório**, sendo Apto ou Inapto. Esta etapa será composta por:
11.2.1 **Fase 1 Caminhada equipado com bomba costal**
11.2.2 **Fase 2 Resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas**
11.3 Na Fase 1:
11.3.1 A distância percorrida deverá ser de 800 (oitocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.
11.3.2 O tempo máximo para conclusão do teste será de 24 (vinte e quatro) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 30 (trinta) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.
11.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado.

11.3.4 Os critérios de avaliação e pontuação estão relacionados nas tabelas a seguir:

CANDIDATO DO SEXO MASCULINO	
Tempo de percurso	**Situação**
Acima de 24 minutos	Inapto
Abaixo de 24 minutos	Apto

CANDIDATO DO SEXO FEMININO	
Tempo de percurso	**Situação**
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto

11.4 Na Fase 2:
11.4.1 O candidato deverá carpir e rastelar uma área de 02 (dois) por 02 (dois) metros, em um prazo de no máximo 15 (quinze) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, completamente em solo mineral.
11.4.2 O candidato que não carpir por completo a área demarcada no tempo máximo estabelecido será desclassificado.
11.4.3 Os critérios de avaliação e pontuação estão relacionados na tabela a seguir:

Tempo de percurso	**Situação**
Acima de 15 minutos	Inapto
De 5 a 15 minutos	Apto

XII - DOS RECURSOS
12.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I**.
12.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do link, em **arquivo único PDF**, que constará no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no portal da transparência do município de Itapuã do Oeste/RO.
12.3 O documento de recurso deverá ser assinado de forma física ou eletrônica (Conforme os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, declarando estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais prevista na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica).
12.4 Será **indeferido** liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital.
12.5 Recursos se forem dirigidos de forma ofensiva, sem fundamentação ou fora do prazo à Comissão de Processo Seletivo serão indeferidos liminarmente.
12.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.7 As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste na data constante do **Anexo I**.

12.8 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

XIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP homologará o resultado final do Processo Seletivo.
13.2 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I**, publicados no Diário Oficial - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

XIV - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
14.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial AROM (Associação Rondoniense de Municípios).

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
15.1 Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.2 O local de trabalho será definido conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, podendo o candidato aprovado e convocado ser lotado em qualquer unidade, setor ou localidade pertencente ao município, independentemente do local para o qual o cargo foi originalmente ofertado, de acordo com o interesse público.
16.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos em Ato de contratação.
16.4 Será excluído do certame o candidato que apresentar declaração falsa, documentação irregular ou deixar de entregar os documentos exigidos, podendo ter a inscrição e/ou contratação anulada, sem prejuízo de sanções legais.
16.5 Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.
16.6 Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.7 A Administração Pública Municipal poderá, mediante necessidade comprovada e por meio de ato autorizativo, ampliar o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo. Nessa hipótese, os candidatos aprovados além do número inicialmente previsto por localidade poderão ser convocados para o provimento das novas vagas, conforme a demanda da Administração.

16.8 Com relação aos cargos ora ofertados, o acúmulo é permitido nas hipóteses constitucionais, desde que haja compatibilidade de horários, e que a vedação se aplica apenas aos casos não excepcionados pela Constituição (Conforme os itens 3.2 e 3.3).
16.9 O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará na desclassificação da mesma.
16.10 No caso de situações que suscitarem dúvidas, os processos deverão ser submetidos à análise e manifestação da Procuradoria Geral e Controladoria Geral da Prefeitura de Itapuã do Oeste.
16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

XVII - ANEXOS
17.1 Anexo I - Cronograma Previsto.
17.2 Anexo II - Descrição sumária da atribuição do cargo.
17.3 Anexo III - Formulário de Recurso.
17.4 Anexo V - Relação de documentos para contratação.
17.5. Anexo V - Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.
17.6. Anexo VI - Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial.

Itapuã do Oeste, 19 de setembro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Contratação Temporária
Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **439225** e o código verificador **C6026AE7**.

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 439225 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I - CRONOGRAMA - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002

CRONOGRAMA	
EVENTOS	**DATA/PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	23/07/2025
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES	28/07 A 01/08/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE CURRICULAR	04 A 15/08/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19/08/2025
APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002	
PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DO EDITAL	29/09/2025
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01 A 14/10/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE CURRICULAR	15 A 31/10/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	04/11/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05 A 06/11/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	07 A 13/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS PRELIMINAR	14/11/2025
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	14/11/2025
PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	18/11/2025
PROVA PRÁTICA DE BRIGADISTAS	19/11/2025
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	26/11/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	27/11/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	01 A 03/12/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	05/12/2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	09/12/2025

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS**, **ASSESSOR DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMA**, em 11/09/2025 às 11:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 11/09/2025 às 11:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **436974** e o código verificador **B55A53A4**.

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 436974 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIADAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002
SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
COORDENAR, SUPERVISIONAR, REALIZAR ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE OPERACIONAL LIGADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
ELABORAR ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTOS;
ACOMPANHAR E ORIENTAR O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ATIVIDADES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS;
PROCEDER ÀS VISTORIAS TÉCNICAS; ANALISAR, FAZER A TRIAGEM E DAR ANDAMENTO EM PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS;
DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; APROVAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E FISCALIZAR OBRAS; PLANEJAR, ORÇAR E CONTRATAR EMPREENDIMENTOS; COORDENAR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS MESMOS;
CONTROLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E DOS SERVIÇOS COMPRADOS E EXECUTADOS;
ELABORAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO, PREPARANDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA, INDICANDO TIPOS E QUALIDADE DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS E DE MÃO-DE- OBRA NECESSÁRIA, ASSIM COMO EFETUANDO CÁLCULO APROXIMADO DOS CUSTOS, ELABORAR NORMAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
PRESTAR CONSULTORIAS E EMITIR PARECERES TÉCNICOS;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÃO SUPERIOR;
EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
ORIENTAR E COORDENAR O SISTEMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INVESTIGANDO RISCOS E CAUSAS DE ACIDENTES, ANALISANDO ESQUEMAS DE PREVENÇÃO;
INSPECIONAR LOCAIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA E DETERMINAR FATORES DE RISCOS DE ACIDENTES;
PROPOR NORMAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, SUGERINDO EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES E VERIFICANDO SUA OBSERVÂNCIA, PARA PREVENIR ACIDENTES;
INSPECIONAR OS POSTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, EXAMINANDO AS MANGUEIRAS, HIDRANTES, EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS;
COMUNICAR OS RESULTADOS DE SUAS INSPEÇÕES, ELABORANDO RELATÓRIOS; INVESTIGAR ACIDENTES OCORRIDOS, EXAMINANDO AS CONDIÇÕES DA OCORRÊNCIA,
PARA IDENTIFICAR SUAS CAUSAS E PROPOR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;
INTERMEDIAR JUNTO AOS SERVIÇOS MÉDICO E SOCIAL DA INSTITUIÇÃO, VISANDO FACILITAR O ATENDIMENTO NECESSÁRIO AOS ACIDENTADOS;
REGISTRAR IRREGULARIDADES E ELABORAR ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES;
TREINAR OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA, COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
COORDENAR A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO, PREPARANDO INSTRUÇÕES E ORIENTANDO A CONFECÇÃO DE CARTAZES E AVISOS, PARA DIVULGAR E DESENVOLVER HÁBITOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
PARTICIPAR DE REUNIÕES SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO, FORNECENDO DADOS RELATIVOS AO ASSUNTO, APRESENTANDO SUGESTÕES E ANALISANDO A VIABILIDADE DE MEDIDAS DE SEGURANÇA
PROPOSTAS, PARA APERFEIÇOAR O SISTEMA EXISTENTE;
EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA;
BUSCAR MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, VISANDO A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS TRABALHADORES;
SUGERE MEDIDAS PARA ELIMINAR OU CONTROLAR OS RISCOS IDENTIFICADOS, COMO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA (EPCS); EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIOAMBIENTE - SEMAGRI CARGO: BRIGADISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
REALIZAR ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS URBANA; EXECUTAR A ABERTURA DE ACEIROS, LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECA E MANUTENÇÃO DE
TRILHAS DE ACESSO;
IDENTIFICAR ÁREAS DE RISCO E ATUAR EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO DE FOCOS DE FOGO;
PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS E APOIO EM RESGATES DE PESSOAS, ANIMAIS OU EQUIPAMENTOS;
PARTICIPAR DE TREINAMENTOS, SIMULADOS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO DE

INCÊNDIOS;
OPERAR FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE COMBATE AO FOGO (BOMBAS COSTAIS, ABAFADORES, SOPRADORES ETC.);
MONITORAR ÁREAS URBANAS MUNICIPAIS, FAZENDO RONDAS PERIÓDICAS PREVENTIVAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE CARGO: MONITOR TRANPORTE ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;
MANTER POSTURA PROFISSIONAL COMPROMETENDO-SE COM LER, AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHÁ-LOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS;
VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO SENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
ORIENTAR E AUXILIAR OS ALUNOS, QUANDO NECESSÁRIO A COLOCAREM O CINTO DE SEGURANÇA; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA;
ZELAR PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO INTERNA DO TRANSPORTE DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO;
IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL;
AJUDAR OS ALUNOS A SUBIR E DESCER AS ESCADAS DOS TRANSPORTES;
VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DESEMBARQUE; VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES, INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES;
AJUDAR OS PAIS DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS;
TRATAR OS ALUNOS COM URBANIDADE E RESPEITO, COMUNICAR CASOS DE CONFLITO AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS;
SER PONTUAL E ASSÍDUO, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM CONFERIDAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CNH D ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS), EM SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, VIAGENS INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU I. MATERIAIS;
EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; TRATAR COM EDUCAÇÃO E RESPEITO OS PASSAGEIROS DO VEÍCULO;
EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CNH D (EMEIEF CECÍLIA MEIRELES)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS), EM SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, VIAGENS INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU I. MATERIAIS;
EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; TRATAR COM EDUCAÇÃO E RESPEITO OS PASSAGEIROS DO VEÍCULO;
EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

CARGO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA;
MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
ELABORAR CARDÁPIOS DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELO MEC;
APLICAR TESTES DE ACEITABILIDADE QUANDO FOR INTRODUZIR NOVOS ALIMENTOS; VERIFICAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO APROVADO,
A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, A QUANTIDADE ENTREGUE E A ACEITAÇÃO POR PARTE DO ALUNADO;
AVALIAR ALUNOS PORTADORES DE PATOLOGIAS E ENCAMINHAR DIETA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES;
DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E NUTRICIONAL PARA SEREM APLICADOS À COMUNIDADE ESCOLAR;
ARTICULAR-SE COM A EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR;
INTERAGIR COM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, ORIENTANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ELABORAR E PROMOVER CAPACITAÇÕES COM OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS; ORIENTAR O CORRETO ARMAZENAMENTO E O CONTROLE DOS ESTOQUES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS;
CAPACITAR OS CONSELHEIROS DO COMAE PARA ATIVIDADES DE SUPERVISÃO NAS COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS;
UTILIZAR PRODUTOS DA REGIÃO, COM PREFERÊNCIA AOS PRODUTOS BÁSICOS E PRIORIDADE AOS PRODUTOS SEMIELABORADOS E AOS IN-NATURA;
CALCULAR OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA COM BASE EM
RECOMENDAÇÕES, AVALIAÇÃO E NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DEFININDO A QUANTIDADE E QUALIDADE DOS ALIMENTOS, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE;
PLANEJAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, COMPRA, ARMAZENAMENTO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, ZELANDO PELA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, OBSERVADAS SEMPRE AS BOAS PRÁTICAS HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS;
PLANEJAR E COORDENAR A APLICAÇÃO DE TESTES DE ACEITABILIDADE JUNTO À CLIENTELA, QUANDO DA INTRODUÇÃO DE ALIMENTOS ATÍPICOS AO HÁBITO ALIMENTAR LOCAL OU DA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES INOVADORAS, NO QUE DIZ RESPEITO AO PREPARO, OU PARA AVALIAR A ACEITAÇÃO DOS CARDÁPIOS PRATICADOS, OBSERVANDO PARÂMETROS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E SENSORIAIS RECONHECIDOS E REALIZANDO ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS;
ESTIMULAR A IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS À NUTRIÇÃO, PARA QUE RECEBAM O ATENDIMENTO ADEQUADO;
ELABORAR O PLANO DE TRABALHO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ELABORAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO;
DESENVOLVER PROJETOS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUSIVE PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA AMBIENTAL;
INTERAGIR COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COMAE) NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;
COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR;
ARTICULAR-SE COM A EQUIPE GESTORA DA ESCOLA PARA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS COM O CONTEÚDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEGUNDO OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A FIM DE EMITIR PARECER TÉCNICO, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER CRITÉRIOS QUALITATIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS;
ELABORAR FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES QUE COMPÕEM O CARDÁPIO;
ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DA INSTITUIÇÃO E DOS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DESTINADAS A PLANEJAR, IMPLEMENTAR, CONTROLAR E EXECUTAR POLÍTICAS, PROGRAMAS, CURSOS, PESQUISAS E EVENTOS RELACIONADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS NORMAS REGULADORAS PRÓPRIAS DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

A ORIENTAÇÃO ESCOLAR, PROFISSIONAL INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, TEM POR FINALIDADE DESENVOLVER AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE, ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES JUNTO QUESTÕES À COMUNIDADE DE ENSINO ESCOLAR, NA IDENTIFICAÇÃO, NA PREVENÇÃO E NA MEDIAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COLABORANDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E APRENDIZAGEM.
EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA, OU SEJA: EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA;
MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
PLANEJAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PLANO ANUAL DE TRABALHO, INCORPORANDO-O AO PROCESSO EDUCATIVO GLOBAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA

EDUCAÇÃO PEDAGÓGICAS PARA A DIVERSIDADE, COM AÇÕES INTEGRADAS ÀS DEMAIS INSTÂNCIAS DA UNIDADE ESCOLAR;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONHECIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR, SUAS POTENCIALIDADES, INTERESSES E NECESSIDADES;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROJETO DO POLÍTICO PEDAGÓGICO;
CUIDAR DA PRÓPRIA FORMAÇÃO CONTINUADA, RESERVANDO TEMPO PARA LER, PLANO ESTUDAR, PENSAR, CRITICAR A PRÁTICA COTIDIANA E REVER CONSTANTEMENTE DE TRABALHO;
PROPORCIONAR REFLEXÕES E PROMOVER AÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR, AUXILIANDO NA INCLUSIVA; SENSIBILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA;
ESTABELECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR, PROMOVENDO REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE DISCUSSÕES QUANTO AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO, QUESTÕES DE EVASÃO, REPETÊNCIA, NORMAS DISCIPLINARES E OUTROS;
PARTICIPAR DA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS QUE APRESENTEM DIFICULDADES DE ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE ESCOLAR, ÀS NORMAS ESCOLARES, DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, COMPORTAMENTAIS OU OUTRAS QUE INFLUENCIEM NO SEU SUCESSO ESCOLAR, BEM COMO LEVAR AO CONHECIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
PROMOVER AÇÕES QUE PROPICIEM A INTEGRAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA-COMUNIDADE, FAVORECENDO O ENVOLVIMENTO NO PROCESSO DE SUPERAÇÃO DE DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ALUNOS, A FIM DE GARANTIR O ENSINO E A APRENDIZAGEM; COORDENAR O PROCESSO DE INTERAÇÃO DO ALUNO AO AMBIENTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO REGIMENTO ESCOLAR;
ACOMPANHAR O RENDIMENTO DO ALUNO, PARTICIPANDO DO CONSELHO DE CLASSE, REGISTRANDO DECISÕES E ADOTANDO MEDIDAS CONJUNTAS, ESCOLA-FAMÍLIA, QUE VISEM O SUCESSO ESCOLAR;
ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA ESCOLAR DO ALUNO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO AOS PAIS, RESPONSÁVEIS OU ENCAMINHANDO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DIRETRIZES LEGAIS E QUANDO SE FIZER NECESSÁRIA;
ACOMPANHAR ALUNOS QUE APRESENTEM COM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS, ENCAMINHANDO AO CONSELHO TUTELAR, OU A QUEM DE DIREITO LEGAL;
GARANTIR AOS ALUNOS AFASTADOS POR ATESTADO, DECLARAÇÃO OU LAUDOS MÉDICOS O ACESSO AOS CONTEÚDOS, EXERCÍCIOS E EVENTUAIS ATIVIDADES AVALIATIVAS;
ORIENTAR E ACOMPANHAR O ALUNO AFASTADO POR ATESTADO OU LAUDO MÉDICO, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR;
MANTER A FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ATUALIZADA, GARANTINDO INFORMAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, BEM COMO DEVOLUTIVAS AOS PROFESSORES, SALVE-SE QUANDO NECESSÁRIO, GUARDAR O
DIREITO À PRIVACIDADE;
REGISTRAR AS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ALUNOS DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR OU NO SEU ENTORNO, APLICANDO-SE AS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO;
REGISTRAR AS ORIENTAÇÕES, COMBINADOS, ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSO, ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES, SOLICITANDO A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS; COLABORAR NA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO;
EFETUAR AS DEMAIS TAREFAS CORRELATAS À SUA FUNÇÃO;
DESENVOLVER O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SENSIBILIZANDO E CONSCIENTIZANDO OS PROFESSORES, CORPO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS QUE TRABALHAM NA ESCOLA SOBRE A RELEVÂNCIA DAS SUAS PRÁTICAS;
DIVULGAR A TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO EDUCATIVO (ESTUDANTES, PROFESSORES, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA E A COMUNIDADE) OS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - SOE;
SENSIBILIZAR OS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DA IMPORTÂNCIA DE SUA PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA AÇÃO EDUCATIVA DOS ESTUDANTES;
COOPERAR COM A SUPERVISÃO ESCOLAR E CORPO DOCENTE NO PROCESSO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, DETECTANDO AS POSSÍVEIS CAUSAS DAS DIFICULDADES DOS ESTUDANTES E REALIZANDO AS ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA SANÁ-LAS OU MINIMIZÁ-LAS;
ACOMPANHAR O RENDIMENTO E O DESEMPENHO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, OBSERVANDO A FREQUÊNCIA NOS MAPAS EMITIDOS PELA SECRETARIA DA ESCOLA E CONSELHO DE CLASSE;
SUGERIR AOS PROFESSORES E FAMILIARES ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO AOS CASOS ESPECIAIS REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, BEM COMO ACOMPANHÁ-LOS AO LONGO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM;
REALIZAR COM VISTAS CONTINUAMENTE UMA AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO AO SEU APERFEIÇOAMENTO;
REGISTRAR AS SANÇÕES APLICADAS PELA DIREÇÃO AOS ESTUDANTES, CONFORME O CONTANTE NO REGIMENTO INTERNO E EM LIVROS ESPECÍFICOS DO SOE;
PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO DA ESCOLA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR, IDENTIFICANDO O CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL EM QUE O ALUNO VIVE;
PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR, GARANTINDO QUE A REALIDADE DO ALUNO SEJA O PONTO DE PARTIDA E O SEU REDIRECIONADOR PERMANENTE;
PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E ALUNOS NA CONSTRUÇÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO) DA ESCOLA;
COORDENAR EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA O CONSELHO DE CLASSE EM SEU PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DESDOBRAMENTOS;
ESTIMULAR A REFLEXÃO COLETIVA DE VALORES ÉTICOS E HUMANOS (LIBERDADE. JUSTIÇA, HONESTIDADE, RESPEITO, SOLIDARIEDADE, FRATERNIDADE E COMPROMETIMENTO SOCIAL);
CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO AUTOCONCEITO POSITIVO, VISANDO À APRENDIZAGEM DO ALUNO, BEM COMO À CONSTRUÇÃO DE SUA IDENTIDADE PESSOAL E SOCIAL;
PROPICIAR AÇÕES EDUCATIVAS QUE ESTABELEÇAM O INTER-RELACIONAMENTO ENTRE ALUNOS, PROFESSORES, FAMÍLIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DENTRE OUTROS DA COMUNIDADE ESCOLAR;
REALIZAR ENCAMINHAMENTOS A PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE, DE ACORDO COM A DEMANDA;
MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;

PARTICIPAR NA ORIENTAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS, DE LAZER OU OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

CARGO: PEDAGOGO ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA EDUCAÇÃO, E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO;

EXERCER A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM UNIDADE ESCOLAR URBANA OU RURAL;

EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE SUA FUNÇÃO COM COMPROMISSO, ÉTICA, ASSIDUIDADE, ZELO E PROFISSIONALISMO, PROMOVENDO A INTERAÇÃO GRUPAL E O RESPEITO PARA COM O AMBIENTE DE TRABALHO, AS DIFERENÇAS EXISTENTES NO MEIO SOCIAL, SEM QUE HAJA ACEPÇÃO DE PESSOAS;

CUMPRIR OS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ESCOLAR; DESENVOLVER ATIVIDADES DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES PROPOSTAS PELA

GESTÃO ESCOLAR: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO ESCOLAR E DIREÇÃO; SEGUINDO AS DIRETRIZES DO PROJETO POLÍTICO E REGIMENTO ESCOLAR;

PARTICIPAR DE REUNIÕES DE ESTUDOS, ENCONTROS, CURSOS, SEMINÁRIOS, ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E OUTROS EVENTOS NA UNIDADE ESCOLAR E EXTRAESCOLAR, TENDO EM VISTA O SEU CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO, PRIMANDO PELA MELHORIA E QUALIDADE DO ENSINO;

MANTER DIAGNÓSTICO ATUALIZADO REFERENTE AO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DA SUA TURMA, POSSIBILITANDO ALINHAR O PLANEJAMENTO DE ACORDO COM A REALIDADE EXISTENTE;

ELABORAR O SEU PLANEJAMENTO DE ACORDO COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR E EM CONSONÂNCIA COM A BNCC E OS REFERENCIAIS CURRICULARES EM VIGÊNCIA;

PROPORCIONAR AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS, ERUDITO E UNIVERSAL PARA QUE OS ALUNOS REELABOREM AS APRENDIZAGENS ADQUIRIDAS E CONSTRUAM NOVOS SABERES, RESPEITANDO OS VALORES CULTURAIS, ARTÍSTICOS E HISTÓRICOS PRÓPRIOS DO CONTEXTO SOCIAL DO EDUCANDO, GARANTINDO-LHES A LIBERDADE DE CRIAÇÃO E O ACESSO ÀS FONTES DE CULTURAS: PROMOVER AVALIAÇÃO, ACOMPANHANDO E ENRIQUECENDO O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DO ALUNO, ELEVANDO-O A UMA COMPREENSÃO CADA VEZ MAIOR SOBRE O MUNDO E SOBRE SI MESMO;

PARTICIPAR DE PROCESSOS COLETIVOS DE AVALIAÇÃO DO PRÓPRIO TRABALHO, UNIDADE ESCOLAR E DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

RESPEITAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

EVIDENCIAR CONHECIMENTOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PLANEJAR SUAS AULAS RESPEITANDO A FAIXA ETÁRIA DA TURMA A QUAL FOR DESIGNADO;

APRESENTAR DOMÍNIO DE CLASSE COM AUTONOMIA, RESPEITO E COOPERAÇÃO, MANTENDO O BOM RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS;

COMPROMETER-SE COM A QUALIDADE DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; RESPEITAR O ALUNO ENQUANTO SUJEITO EM CONDIÇÃO PECULIAR DE

DESENVOLVIMENTO, COMPROMETENDO-SE COM A EFICÁCIA DE SEU APRENDIZADO, COLOCANDO-O A SALVO DE QUALQUER TRATAMENTO DESUMANO, VEXATÓRIO OU CONSTRANGEDOR;

PARTICIPAR E COOPERAR NA ELABORAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO ESCOLAR E OUTROS DOCUMENTOS QUE VISAM A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO;

DESENVOLVER SUA PRÁTICA METODOLÓGICA E DIDÁTICA, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS ÉTICOS E POR PRESSUPOSTOS EPISTEMOLÓGICOS, DEFINIDOS NA PROPOSTA PEDAGÓGICA;

PLANEJAR SUAS AULAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ENSINO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR;

FAZER DA PRÁTICA DOCENTE UM PROCESSO INTERATIVO DE APRENDIZAGEM, VALORIZANDO O DIÁLOGO, O RESPEITO, A COOPERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ESCOLARES;

UTILIZAR ESTRATÉGIAS DIVERSIFICADAS NA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM E, A PARTIR DOS RESULTADOS, FORMULAR PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, ESTABELECENDO E REGISTRANDO ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO;

ORIENTAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO DO ALUNO, REALIZANDO REGISTRO DAS OBSERVAÇÕES;

PLANEJAR E PROMOVER AULAS DE RECUPERAÇÃO CONTÍNUA, DENTRO DO HORÁRIO REGULAR DE AULAS DOS ALUNOS, POR MEIO DE ESTRATÉGIAS DIFERENCIADAS QUE OS LEVEM A SUPERAR SUAS DIFICULDADES;

APÓS A APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E ANALISES DO DESEMPENHO DOS ALUNOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA AS AULAS DE REFORÇO, SENDO ESSA DE RECUPERAÇÃO PARALELA AS CRIANÇAS E JOVENS QUE DEMONSTRARAM POUCAS SUPERAÇÕES DE APRENDIZAGEM, PROMOVIDAS EM HORÁRIO OPOSTO AS AULAS REGULARES, E SERÁ OFERECIDA AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA;

REALIZAR RECUPERAÇÃO CONTINUADA, E PARALELA E FINAL DE ESTUDOS COM OS ALUNOS QUE DURANTE O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM NÃO DOMINAREM O CONTEÚDO CURRICULAR MINISTRADO;

ENTREGAR PARA OS ALUNOS AS AVALIAÇÕES CORRIGIDAS EM TEMPO HÁBIL, FAVORECENDO A RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICA CASO SEJA NECESSÁRIO;

PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA CONFORME DELIBERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PARTICIPAR DO CONSELHO DE CLASSE E CONSELHO DE PROFESSORES, DE EVENTOS E REUNIÕES PROMOVIDAS PELA UNIDADE ESCOLAR E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE, PARTICIPANDO DE REUNIÕES COM PAIS, RECEBENDO-OS PESSOALMENTE, INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO;

COMUNICAR, POR ESCRITO, À AUTORIDADE IMEDIATA E/OU ÀS AUTORIDADES SUPERIORES AS IRREGULARIDADES DE QUE TIVER CONHECIMENTO;

ENTREGAR NOS PRAZOS DETERMINADOS A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA UNIDADE ESCOLAR, APRESENTANDO-A DE FORMA LEGÍVEL E SEM RASURAS;

ENTREGAR POR ESCRITO AOS PAIS E ALUNOS A SÍNTESE DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, POR DISCIPLINA, PREVISTA PARA O ANO;

ORIENTAR OS ALUNOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR DE ACORDO COM HORÁRIO DE AULA DO DIA, EVITANDO SOBREPESO NA MOCHILA;

UTILIZAR DEVIDAMENTE A HORA ATIVIDADE PARA PLANEJAMENTOS, REGISTROS, ESTUDOS E FORMAÇÃO ORGANIZADA PELA UNIDADE ESCOLAR OU SEMECE;

INFORMAR A DIREÇÃO E ORIENTADOR EDUCACIONAL, SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS-TRATOS ENVOLVENDO OS ALUNOS. TAMBÉM, RELATAR PROBLEMAS COMPORTAMENTAIS OU DE SAÚDE QUE ESTEJAM INTERFERINDO NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E EMOCIONAL. PROPICIANDO AÇÕES COM FOCO NA SOLUÇÃO DA DIFICULDADE APRESENTADA; PRESTAR ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS ALUNOS, NA UNIDADE ESCOLAR, E COMUNICAR IMEDIATAMENTE À DIREÇÃO;
INFORMAR À DIREÇÃO AS SITUAÇÕES DE DOENÇAS E ACIDENTES QUE ENVOLVAM OS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR;
RESPONSABILIZAR-SE POR PROCEDIMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS NAS SITUAÇÕES DE PASSEIOESTUDO, COMO AUTORIZAÇÃO DOS PAIS POR ESCRITO E IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS;
ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAR QUANTO À E ORIENTAR AS CRIANÇAS, SE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO
INFANTIL, À HIGIENE ALIMENTAÇÃO, AO USO DE TALHERES, À POSTURA, ÀS BOAS MANEIRAS E PESSOAL NUMA PERSPECTIVA PEDAGÓGICA;
PLANEJAR E EXECUTAR AULAS ESPECIFICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, PRIORIZANDO O ENTRE TODOS OS ALUNOS DA TURMA;
QUANDO DESIGNADO, EXERCER FUNÇÕES NAS SALAS DE RECURSOS PRIORIZANDO PORTADORES MATERIAIS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS REGISTRO DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, VALORIZANDO A PROGRESSÃO DOS ESTUDANTES;
ATENDER E PELA SUA AS CONVOCAÇÕES ESTABELECIDAS PELA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR FALTA (JUSTIFICADA MANTENEDORA, CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO RESULTARÁ EM VENCIMENTOS; OU INJUSTIFICADA), E POR CONSEQUÊNCIA DESCONTO EM SEUS VENCIMENTOS;
REALIZAR COMO SISTEMATICAMENTE OS REGISTROS DIÁRIOS DAS FREQUÊNCIAS DOS SALA DE AULA TAMBÉM DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS TRABALHADAS EM E OUTROS REGISTROS REFERENTES A VIDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES;
MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
EFETUAR AS DEMAIS TAREFAS CORRELATAS À SUA FUNÇÃO.

CARGO: PSICÓLOGO NA ÁREA CLÍNICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

PRESTAR SERVIÇOS PSICOLÓGICOS DE QUALIDADE E APROPRIADAS À SUA NATUREZA, UTILIZANDO PRINCÍPIOS, CONHECIMENTOS E TÉCNICAS RECONHECIDAMENTE FUNDAMENTADAS NA CIÊNCIA PSICOLÓGICA, NA ÉTICA E NAS LEGISLAÇÕES PROFISSIONAIS EM VIGOR;
EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA;
MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
RESPONSABILIZAR-SE POR ESTUDAR E PREVER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS, DE FORMA A AJUDÁ-LOS A MELHORAR A EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL DOS DISCENTES: COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DAS PESSOAS, ATRAVÉS DO ESCLARECIMENTO DOS SEUS PROJETOS PESSOAIS, VOCACIONAIS E PROFISSIONAIS DE MODO QUE POSSAM DIRIGIR SUA PRÓPRIA FORMAÇÃO E SUA TOMADA DE DECISÕES;
INTERVIR NA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR OS POSSÍVEIS PROBLEMAS NA EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL E AGIR SOBRE TODOS OS AGENTES EDUCACIONAIS (PAIS, PROFESSORES, FILHOS, ORIENTADORES, SUPERVISORES, COORDENADORES...);
ESTUDAR E APLICAR AS MELHORES TÉCNICAS EDUCACIONAIS NECESSÁRIAS PARA APRENDIZADO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO;
RESPONSABILIZAR-SE PELO ESTUDO DE COMO O SISTEMA SOCIAL INFLUÊNCIA A EDUCAÇÃO PARA, ASSIM, INTERVIR NOS ASPECTOS QUE SÃO PASSÍVEIS DE MELHORIAS;
COLABORAR COM A ADEQUAÇÃO, POR PARTE DOS EDUCADORES, DE CONHECIMENTOS DA PSICOLOGIA QUE LHES SEJAM ÚTEIS NA CONSECUÇÃO CRÍTICA E REFLEXIVA DE SEUS PAPÉIS;
DESENVOLVER TRABALHOS COM EDUCADORES E ALUNOS, VISANDO À EXPLICITAÇÃO E A SUPERAÇÃO DE ENTRAVES INSTITUCIONAIS AO FUNCIONAMENTO PRODUTIVO DAS EQUIPES E AO CRESCIMENTO INDIVIDUAL DE SEUS INTEGRANTES;
DESENVOLVER, COM OS PARTICIPANTES DO TRABALHO ESCOLAR (PAIS, ALUNOS, DIRETORES, PROFESSORES, TÉCNICOS, PESSOAL ADMINISTRATIVO), ATIVIDADES VISANDO PREVENIR, IDENTIFICAR E RESOLVER PROBLEMAS PSICOSSOCIAIS QUE POSSAM BLOQUEAR, NA ESCOLA, O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, A AUTORREALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA CONSCIENTE;
ELABORAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO CONHECIMENTO DA RELAÇÃO PROFESSORALUNO, EM SITUAÇÕES ESCOLARES ESPECÍFICAS, VISANDO, ATRAVÉS DE UMA AÇÃO COLETIVA E INTERDISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE ENSINO QUE FAVOREÇA A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO;
PLANEJAR, EXECUTAR E/OU PARTICIPAR DE PESQUISAS RELACIONADAS À COMPREENSÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS PSICOSSOCIAIS DA CLIENTELA, VISANDO À ATUALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, RELEVANTE PARA O ENSINO, BEM COMO SUAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM, COM A FINALIDADE DE FUNDAMENTAR A ATUAÇÃO CRÍTICA DO PSICÓLOGO, DOS PROFESSORES E USUÁRIOS E DE CRIAR PROGRAMAS EDUCACIONAIS COMPLETOS, ALTERNATIVOS OU COMPLEMENTARES;
PARTICIPAR DO TRABALHO DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, CURRÍCULO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, CONCENTRANDO SUA AÇÃO NAQUELES ASPECTOS QUE DIGAM RESPEITO AOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DE APRENDIZAGEM E DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS, BEM COMO PARTICIPAR DA CONSTANTE AVALIAÇÃO E DO REDIRECIONAMENTO DOS PLANOS, E PRÁTICAS EDUCACIONAIS IMPLEMENTADAS;
DESENVOLVER PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO UM MELHOR APROVEITAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO, FUNDAMENTADOS NO CONHECIMENTO PSICOLÓGICO E NUMA VISÃO CRÍTICA DO TRABALHO E DAS SUAS RELAÇÕES DO MERCADO;
DIAGNOSTICAR AS DIFICULDADES DOS ALUNOS DENTRO DO SISTEMA EDUCACIONAL E ENCAMINHAR, AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA COMUNIDADE, AQUELES QUE REQUEIRAM DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS ESPECÍFICOS,

CUJA NATUREZA TRANSCENDA A POSSIBILIDADE DE SOLUÇÃO NA ESCOLA, BUSCANDO SEMPRE A ATUAÇÃO INTEGRADA ENTRE ESCOLA E A COMUNIDADE;
CUIDAR DA PRÓPRIA FORMAÇÃO CONTINUADA, RESERVANDO TEMPO PARA LER, ESTUDAR, PENSAR, CRITICAR A PRÁTICA COTIDIANA E REVER CONSTANTEMENTE O PLANO DE TRABALHO;
PROPORCIONAR REFLEXÕES E PROMOVER AÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR, AUXILIANDO NA SENSIBILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA;
ELABORAR O PLANO ANUAL DE TRABALHO DO PSICÓLOGO, DEFININDO METAS E AS ESTRATÉGIAS E SOCIALIZÁ-LO COM TODOS OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA MANTENEDORA;
ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E EXECUTAR TRABALHOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL;
MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
CUMPRIR OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA ENTIDADE MANTENEDORA OU POR DETERMINAÇÕES LEGAIS.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA;
MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE INTERNO DA COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
ZELAR GARANTINDO PELA FORMAÇÃO PERTINENTE AO CARGO QUE OCUPA MANTENDO- SE ATUALIZADO, O CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES DE ENSINO E A MELHORIA DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO, VISANDO A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA BÁSICA;
PODENDO EXERCER SUA FUNÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONSIDERANDO O SETOR DE LOTAÇÃO, SER EM UNIDADE ESCOLAR URBANA OU RURAL;
CONTRIBUIR COM A GESTÃO DA ESCOLA NA ELABORAÇÃO DO SEU PLANO DE AÇÃO ANUAL, DISPONIBILIZANDO TODOS OS DADOS DA ÁREA PEDAGÓGICA E ENVOLVENDO TODA A EQUIPE NUM TRABALHO COLETIVO E PARTICIPATIVO;
ELABORAR O PLANO ANUAL DE TRABALHO DA SUPERVISÃO ESCOLAR, DEFININDO AS METAS PROFISSIONAIS E AS ESTRATÉGIAS A PARTIR DO PPP E SOCIALIZA-LO COM TODOS OS DA ESCOLA E MANTENEDORA;
REGISTRAR SISTEMATICAMENTE A SUA PRÁXIS, COMO INSTRUMENTO DE REFLEXÃO, DOCUMENTAÇÃO E VÍNCULO COM O CORPO DOCENTE;
ZELAR PELA PRÓPRIA FORMAÇÃO CONTINUADA, RESERVANDO TEMPO PARA LER, ESTUDAR, TRABALHO;
PENSAR, REFLETIR A PRÁTICA COTIDIANA E REVER CONSTANTEMENTE O PLANO DE TRABALHO;
CONTRIBUIR, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ESCOLAR, PARA QUE O AMBIENTE SEJA ATRATIVO, AGRADÁVEL E ACOLHEDOR;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR, EM CONJUNTO COM OS PROFESSORES, DIRETORES E ESPECIALISTAS, ACOMPANHANDO E AVALIANDO TEMÁTICOS CONTINUAMENTE, DA BASE PARA QUE O MESMO ESTEJA SEMPRE A CONTEMPLAR OS EIXOS NACIONAL COMUM CURRICULAR;
ASSESSORAR TECNICAMENTE A CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DO PROJETO INCLUSIVE PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA EM TODAS AS SUAS ETAPAS, NA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO;
MONITORAR RETENÇÃO OS INDICADORES EDUCACIONAIS, TAIS COMO, TAXA DE APROVAÇÃO, COORDENANDO E ABANDONO, DISTORÇÃO IDADE/ANO PROPONDO, DISCUTINDO, INDICANDO E EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E COMUNIDADE ESCOLAR ESTRATÉGIAS PARA A MELHORIA DOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
ELABORAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, INCLUINDO OS EVENTOS E PROMOÇÕES ANUAIS;
REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO AO PROFESSOR E FAZER OS REGISTROS NECESSÁRIOS;

ELABORAR E EXECUTAR PLANOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, PROFISSIONAIS CUIDADORES DA UNIDADE E RESPONSÁVEIS PELAS SALAS DE LEITURA, SALAS DE RECURSOS DE ENSINO, E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS EM E ENCONTROS DE APERFEIÇOAMENTO, VISANDO O MELHOR DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E, CONSEQUENTEMENTE, DOS ALUNOS;
COORDENAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, SOCIALIZANDO O SABER COMUNIDADE ESTIMULANDO A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS SEGMENTOS DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLAR TEORIA E DA PRÁTICA;
SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA, VISANDO À ACOMPANHAR DOS ALUNOS E ANALISAR OS REGISTROS DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E, HAVENDO NECESSIDADE, ENCAMINHAR À EQUIPE PSICOPEDAGÓGICA DA SEMECE AS CRIANÇAS QUE APRESENTAM DIFICULDADES EM ACOMPANHAR A TURMA DE ORIGEM;
COORDENAR OS PLANEJAMENTOS COLETIVOS SEMANAIS OU QUINZENAIS PRIMANDO COMO PELA INTERDISCIPLINARIDADE, MULTIDISCIPLINARIDADE, TRANSVERSALIDADE E ASSIM COMO OFERECER MATERIAL DE APOIO TECNOLÓGICO, PEDAGÓGICO E TEÓRICO PARA O ENRIQUECIMENTO DAS AULAS E MONITORAR A EXECUÇÃO DE CADA PLANO, OBJETIVANDO O REAL CUMPRIMENTO DO QUE FOI ORGANIZADO;
ACOMPANHAR E ASSESSORAR OS PROFESSORES NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR E AS NECESSIDADES DOS ALUNOS;
PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROFESSOR, NAS SALAS DE AULA, OBSERVANDO A POSTURA LINGUAGEM, O MANEJO COM A CLASSE, O CONTEÚDO EM PAUTA, O PADRÃO DE OBJETIVO SERÁ O DOMÍNIO DO CONTEÚDO E FAZER INTERFERÊNCIAS POSTERIORES, CUJO AUXILIAR OS PROFESSORES E OS ALUNOS A MELHORAREM O SEU DESEMPENHO. APROVEITANDO O ENSEJO PARA TAMBÉM ELOGIAR, QUANDO CONVENIENTE;
ASSISTIR AULAS PERIODICAMENTE, VERIFICANDO O PLANO DE AULA, OBSERVANDO SE O MESMO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A AULA MINISTRADA, COM A ATUAÇÃO DO PROFESSOR COM O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ENSINO E, QUANDO NECESSÁRIO, INTERVIR DE FORMA A QUALIFICAR A PRÁTICA DOCENTE;
MOBILIZAR O CORPO DOCENTE E A COMUNIDADE ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA SUPERAÇÃO DO FRACASSO ESCOLAR;
ARTICULAR, PLANEJAR E ACOMPANHAR, JUNTAMENTE COM A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO APOIO PEDAGÓGICO E NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM DIFICULDADES, DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES (SUPERDOTAÇÃO);
ANALISAR E FAZER AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NOS DIÁRIOS DE CLASSE DOS PROFESSORES BEM COMO MANTÊ-LOS DEVIDAMENTE ASSINADOS;

PROMOVER AÇÕES QUE POSSIBILITEM MELHORIAS NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS PROFESSOR/ALUNO;
MONITORAR CONSTANTEMENTE O PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NAS TURMAS DE 1º AO 5° ANO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR OS ALUNOS NÃO ALFABETIZADOS E OFERECER AOS PROFISSIONAIS DIFERENTES FORMAS DE RECUPERAR TAIS CRIANÇAS;
ANALISAR PERIODICAMENTE EM AÇÃO CONJUNTA COM OS PROFESSORES, AS CONTRADIÇÕES EXISTENTES O ENTRE O FAZER PEDAGÓGICO E O PROJETO POLÍTICO, PROMOVENDO ALINHAMENTO DAS MESMAS À PROPOSTA DA UNIDADE ESCOLAR;
PROMOVER COM A GESTÃO DA ESCOLA, A INTEGRAÇÃO DOS PROFESSORES DAS DIFERENTES DISCIPLINAS E SEGMENTOS, POSSIBILITANDO A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS DOCENTES MAIS EXPERIENTES E QUE APRESENTAM PRATICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS;
ZELAR PELA RELAÇÃO INTERPESSOAL, PELA ÉTICA PROFISSIONAL, PELO RESPEITO AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO A BOA COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE ESCOLAR E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
COORDENAR E GARANTIR À ORGANIZAÇÃO, O DINAMISMO, A EXECUÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CURRÍCULO AO PLANEJAMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO CONTINUADA, INERENTES AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM ASSIM COMO ACOMPANHAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO CONTINUADA, PARALELA E FINAL COM A PARTICIPAÇÃO DE TODO CORPO DOCENTE;
ORIENTAR OS PROFESSORES NA DEFINIÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE AVALIAÇÃO, VALIDÁ-LO COM A SUA ASSINATURA, ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO, E MANTER A CÓPIA DOS MESMOS EM SEUS ARQUIVOS;
PROMOVER, EM CONJUNTO COM A DIREÇÃO, A AVALIAÇÃO CONTINUADA DE TODO O TRABALHO ESCOLAR, A PARTIR DA REFLEXÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DOS ALUNOS, UTILIZANDO INSTRUMENTAIS CRIADOS PARA ANALISE BIMESTRAL E FINAL;
PROMOVER, EM CONJUNTO COM A DIREÇÃO DA ESCOLA REUNIÕES COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, ENVOLVENDO-OS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM;
CONHECER, ACOMPANHAR, DISCUTIR E SUGERIR A APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS NAS AULAS MINISTRADAS COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMIDIAS DENTRE OUTROS RECURSOS PEDAGÓGICOS;
ACOMPANHAR O TRABALHO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO, SALAS DE ACELERAÇÃO, SALA DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA E BIBLIOTECA;
ARTICULAR, ORGANIZAÇÃO INTEGRAR E COORDENAR TODO O TRABALHO NO QUE SE REFERE À ESPAÇOS DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NAS SALAS DE LEITURA E EM OUTROS VALORIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PRÓPRIA ESCOLA, INCENTIVANDO A E A UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS PROFESSORES;
CRIAR MECANISMOS DE DISCUSSÃO PERMANENTE COM TODOS OS SEGMENTOS DA PERMANÊNCIA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ÊXITO DO ALUNO E A SUA NA ESCOLA;
CONTRIBUIR COM O PROCESSO AVALIATIVO DOS ALUNOS, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DOS ALUNOS NA CONSTRUÇÃO DE NOVOS SABERES;
PROMOVER, ORIENTAR E ACOMPANHAR O ALUNO AFASTADO POR ATESTADO OU LAUDO MÉDICO JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL;
COMPOR COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ALUNOS;
PARTICIPAR DE REUNIÕES, ASSEMBLEIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, WORKSHOP E CONVOCADOS PELA DIREÇÃO DA ESCOLA E/OU PELA SEMECE;
ACOMPANHAR, DIVULGAR E DISCUTIR COM A COMUNIDADE ESCOLAR O DESEMPENHO DA ESCOLA EM AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, PROPONDO E COORDENANDO EDUCATIVO E DOS ÍNDICES ESTRATÉGIAS QUE BUSQUEM A MELHORIA DO PROCESSO DA ESCOLA;
COORDENAR AS REUNIÕES DO CONSELHO DE CLASSE E CONSELHO DE PROFESSORES, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA;
PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE, CONSOLIDANDO BIMESTRALMENTE O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM PARA A ANÁLISE DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA;
ENCAMINHAR À DIREÇÃO TODOS OS RELATÓRIOS REFERENTES AO DESEMPENHO DOS PROFESSORES E DOS ALUNOS;
NA AUSÊNCIA DO PROFESSOR TITULAR, O SUPERVISOR DEVERÁ EM CONJUNTO COM A DIREÇÃO PROVIDENCIAR UM PROFESSOR SUBSTITUTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO INTEGRAL A TURMA;
PROPOR A AQUISIÇÃO NO USO DE APORTES DIDÁTICOS, INCENTIVANDO E AUXILIANDO OS PROFESSORES NO USO DESSES MATERIAIS;
MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
ORIENTAR OS DOCENTES SOBRE O PREENCHIMENTO CORRETO DOS DOCUMENTOS DE SUA RESPONSABILIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
EFETUAR LEVANTAMENTO DE DADOS PARA IDENTIFICAR PROBLEMAS SOCIAIS DE GRUPOS ESPECÍFICOS DE PESSOAS, COMO MENORES, MIGRANTES, ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, ENTRE OUTROS: ELABORAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SUA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO;
ELABORAR OU PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NO CAMPO DA SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE, SANEAMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA;
ORGANIZAR ATIVIDADES OCUPACIONAIS PARA MENORES, IDOSOS E DESAMPARADOS; ORIENTAR O COMPORTAMENTO DE GRUPOS ESPECÍFICOS DE PESSOAS EM FACE DE
PROBLEMAS DA HABITAÇÃO, SAÚDE, HIGIENE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO FAMILIAR E OUTROS;

PROMOVER, POR MEIO DE TÉCNICAS PRÓPRIAS E ATRAVÉS DE ENTREVISTAS, PALESTRAS, VISITAS EM DOMICÍLIOS E OUTROS MEIOS, A PREVENÇÃO OU SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS IDENTIFICADOS ENTRE GRUPOS ESPECÍFICOS DE PESSOAS;
ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADAS REFERÊNCIAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA PREFEITURA;

ACONSELHAR E ORIENTAR A POPULAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS, CRECHES E ÓRGÃOS DE APOIO PSÍQUICO MUNICIPAIS;
ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE.
COORDENAR, EXECUTAR OU SUPERVISIONAR A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SERVIÇO SOCIAL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE CARÁTER EDUCATIVO, RECREATIVO, OU DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA PESSOAL E FAMILIAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
COLABORAR NO TRATAMENTO DE DOENÇAS ORGÂNICAS E PSICOSSOMÁTICAS, IDENTIFICANDO E ATUANDO NA REMOÇÃO DOS FATORES PSICOSSOCIAIS E ECONÔMICOS QUE INTERFEREM NO AJUSTAMENTO FUNCIONAL E SOCIAL DO SERVIDOR;
ENCAMINHAR, ATRAVÉS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIDORES DOENTES E ACIDENTADOS NO TRABALHO AO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MUNICIPAL; ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO PSICOFÍSICA DE SERVIDORES EM CONVALESCENÇA, PROPORCIONANDO-LHES OS RECURSOS ASSISTENCIAIS NECESSÁRIOS, PARA AJUDAR EM
SUA REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO:
ASSISTIR AO SERVIDOR COM PROBLEMAS REFERENTES À READAPTAÇÃO OU REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL POR DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE TRABALHO, INCLUSIVE ORIENTANDO-O SOBRE SUAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS;
LEVANTAR, ANALISAR E INTERPRETAR PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA AS NECESSIDADES, ASPIRAÇÕES E INSATISFAÇÕES DOS SERVIDORES, BEM COMO PROPOR SOLUÇÕES;
ESTUDAR E PROPOR SOLUÇÕES PARA A MELHORIA DE CONDIÇÕES MATERIAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS;
CADASTRAR PESSOAS OU FAMÍLIAS QUE VIVEM EM CONDIÇÕES DE MISERABILIDADE EXTREMA, VISANDO SANAR ESSA CONDIÇÃO, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO; OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DA PREFEITURA E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO AFETOS AO MUNICÍPIO;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
CONDUZIR VEÍCULOS QUANDO O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIR; DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
ATUAR NA GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSECTORIAL;
REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS E ARTICULAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
REALIZAR A ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, SEGUNDO PROGRAMAÇÃO E DE ACORDO COM SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS;
COORDENAR A MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE
DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;
APOIAR AS ATIVIDADES DOS ASB E DOS ACS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL;
PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA;
PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE;
PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS;
PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR;
REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; REALIZAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL;
FAZER REMOÇÃO DO BIOFILME, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DEFINIDA PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;
REALIZAR FOTOGRAFIAS E TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVAMENTE EM CONSULTÓRIOS OU CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS;
INSERIR E DISTRIBUIR NO PREPARO CAVITÁRIO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA DIRETA, VEDADO O USO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS NÃO INDICADOS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;
PROCEDER À LIMPEZA E À ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO, ANTES E APÓS ATOS CIRÚRGICOS, INCLUSIVE EM AMBIENTES HOSPITALARES; E POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
APLICAR MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E DESCARTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS;
COMPETE AO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, SEMPRE SOB SUPERVISÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA ALÉM DAS PREVISTAS PARA AUXILIÁ-LO DE SAÚDE BUCAL;
PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE;
PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS;
PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS. EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR;

ENSINAR TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL E REALIZAR A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS POR MEIO DA APLICAÇÃO TÓPICA DO FLÚOR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA;
FAZER A REMOÇÃO DO BIOFILME, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DEFINIDA PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;
SUPERVISIONAR, SOB DELEGAÇÃO DO CIRURGIÃO-DENTISTA, O TRABALHO DOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL;
REALIZAR FOTOGRAFIAS E TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICAS EXCLUSIVAMENTE EM CONSULTÓRIOS OU CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS;
INSERIR E DISTRIBUIR NO PREPARO CAVITÁRIO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NA RESTAURAÇÃO DENTARIA DIRETA, VEDADO O USO DE MATERIAIS NÃO INDICADOS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;
PROCEDER A LIMPEZA E À ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO, ANTES E APÓS OS ATOS CIRÚRGICOS, INCLUSIVE EM AMBIENTES HOSPITALARES;
REMOVER SUTURAS;
APLICAR MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E DESCARTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS;
REALIZAR ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO;
EXERCER TODAS AS COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO HOSPITALAR, BEM COMO INSTRUMENTAR O CIRURGIÃO-DENTISTA EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES;
REALIZAR A ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE BUCAL (PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO) INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, SEGUNDO PROGRAMAÇÃO E DE ACORDO COM AS SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS;
PARTICIPAR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE SAÚDE BUCAL, TRANSMITINDO NOÇÕES DE HIGIENE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS ORAIS, PARA ORIENTAR PACIENTES OU GRUPOS DE PACIENTES;
COORDENAR E REALIZAR A MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS;
ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;
APOIAR AS ATIVIDADES DOS ASB (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) E DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL;
PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS E VULNERABILIDADES;
MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL E UTILIZAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS DADOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO TERRITÓRIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
REALIZAR O CUIDADO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSCRITA, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, E, QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS);
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA;
REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;
GARANTIR A ATENÇÃO À SAÚDE BUSCANDO A INTEGRALIDADE POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS E DA GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS, COLETIVAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRA AVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAR DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL;
RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO NECESSITAR DE ATENÇÃO EM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
AUXILIAR O CIRURGIÃO-DENTISTA NOS ATENDIMENTOS, ORGANIZAR O AMBIENTE CLÍNICO;
ESTERILIZAR MATERIAIS, ORIENTAR USUÁRIOS SOBRE HIGIENE BUCAL E APOIO EM AÇÕES EDUCATIVAS.

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO INDIVIDUO, FAMILIA E COMUNIDADE; APLICAÇÃO DE TRATAMENTO COM ÊNFASE NAS DOSES SUPERVISIONADAS; IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM REAÇÕES HANSÊNICAS; TRATAMENTO NÃO MEDICAMENTOSO DAS REAÇÕES HANSÊNICAS;
AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA;
PRESCRIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE TÉCNICAS SIMPLES DE PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES;
AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO INDIVÍDUO ATRAVÉS DA CONSULTA DE ENFERMAGEM;
CONTROLE DE DOENTES E CONTATOS;
EXECUÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE INVESTIGAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRIORIZANDO GRUPOS E CATEGORIAS DE RISCO;
EXECUÇÃO DE VISITA DOMICILIAR CONFORME PRIORIDADES;
REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZA EDUCATIVA JUNTO AO INDIVÍDUO, À FAMÍLIA E À COMUNIDADE;

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE INCLUEM A MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA MESMA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA HANSENIASE; COLETAR MATERIAL PARA EXAMES COMPLEMENTARES;
IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE HANSENIASE ATRAVÉS DE EXAMES CLÍNICO- DERMATO-NEUROLÓGICOS E AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E NASAL PARA DIAGNÓSTICO E CONDUTAS DE ENFERMAGEM;
REALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TESTES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO; REALIZAR ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS USUÁRIOS, POR MEIO DO
PROTOCOLO DE MANCHESTER;
RECEBER O PLANTÃO ANTERIOR, TOMANDO DE CIÊNCIA DAS INTERCORRÊNCIAS; REGISTRAR E COMUNICAR AS FALTAS DO PESSOAL DE ENFERMAGEM À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM;
ASSEGURAR AO USUÁRIO UMA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LIVRE DE DANOS DECORRENTES DE IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA;
PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO USUÁRIO;
SUPERVISIONAR O ENVIO E O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DA ESTERILIZAÇÃO; PROMOVER O SUPRIMENTO DOS SETORES DA UPA;
COMUNICAR OS DANOS DE QUALQUER MATERIAL/EQUIPAMENTO À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM;
RECEBER O PLANTÃO NO SETOR PREVIAMENTE DETERMINADO, LEITO A LEITO;
REALIZAR O PRONTO ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SEGUNDO FLUXOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NA UNIDADE E NO MUNICÍPIO;
PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM;
PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL;
IDENTIFICA AS NECESSIDADES DE ENFERMAGEM, REALIZANDO ENTREVISTAS, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E ATRAVÉS DE OBSERVAÇÃO SISTEMATIZADA, PARA PRESERVAR E RECUPERAR A SAÚDE;
ELABORA PLANO DE ENFERMAGEM, BASEANDO-SE NAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS, PARA DETERMINAR A ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO;
EXECUTAR DIVERSAS TAREFAS DE ENFERMAGEM, COMO ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E PLASMA, CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA, MONITORAMENTO E APLICAÇÃO DE RESPIRADORES ARTIFICIAIS, PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE CONFORTO, MOVIMENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL, GASOTERAPIA, CATETERISMO, INSTILAÇÕES, LAVAGENS DE ESTÔMAGO, VESICAIS E OUTROS TRATAMENTOS, VALENDOSE DOS SEUS CONHECIMENTOS TÉCNICOS, PARA PROPORCIONAR O MAIOR GRAU POSSÍVEL DE BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS PACIENTES; EXECUTAR TAREFAS COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, EM CASOS DE CATETERISMOS CARDÍACOS, TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, HEMODIÁLISE E OUTROS, PREPARANDO O PACIENTE, O MATERIAL E O AMBIENTE, PARA ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E TRATAMENTOS;

EFETUAR TESTES DE SENSIBILIDADE, APLICANDO SUBSTÂNCIAS ALERGÉNICAS E FAZENDO LEITURA DAS REAÇÕES, PARA OBTER SUBSÍDIOS DIAGNÓSTICOS;
FAZER CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES ESPECIAIS E MINISTRAR MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EMPREGANDO TÉCNICAS USUAIS OU ESPECÍFICAS, PARA ATENUAR AS CONSEQUÊNCIAS DESSAS SITUAÇÕES;
ADAPTAR O PACIENTE AO AMBIENTE HOSPITALAR E AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS QUE LHE SÃO APLICADOS, REALIZANDO ENTREVISTAS DE ADMISSÃO, VISITAS DIÁRIAS E ORIENTANDO- O, PARA REDUZIR SUA SENSAÇÃO DE INSEGURANÇA E SOFRIMENTO E OBTER SUA COLABORAÇÃO NO TRATAMENTO;
PRESTAR CUIDADOS POST-MORTEM COMO ENFEIXAMENTOS E TAMPONAMENTOS, UTILIZANDO ALGODÃO, GAZE E OUTROS MATERIAIS PARA EVITAR ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES E MELHORAR A APARÊNCIA DO CADÁVER; PROCEDER À ELIMINAÇÃO, EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA A PACIENTES GERIÁTRICOS, OBSERVANDO-OS SISTEMATICAMENTE, REALIZANDO ENTREVISTAS E PRESTANDO CUIDADOS DIRETOS AOS MESMOS, PARA AUXILIÁ-LOS NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO;
FAZER ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES; ELABORANDO ESCALAS DE SERVIÇO E ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS E ESPECIFICANDO E
CONTROLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO ADEQUADO DOS TRABALHOS DE ENFERMAGEM; COORDENAR E SUPERVISIONAR O PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, OBSERVANDO-O, ENTREVISTANDO-O E REALIZANDO REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA MANTER OS PADRÕES DESEJÁVEIS DE ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES; REQUISITAR E CONTROLAR ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, APRESENTANDO A RECEITA MÉDICA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E DANDO SAÍDA NO "LIVRO DE CONTROLE", PARA EVITAR DESVIOS DOS MESMOS E ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS; AVALIAR A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ANALISANDO E INTERPRETANDO DADOS ESTATÍSTICOS E REGISTRANDO AS ATIVIDADES, PARA ESTUDAR O MELHOR APROVEITAMENTO DO PESSOAL;
PLANEJAR, ORGANIZAR E ADMINISTRAR SERVIÇOS EM UNIDADES DE ENFERMAGEM OU EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NA ELABORAÇÃO DE NORMAS, INSTRUÇÕES, ROTEIROS E ROTINAS ESPECIFICAS, PARA PADRONIZAR PROCEDIMENTOS E RACIONALIZAR OS TRABALHOS, NO SENTIDO DE SERVIR DE APOIO A ATIVIDADES AFINS; EXECUTAR TRABALHOS ESPECÍFICOS EM COOPERAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS, OU ASSESSORA EM ASSUNTOS DE ENFERMAGEM, EMITINDO PARECERES, PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS, PROJETOS E DESENVOLVER PESQUISAS;
IMPLANTAR NORMAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO, ORIENTANDO E CONTROLANDO SUA APLICAÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES;
REGISTRAR AS OBSERVAÇÕES, TRATAMENTOS EXECUTADOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADAS EM RELAÇÃO AO PACIENTE, ANOTANDO-OS NO PRONTUÁRIO HOSPITALAR, FICHA DE AMBULATÓRIO, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE OU RELATÓRIO GERAL, PARA DOCUMENTAR A EVOLUÇÃO DA DOENÇA, POSSIBILITAR O CONTROLE DA SAÚDE, A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA E A PESQUISA;
PLANEJAR E DESENVOLVER O TREINAMENTO SISTEMÁTICO EM SERVIÇO, PARA PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, AVALIANDO AS NECESSIDADES E OS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA PRESTADA, PARA APERFEIÇOAR O TRABALHO DO PESSOAL RECÉM ADMITIDO, APRIMORAR OU INTRODUZIR NOVAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MELHORAR OS PADRÕES DE ASSISTÊNCIA;

PARTICIPAR TECNICAMENTE, EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO, QUANDO REQUERIDA PELA SUPERIOR IMEDIATO;
PARTICIPAR, QUANDO INDICADO, EM BANCAS EXAMINADORAS, EM MATÉRIAS ESPECÍFICAS DE ENFERMAGEM, NOS TESTES SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO OU PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
COORDENAR EQUIPE DE ENFERMAGEM, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE;
PLANEJAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO INDIVIDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE; AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
AS ATRIBUIÇÕES SÃO AS MESMAS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA ONDE ENVOLVEM PRÁTICAS E PROCESSOS DE TRABALHO VOLTADOS PARA: VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ANÁLISES QUE SUBSIDIEM O PLANEJAMENTO, ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA;
DETECÇÃO OPORTUNA E ADOÇÃO DE MEDIDAS ADEQUADAS PARA A RESPOSTA DE SAÚDE PÚBLICA; E REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA JUNTO AOS COORDENADORES DE ENDEMIAS REALIZADO A CADA DOIS ANOS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE OU DE ACORDO O QUE É PRECONIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO - AGEVISA;
VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; E ENDÊMICAS; VIGILÂNCIA DAS VIOLÊNCIAS, DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E
ACIDENTES;
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS POR PARTE DAS EQUIPES QUE ATUAM NA AB, DEVEM SER SISTEMATIZADAS DE FORMA QUE POSSAM INTERFERIR NO PROCESSO DE SAÚDE-DOENÇA DA POPULAÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA, INDIVIDUAL E COLETIVA, E NA BUSCA POR QUALIDADE DE VIDA E PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO PELOS USUÁRIOS;
DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS, EM INTERLOCUÇÃO COM ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM RELEVÂNCIA NA COMUNIDADE, INTEGRANDO PROJETOS E REDES DE APOIO SOCIAL, VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA ATENÇÃO INTEGRAL;
IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES DE QUALIFICAÇÃO DOS MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO, TAIS COMO, A PARTICIPAÇÃO COLETIVA NOS PROCESSOS DE GESTÃO, A VALORIZAÇÃO, FOMENTO A AUTONOMIA DOS DIFERENTES SUJEITOS IMPLICADOS NA PRODUÇÃO DE SAÚDE, AUTOCUIDADO APOIADO, O COMPROMISSO COM A AMBIÊNCIA E COM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E CUIDADO, A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS SOLIDÁRIOS, A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES SOCIAIS E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO EM FUNÇÃO DELAS, ENTRE OUTRAS;
PARTICIPAÇÃO DO PLANEJAMENTO LOCAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DO MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NA SUA EQUIPE, UNIDADE E MUNICÍPIO, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO E DO PLANEJAMENTO FRENTE ÀS NECESSIDADES, REALIDADE, DIFICULDADES E POSSIBILIDADES ANALISADAS; RESPONSÁVEL NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES E AS VARIAÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
BUSCA ATIVA E COLETA DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS AO CONTROLE DE DOENÇAS E DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA;
DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS QUE ESTEJAM SOB O REGIME DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA;
AVERIGUAÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NOTIFICADA E A DETERMINAÇÃO DA POPULAÇÃO SOB RISCO;
PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE PERTINENTES; ADOÇÃO DE MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA
ELABORAR, ATUALIZAR E PUBLICAR PLENAMENTE, A RELAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TODO O TERRITÓRIO;
RECEBER NOTIFICAÇÕES; ENCERRAR EM TEMPO OPORTUNO E ARQUIVAR POR NO MÍNIMO QUATRO ANOS PARA RESPALDO E ANÁLISES;
CUMPRIR AS NORMAS COMUNICADAS PELO ÓRGÃO MICRO-REGIONAL; CUMPRIR AS NORMAS COMUNICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL;
REGISTRAR E TRANSMITIR INFORMAÇÕES SOBRE A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS AO ORGÃO MICRO-REGIONAL;
EXECUTAR INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E AÇÕES DE PROFILAXIA DECORRENTES DAS MESMAS;
SUPERVISIONAR A ATUAÇÃO DOS POSTOS LOCAIS DE NOTIFICAÇÃO E ESTABELECER AS VINCULAÇÕES NECESSÁRIAS COM OS DEMAIS AGENTES DE NOTIFICAÇÃO, INFORMANDO- OS DOS RESULTADOS DECORRENTES DE SUAS NOTIFICAÇÕES;
COLETAR, PROCESSAR E ANALISAR, JUNTAMENTE COM A EQUIPE, AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS AO CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, ENDÊMICAS E EPIDÉMICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA;
ELABORAR JUNTAMENTE COM ESSA EQUIPE, PROGRAMAS DE AÇÃO PARA O SEU CONTROLE;
COLETAR, PROCESSAR E ANALISAR OS DADOS REFERENTES ÀS NECESSIDADES E OS RECURSOS DISPONÍVEIS DE ENFERMAGEM PARA ESSES PROGRAMAS;
PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E/OU ATIVIDADES DE ENFERMAGEM DESSES PROGRAMAS;
PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR PROGRAMAS DE TREINAMENTO DE PESSOAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM QUE ATUARÁ NESSES PROGRAMAS;
SUPERVISIONAR A POPULAÇÃO SOB RISCO, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DADA NAS CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM, VISITAS DOMICILIARIAS, VACINAÇÃO;
SUPERVISIONAR A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PRESTADA PELO PESSOAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES SANITÁRIAS OU NA COMUNIDADE, NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
EXECUTAR ESSAS ATIVIDADES QUANDO O GRAU DE COMPLEXIDADE FOR MAIOR E/OU QUANDO NECESSÁRIO;
EDUCAR INDIVIDUALMENTE E/OU GRUPO, A RESPEITO DA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS;

PLANEJAR, EXECUTAR E PARTICIPAR DE PESQUISAS EPIDEMIOLÓGICAS;
PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO E APOIA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ELABORAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, EM CONJUNTO COM OUTRAS ÁREAS DE SISTEMAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO;
APOIAR A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
ADMINISTRAR TODOS OS DESLOCAMENTOS, PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DOS SERVIDORES LOTADOS NA VIGILÂNCIA, SENDO O RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS;
BUSCA ATIVA E COLETA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIM (FEDERAL) E SINASC: DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS - DNV E DECLARAÇÃO DE ÓBITO - D.O ENCERRAR EM TEMPO OPORTUNO INVESTIGAÇÕES DE ÓBITO MATERNO E INFANTIL E NEONATAL, INSERIR NO SISTEMA LOCAL E ARQUIVAR PARA RESPALDO E ANÁLISES JURÍDICAS SE NECESSÁRIO;
INSERIR E MANUSEAR O SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, TEM COMO OBJETIVO: INFORMATIZAR O SISTEMA NACIONAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE LACEN;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; COORDENAR EQUIPE DE ENFERMAGEM, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE;
PLANEJAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CADASTRADAS NAS EQUIPES E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.), EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE;
REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES EM GRUPO E CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES, PRESCREVER MEDICAÇÕES E ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS SERVIÇOS;
REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS EM CONJUNTO
COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE;
CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; E POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;

PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS E VULNERABILIDADES;
MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL E UTILIZAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS DADOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO TERRITÓRIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
REALIZAR O CUIDADO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSCRITA, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, E, QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS);
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;
GARANTIR A ATENÇÃO À SAÚDE BUSCANDO A INTEGRALIDADE POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS, E DA GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS, COLETIVAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRA AVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAR DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL;
RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO NECESSITAR DE ATENÇÃO EM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE;
PRATICAR CUIDADO FAMILIAR E DIRIGIDO A COLETIVIDADES E GRUPOS SOCIAIS QUE VISA A PROPOR INTERVENÇÕES QUE INFLUENCIEM OS PROCESSOS DE SAÚDE-DOENÇA DOS INDIVÍDUOS, DAS FAMÍLIAS, DAS COLETIVIDADES E DA PRÓPRIA COMUNIDADE;
POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA: REALIZAR REUNIÕES DE EQUIPES A FIM DE DISCUTIR EM CONJUNTO O PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS;
ACOMPANHAR E AVALIAR SISTEMATICAMENTE AS AÇÕES IMPLEMENTADAS, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO;
GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;
REALIZAR TRABALHO INTERDISCIPLINAR E EM EQUIPE, INTEGRANDO ÁREAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS DE DIFERENTES FORMAÇÕES;
REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE;
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
PROMOVER A MOBILIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL;
IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS NA COMUNIDADE QUE POSSAM POTENCIALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS;
REALIZAR OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES LOCAIS;
OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PODERÃO CONSTAR DE NORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA RESPECTIVA GESTÃO E AS PRIORIDADES NACIONAIS E ESTADUAIS PACTUADAS;

REALIZAR CONSULTAS DE ENFERMAGENS E PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OS PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
REALIZAR CONSULTAS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS DE PRÉ NATAL;

REALIZAR COLETA DE PREVENTIVO, TRATAMENTO DE IST, PRESCRIÇÃO DE MEDICAÇÃO CONFORME OS PROTOCOLOS DO MS;
TRABALHAR NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO UTERINO;
CONSULTAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PACIENTES COM HANSENÍASE E TUBERCULOSE; PLANEJAMENTO FAMILIAR E EXECUTAR TODAS AS TAREFAS CORRELATADAS AO SEU CARGO DE ENFERMAGEM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS AO CARGO;
COORDENAR EQUIPE DE ENFERMAGEM, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE;
PLANEJAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CARGO: FARMACÊUTICO ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
TODAS AS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AOS FARMACÊUTICOS;
ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E HEMATOLOGIA, HISTOLOGIA, CITOLOGIA, PATOLOGIA, ANATOMIA, GENÉTICA, BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, EMBRIOLOGIA E FISIOLOGIA HUMANA;
EXECUÇÃO DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, COM EMISSÃO E ASSINATURA DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS;
NA ÁREA DE BIOLOGIA MOLECULAR, INCLUINDO COLETA, ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO, EMISSÃO E ASSINATURA DOS LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS;
NA ÁREA DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS, INCLUINDO COLETA E A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES, UTILIZANDO METODOLOGIA ESPECIFICA PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS AGENTES TÓXICOS, POLUENTES, FÁRMACOS E DROGAS DE ABUSO COM FINALIDADE DE CONTROLES OCUPACIONAL, AMBIENTAL, ALIMENTAR, TERAPÊUTICO, DE DOPING, DE FARMACODEPENDÊNCIA, DIAGNÓSTICO DE INTOXICAÇÃO AGUDAS, ANÁLISES FORENSES E AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA;
ATUAÇÃO NA ÁREA DE AUDITORIA DO SUS NOS PROCESSOS DOS LABORATÓRIOS DE ANALISES CLÍNICAS CONVENIADOS;
BROMATOLOGIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS;
TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA; COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS A ANÁLISES
CLÍNICAS, DESENVOLVENDO PESQUISAS, PROGRAMAS, BEM COMO, PROMOVENDO EVENTOS DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO QUE DIZEM RESPEITO À SAÚDE PÚBLICA; PLANEJAR E ORGANIZAR QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO ORGÃO EM QUE ATUA E DEMAIS CAMPOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E GUARDA DAS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS;
VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
PRIMAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE;
EXERCER OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHES FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
PLANEJAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES NA UNIDADE DE FARMÁCIA SOB SUA RESPONSABILIDADE;
PLANEJAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO SETOR;
PRESTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR: AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISPENSAÇÃO, CONTROLE E FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS;
AUXILIAR NOS REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS;
PRESTAR ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES AMBULATORIAIS, INTERNADOS OU SEMI-INTERNADOS, QUANDO NECESSÁRIO;

PRESTAR INFORMAÇÕES AO CORPO CLÍNICO; PREPARAR ANTINEOPLÁSICO;
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR INERENTE AO SERVIÇO;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE DIFICULDADE;
OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE BIOSSEGURANÇA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
REALIZAR DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS, GARANTIR BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS;
GERENCIAR ESTOQUE, ORIENTAR PACIENTES E APOIAR AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
CARGO: FISIOTERAPEUTA ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS FISIOTERÁPICOS COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS DE DEFICIÊNCIAS E DAS NECESSIDADES EM TERMOS DE REABILITAÇÃO;
ANALISAR ASPECTOS SENSÓRIO-MOTORES, PERCEPTOCOGNITIVOS E SÓCIOCULTURAIS DOS PACIENTES;
DESENVOLVER AÇÕES INCLUINDO ASPECTOS FÍSICOS E DA COMUNICAÇÃO, COMO CONSCIÊNCIA E CUIDADOS COM O CORPO, POSTURA, HÁBITOS ORAIS, COM VISTAS AO AUTOCUIDADO;
ELEGER PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO;
HABILITAR FUNÇÕES PERCEPTOCOGNITIVOS, SENSÓRIO-MOTORAS, NEUROMÚSCULOESQUELÉTICAS E LOCOMOTORAS;

APLICAR PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO PÓS-CIRÚRGICO; APLICAR PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE REABILITAÇÃO EM UTI;
DESENVOLVER AÇÕES PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DAS EQUIPES PSF NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL;
DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM AS EQUIPES PSF VISANDO AO ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS QUE APRESENTAM RISCO PARA ALTERAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO;
REALIZAR AÇÕES PARA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA DOS INDIVÍDUOS;
ACOLHER OS USUÁRIOS QUE REQUEIRAM CUIDADOS DE REABILITAÇÃO, REALIZANDO ORIENTAÇÕES, ATENDIMENTO;
DESENVOLVER AÇÕES DE REABILITAÇÃO, PRIORIZANDO ATENDIMENTOS COLETIVOS; DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS AOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS EXISTENTES, COMO ESCOLA, CRECHES, PASTORAIS, ENTRE OUTROS;
REALIZAR VISITAS DOMICILIARES PARA ORIENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS
REALIZAR, EM CONJUNTO COM AS EQUIPES PSF, DISCUSSÕES E CONDUTAS FISIOTERAPÊUTICAS CONJUNTAS E COMPLEMENTARES;
ORIENTAR E INFORMAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SOBRE MANUSEIO, POSICIONAMENTO, ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, RECURSOS E TECNOLOGIAS DE ATENÇÃO PARA O DESEMPENHO FUNCIONAL FRENTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA INDIVIDUO;
DESENVOLVER AÇÕES DE REABILITAÇÃO BASEADA NA COMUNIDADE, QUE PRESSUPONHAM VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL DA COMUNIDADE, CONCEBENDO TODAS AS PESSOAS COMO AGENTES DO PROCESSO DE REABILITAÇÃO E INCLUSÃO;
ATENDER PACIENTES E ANALISAR OS ASPECTOS SENSÓRIO-MOTORES, PERCEPTO- COGNITIVOS E SÓCIO-CULTURAIS.
TRAÇAR PLANO E PREPARAR AMBIENTE TERAPÊUTICO, INDICAR CONDUTA TERAPÊUTICA, PRESCREVER E ADAPTAR ATIVIDADES;
AVALIAR FUNÇÕES PERCEPTO-COGNITIVAS, NEURO-PSICOMOTOR, NEURO-MÚSCULO- ESQUELÉTICAS, SENSIBILIDADE, CONDIÇÕES DOLOROSAS, MOTRICIDADE GERAL (POSTURA, MARCHA, EQUILIBRIO), HABILIDADES MOTORAS, ALTERAÇÕES POSTURAIS, MANUAIS, ÓRTESES, PRÓTESES E ADAPTAÇÕES, CARDIO-PULMONARES E UROLÓGICAS; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO NEURO-PSICOMOTOR (DNPM) NORMAL E COGNIÇÃO; REEDUCAR POSTURA DOS PACIENTES E PRESCREVER ÓRTESES, PRÓTESES E ADAPTAÇÕES E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA;
PROCEDER À REABILITAÇÃO DAS FUNÇÕES PERCEPTO-COGNITIVAS, SENSÓRIO-MOTORAS, NEURO-MÚSCULOESQUELÉTICAS E LOCOMOTORAS;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
REALIZAR AVALIAÇÃO E TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM DOMICÍLIO OU UNIDADE DE SAÚDE;
PREVENIR INCAPACIDADES FÍSICAS, PROMOVER REABILITAÇÃO E ORIENTAR FAMILIARES/PACIENTES.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DIRIGIR VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E OUTROS CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECIFICAS;
REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
CONDUZIR AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS DA SAÚDE (TRANSPORTE DE PACIENTES, INSUMOS OU EQUIPE);
GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CNH D
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU[BOM ESTADO;

RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
TRANSPORTAR PACIENTES, SERVIDORES E DOCUMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO; MANTER VEÍCULOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUINDO ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS.
CARGO: NUTRICIONISTA ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
REALIZAR O DIAGNÓSTICO E O ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL, CALCULANDO OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, COM BASE NO RESULTADO DA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, E EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS EM NORMATIVAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, SOCIAL OU DEMAIS SECRETARIAS;
ESTIMULAR A IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS, PARA QUE RECEBAM O ATENDIMENTO ADEQUADO;
PLANEJAR, ELABORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO, COM BASE NO DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL E NAS REFERÊNCIAS NUTRICIONAIS, COMO TAMBÉM NA REDE BÁSICA DE SAÚDE;
PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUSIVE PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA E AMBIENTAL, ARTICULANDO-SE COM A DIREÇÃO E COM A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA E HOSPITALAR PARA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES COM O CONTEÚDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
ELABORAR FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO;
PLANEJAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, COMPRA, ARMAZENAMENTO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, ZELANDO PELA QUANTIDADE, QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, OBSERVADAS SEMPRE AS BOAS PRÁTICAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS;
PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL;
EDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA AS CRIANÇAS, PAIS E FUNCIONÁRIOS COM ÊNFASE EM ATIVIDADES PRÁTICAS (OFICINAS, JOGOS DE TRABALHOS EM GRUPO, VISITAS TÉCNICAS, HORIZONTALIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE OTIMIZAÇÃO DOS ALIMENTOS) E DESENVOLVIMENTO DA CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA E AMBIENTAL;
EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CASOS ESPECÍFICOS COM ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO ATÉ SOLUÇÃO/ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO;
PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL;
PROMOVER A AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E DO CONSUMO ALIMENTAR DAS CRIANÇAS; PROMOVER ADEQUAÇÃO ALIMENTAR CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA;
PROMOVER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VISANDO CRIANÇAS, PAIS, FUNCIONÁRIOS E DIRETORIA;
EXECUTAR ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO DE PAIS E ALUNOS, ORIENTANDO SOBRE A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA;
INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM PARTICIPAÇÃO PLENA NA ATENÇÃO PRESTADA AOS USUÁRIOS;
PLANEJAR, IMPLANTAR E COORDENAR A UAN - UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA;
VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
PLANEJAR E ORGANIZAR QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO EM QUE ATUA E DEMAIS CAMPOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE; PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O PESSOAL ENCARREGADO DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DEVE SER TREINADO E RECICLADO PERIODICAMENTE;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO SEU CARGO;
UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; ATUAR NA VIGILÂNCIA NUTRICIONAL, REALIZAR AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E PRESCRIÇÃO DE DIETAS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS.
CARGO: ODONTÓLOGO ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
REALIZAR DIAGNÓSTICO COM A FINALIDADE DE OBTER O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO PARA O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE BUCAL;
REALIZAR A ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM PLANEJAMENTO DA EQUIPE, COM RESOLUBILIDADE;
REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS, PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A FASE CLÍNICA DA INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ELEMENTARES;
REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; COORDENAR E PARTICIPAR DE AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E
À PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS; POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;
REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);
PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;

PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS AO TRABALHO, E DA ATUALIZAÇÃO CONTINUA DESSAS INFORMAÇÕES, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
REALIZAR O CUIDADO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS), QUANDO NECESSÁRIO;
REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;
REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, AÇÕES COLETIVAS E PALESTRAS NOS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS;
GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CURATIVAS;
GARANTIR DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE. REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL;
REALIZAR A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS EM TODAS AS AÇÕES, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO ESTA NECESSITA DE ATENÇÃO EM OUTROS SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE;
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS;
PROMOVER A MOBILIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL;
IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS NA COMUNIDADE QUE POSSAM POTENCIALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS COM A EQUIPE, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS NACIONAIS DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE. REALIZAR OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES LOCAIS;
REALIZAR DIAGNÓSTICO COM A FINALIDADE DE OBTER O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO PARA O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE BUCAL;
REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; REALIZAR A ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE BUCAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM PLANEJAMENTO LOCAL, COM RESOLUBILIDADE; ENCAMINHAR E ORIENTAR USUÁRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, A OUTROS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA, MANTENDO SUA RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO E O SEGMENTO DO TRATAMENTO;
COORDENAR E PARTICIPAR DE AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E À PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS;
ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;
CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA;
COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CHEFIA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE DE TRABALHO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO; PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR ATIVIDADES E AÇÕES DE ODONTOLOGIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA, PESQUISA E DOCÊNCIA, NOS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE;
PARTICIPAR DE PROCESSOS EDUCATIVOS, DE FORMAÇÃO E DE AÇÕES COLETIVA E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
EXECUTAR EXAMES CLÍNICOS PARA FINS DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO; REALIZAR PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; REALIZAR PROCEDIMENTOS COLETIVOS; FLUORTERAPIA E APLICAÇÃO DE SELANTES;
ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS; ADEQUAÇÃO DE MEIO BUCAL;
RESTAURAÇÃO, EXODONTIA E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA; PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ELETIVO (AMBULATORIAL);
ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE USUÁRIOS A OUTROS NIVEIS DE ESPECIALIZAÇÃO; PLANEJAR E ORGANIZAR QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO EM QUE ATUA E DEMAIS CAMPOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO SOLICITADO;
GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE; TRATAR CIRURGICAMENTE AS DOENÇAS DA CAVIDADE BUCAL E FACE, TAIS COMO:
TRAUMATISMOS E DEFORMIDADES FACIAIS (CONGÊNITOS OU ADQUIRIDOS), TRAUMAS E DEFORMIDADES DOS MAXILARES E DA MANDÍBULA, ENVOLVENDO A REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE O OSSO HIÓIDE E O SUPERCILIO DE BAIXO PARA CIMA, E DO TRÁGUS A PIRÂMIDE NASAL, DE TRÁS PARA DIANTE;
REALIZAR CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; ATENDER E ORIENTAR OS PACIENTES; EXECUTAR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; ESTABELECER DIAGNÓSTICOS E PROGNÓSTICOS; PROMOVER E COORDENAR MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE E AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA; ATUAR EM EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
OUTRAS ATIVIDADES CONCERNENTES À ÁREA ODONTOLÓGICA, UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO; REALIZAR ATENDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS, AÇÕES DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL;

DIAGNOSTICAR, PLANEJAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, CIRURGIAS MENORES E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA.

CARGO: PSICÓLOGO NA ÁREA CLÍNICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

REALIZAR AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PSICÓLOGOS DE ENTREVISTAS, OBSERVAÇÃO, TESTES E DINÂMICA DE GRUPO, COM VISTAS À PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE PROBLEMAS PSÍQUICOS;

REALIZAR ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO, ADEQUADO ÀS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, EM INSTITUIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSULTÓRIOS PARTICULARES E EM INSTITUIÇÕES FORMAIS E INFORMAIS; REALIZAR ATENDIMENTO FAMILIAR E/OU DE CASAL PARA ORIENTAÇÃO OU

ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO;

REALIZAR ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM PROBLEMAS EMOCIONAIS, PSICOMOTORES E PSICOPEDAGÓGICOS;

ACOMPANHAR PSICOLOGICAMENTE GESTANTES DURANTE A GRAVIDEZ, PARTO E PUERPÉRIO, PROCURANDO INTEGRAR SUAS VIVÊNCIAS EMOCIONAIS E CORPORAIS, BEM COMO INCLUIR O PARCEIRO, COMO APOIO NECESSÁRIO EM TODO ESTE PROCESSO;

PREPARAR O PACIENTE PARA ENTRADA, PERMANÊNCIA E ALTA HOSPITALAR, INCLUSIVE EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS;

TRABALHAR EM SITUAÇÕES DE AGRAVAMENTO FÍSICO E EMOCIONAL, INCLUSIVE NO PERÍODO TERMINAL, PARTICIPANDO DAS DECISÕES COM RELAÇÃO À CONDUTA A SER ADOTADA PELA EQUIPE, TAIS COMO, INTERNAÇÕES, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, EXAMES E ALTAS HOSPITALARES;

PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISAS SOBRE A SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO, BEM COMO, SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS A REALIDADE PSICOSSOCIAL DOS PACIENTES;

CRIAR, COORDENARE ACOMPANHAR, INDIVIDUALMENTE OU EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, TECNOLOGIAS PRÓPRIAS AO TREINAMENTO EM SAÚDE, PARTICULARMENTE EM SAÚDE MENTAL, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR O DESEMPENHO DE VÁRIAS EQUIPES;

PARTICIPAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS E DE TREINAMENTO EM SAÚDE MENTAL, A NÍVEL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM INSTITUIÇÕES FORMAIS E INFORMAIS COMO: CRECHES, ASILOS, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES DE MENORES, PENITENCIÁRIAS, ENTIDADES RELIGIOSAS, ETC.; COLABORAR EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, NO PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, EM NÍVEL DE MACRO E MICROSSISTEMAS;

COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA EM INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E/OU DE ESTÁGIO, QUE INCLUAM O TRATAMENTO PSICOLÓGICO EM SUAS ATIVIDADES;

REALIZAR PESQUISAS VISANDO A CONSTRUÇÃO E A AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO TEÓRICO E APLICADO, NO CAMPO DA SAÚDE MENTAL;

ATUAR JUNTO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NO SENTIDO DE LEVÁ-LAS A IDENTIFICAR E COMPREENDER OS FATORES EMOCIONAIS QUE INTERVÉM NA SAÚDE GERAL DO INDIVÍDUO, EM UNIDADES BÁSICAS, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, HOSPITAIS GERAIS, PRONTOS-SOCORROS E DEMAIS INSTITUIÇÕES;

ATUAR COMO FACILITADOR NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO INDIVÍDUO À INSTITUIÇÃO: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE, FAMILIARES, TÉCNICOS E DEMAIS AGENTES QUE PARTICIPAM, DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE DOS ATENDIMENTOS;

PARTICIPAR DOS PLANEJAMENTOS E REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS, TERAPÊUTICAS E DE LAZER COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A REINSERÇÃO SOCIAL DOS PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES;

PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CENTROS E POSTOS DE SAÚDE OU NA COMUNIDADE, ORGANIZANDO GRUPOS ESPECÍFICOS, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS OU DO AGRAVAMENTO DE FATORES EMOCIONAIS QUE COMPROMETAM O ESPAÇO PSICOLÓGICO;

REALIZAR TRIAGEM E ENCAMINHAMENTOS PARA RECURSOS DA COMUNIDADE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO;

PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO, REALIZANDO PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS DE ATENDIMENTOS, EM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE DETECTAR NECESSIDADES, PERCEBER LIMITAÇÕES, DESENVOLVER POTENCIALIDADES DO PESSOAL ENVOLVIDO NO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO, TANTO NAS ATIVIDADES FIM, QUANTO NAS ATIVIDADES MEIO;

ATIVIDADES RELACIONADAS COM A PRÁTICA DA PROFISSÃO, DIRECIONADO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TERAPIAS PSICOLÓGICAS INDIVIDUAIS E EM GRUPO CAPS; REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS PERTINENTES A SUA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL;

APOIAR AS EQUIPES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA ABORDAGEM E NO PROCESSO DE TRABALHO REFERENTE AOS CASOS DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES, USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PACIENTES EGRESSOS DE INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS, PACIENTES ATENDIDOS NOS CAPS, TENTATIVAS DE SUICÍDIO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR;

DISCUTIR COM AS EQUIPES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OS CASOS IDENTIFICADOS QUE NECESSITAM DE AMPLIAÇÃO DA CÍNICA EM RELAÇÃO A QUESTÕES SUBJETIVAS; CRIAR EM CONJUNTO COM AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESTRATÉGIAS PARA ABORDAR PROBLEMAS VINCULADOS À VIOLÊNCIA E AO ABUSO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS, VISANDO À REDUÇÃO DE DANOS E À MELHORIA DA QUALIDADE DO CUIDADO DOS GRUPOS DE MAIOR VULNERABILIDADE;

EVITAR PRÁTICAS QUE LEVEM AOS PROCEDIMENTOS PSIQUIÁTRICOS E MEDICAMENTOS À PSIQUIATRIZAÇÃO E À MEDICALIZAÇÃO DE SITUAÇÕES INDIVIDUAIS E SOCIAIS, COMUNS À VIDA COTIDIANA;

FOMENTAR AÇÕES QUE VISEM À DIFUSÃO DE UMA CULTURA DE ATENÇÃO NÃO MANICOMIAL, DIMINUINDO O PRECONCEITO E A SEGREGAÇÃO EM RELAÇÃO À LOUCURA; DESENVOLVER AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMUNITÁRIOS, BUSCANDO CONSTITUIR ESPAÇOS DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL NA COMUNIDADE, COMO OFICINAS COMUNITÁRIAS, DESTACANDO A RELEVÂNCIA DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL - CONSELHOS TUTELARES, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, GRUPOS DE AUTOAJUDA, ETC.;

PRIORIZAR AS ABORDAGENS COLETIVAS, IDENTIFICANDO OS GRUPOS ESTRATÉGICOS PARA QUE A ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL SE DESENVOLVA NAS UNIDADES DE SAÚDE; AMPLIAR O VÍNCULO COM AS FAMÍLIAS, TOMANDO-AS COMO PARCEIRAS NO TRATAMENTO E BUSCANDO CONSTITUIR REDES DE APOIO E INTEGRAÇÃO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;

COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;

OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO EM DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS; UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;

DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
REALIZAR ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, ESCUTA QUALIFICADA E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO;
PARTICIPAR DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL, MATRICIAMENTO COM EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE PARTICIPAR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM;
AUXILIAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS UNIDADES HOSPITALARES E DE SAÚDE, SOB SUPERVISÃO;
ORIENTAR E REVISAR O AUTOCUIDADO DO PACIENTE, EM RELAÇÃO À ALIMENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL;
EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO OU PREPARAÇÃO DOS PACIENTES PARA EXAMES OU ATOS CIRÚRGICOS;
CUMPRIR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AOS PACIENTES;
ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL; EXECUTAR E PROVIDENCIAR A ESTERILIZAÇÃO DE SALAS E DO INSTRUMENTO
ADEQUADO AS INTERVENÇÕES PROGRAMADAS;
OBSERVAR E REGISTRAR SINAIS E SINTONIAS E INFORMAR A CHEFIA IMEDIATA, ASSIM COMO, O COMPORTAMENTO DE PACIENTES EM RELAÇÃO À INGESTÃO E EXCREÇÃO; MANTER ATUALIZADO O PRONTUÁRIO DOS PACIENTES;
VERIFICAR TEMPERATURA, PULSO E RESPIRAÇÃO E REGISTRAR OS RESULTADOS NO PRONTUÁRIO;
MINISTRAR OXIGÊNIO POR SONDA NASAL, COM PRESCRIÇÃO;
PARTICIPAR DOS CUIDADOS DE PACIENTES MONITORIZADOS SOB SUPERVISÃO; REALIZAR SONDAGEM VESICAL, ENEMA E OUTRAS TÉCNICAS SIMILARES, SOB SUPERVISÃO;
ORIENTAR PACIENTES A NÍVEL DE AMBULATÓRIO OU DE INTERNAÇÃO A RESPEITO DAS PRESCRIÇÕES DE ROTINA;
FAZER ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DE INDIVÍDUOS, EM UNIDADES DE SAÚDE; COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECÍFICA DA SAÚDE;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES;
EXECUTAR ATIVIDADES DE LABORATÓRIO RELACIONADAS A ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO EXAMES SIMPLES, AUXILIANDO OS TRABALHOS DE APOIO A ESTAS TAREFAS PARA POSSIBILITAR O DIAGNOSTICO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS;
CONTROLAR MATERIAL DE CONSUMO E ORIENTAR OS PEDIDOS DOS MESMOS; ORIENTAR E FISCALIZAR A LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO PARA GARANTIR A HIGIENE DO AMBIENTE;
VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
PRIMAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DOSERVIÇO PUBLICO;
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE; ACOMPANHAR O ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU EM GRUPO DE PACIENTES, DE ACORDO COM PROGRAMAS DE AÇÕES PREVENTIVAS E CURATIVAS DE SAÚDE;
EXECUTAR AÇÕES DE ENFERMAGEM ATENDENDO E PREPARANDO PACIENTES, APLICANDO INJEÇÕES, VACINAS, SORO, CURATIVOS E ACOMPANHANDO TRATAMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHES FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; RECEPCIONAR E ACOLHER O USUÁRIO/ PACIENTE;
OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO; PRESTAR CUIDADOS DIRETOS A PACIENTES SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO;
REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E SUPORTE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
ESTRATÉGIA SAÚDE FAMILIA - ESF
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.);
REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA, REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE;
CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;
REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, CURATIVOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DOMICILIARES SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS DE VULNERABILIDADES;
MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL E UTILIZAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS DADOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO TERRITÓRIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
REALIZAR O CUIDADO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSCRITA, PRIORITARIAMENTE NO AMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, E, QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS);
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA;
REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;

GARANTIR A ATENÇÃO À SAÚDE BUSCANDO A INTEGRALIDADE POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS; E DA GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS, COLETIVAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRA AVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO; REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAR DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL; RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO NECESSITAR DE ATENÇÃO EM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE;
PRATICAR CUIDADO FAMILIAR E DIRIGIDO A COLETIVIDADES E GRUPOS SOCIAIS QUE VISA A PROPOR INTERVENÇÕES QUE INFLUENCIEM OS PROCESSOS DE SAÚDE-DOENÇA DOS INDIVÍDUOS, DAS FAMÍLIAS, DAS COLETIVIDADES E DA PRÓPRIA COMUNIDADE CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
REALIZAR REUNIÕES DE EQUIPES A FIM DE DISCUTIR EM CONJUNTO O PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS; ACOMPANHAR E AVALIAR SISTEMATICAMENTE AS AÇÕES IMPLEMENTADAS, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO;
GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA:
REALIZAR TRABALHO INTERDISCIPLINAR E EM EQUIPE, INTEGRANDO ÁREAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS DE DIFERENTES FORMAÇÕES;
REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE:
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
PROMOVER A MOBILIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL;
IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS NA COMUNIDADE QUE POSSAM POTENCIALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS;
REALIZAR OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES LOCAIS. OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PODERÃO CONSTAR DE NORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO, MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA RESPECTIVA GESTÃO E AS PRIORIDADES NACIONAIS E ESTADUAIS PACTUADAS.
PARTICIPAR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM;

AUXILIAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO:
ORIENTAR E REVISAR O AUTOCUIDADO DO PACIENTE, EM RELAÇÃO À ALIMENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL;
EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO OU PREPARAÇÃO DOS PACIENTES PARA EXAMES OU ATOS CIRÚRGICOS;
CUMPRIR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AOS PACIENTES;
ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL: EXECUTAR E PROVIDENCIAR A ESTERILIZAÇÃO DE SALAS E DO INSTRUMENTO ADEQUADO ÀS INTERVENÇÕES PROGRAMADAS;
OBSERVAR E REGISTRAR SINAIS E SINTONIAS E INFORMAR A CHEFIA IMEDIATA, ASSIM COMO, O COMPORTAMENTO DE PACIENTES EM RELAÇÃO À INGESTÃO E EXCREÇÃO;
MANTER ATUALIZADO O PRONTUÁRIO DOS PACIENTES;
VERIFICAR TEMPERATURA, PULSO E RESPIRAÇÃO E REGISTRAR OS RESULTADOS NO PRONTUÁRIO;
MINISTRAR OXIGÉNIO POR SONDA NASAL, COM PRESCRIÇÃO;
PARTICIPAR DOS CUIDADOS DE PACIENTES MONITORIZADOS SOB SUPERVISÃO;
REALIZAR SONDAGEM VESICAL, ENEMA E OUTRAS TÉCNICAS SIMILARES, SOB SUPERVISÃO;
ORIENTAR PACIENTES A NÍVEL DE AMBULATÓRIO OU DE INTERNAÇÃO A RESPEITO DAS PRESCRIÇÕES DE ROTINA;
FAZER ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DE INDIVÍDUOS, EM UNIDADES DE SAÚDE;
COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECÍFICA DA SAÚDE;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES.
EXECUTAR ATIVIDADES DE LABORATÓRIO RELACIONADAS AANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO EXAMES SIMPLES, AUXILIANDO OS TRABALHOS DE APOIO A ESTAS TAREFAS PARA POSSIBILITAR O DIAGNOSTICO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS;
CONTROLAR MATERIAL DE CONSUMO E ORIENTAR OS PEDIDOS DOS MESMOS;
ORIENTAR E FISCALIZAR A LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO PARA GARANTIR A HIGIENE DO AMBIENTE;
VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
PRIMAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARAANÁLISE;
ACOMPANHAR O ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU EM GRUPO DE PACIENTES, DE ACORDO COM PROGRAMAS DE AÇÕES PREVENTIVAS E CURATIVAS DE SAÚDE;
EXECUTAR AÇÕES DE ENFERMAGEM ATENDENDO E PREPARANDO PACIENTES, APLICANDO INJEÇÕES, VACINAS, SORO, CURATIVOS E ACOMPANHANDO TRATAMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA;
PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOSRELATIVOS À SUA ÁREA;
COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELAADMINISTRAÇÃO;
OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHES FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCICIO DO CARGO;
PRESTAR CUIDADOS DIRETOS A PACIENTES SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO;
REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E SUPORTE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

SALA DE VACINA
VERIFICAR SE A SALA ESTÁ LIMPA E ORGANIZADA;
VERIFICAR TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ANOTAR NO MAPA DE REGISTRO;
0. VERIFICAR OU LIGAR SISTEMA DE AR CONDICIONADO;
1. ORGANIZAR A CAIXATÉRMICA DE USO DIÁRIO;
2. ORGANIZAR VACINAS E DILUENTES NA CAIXATÉRMICA DE USO DIÁRIO, JÁ CLIMATIZADA;
3. ATENTAR PARA O PRAZO DE UTILIZAÇÃO APÓS ABERTURA DO FRASCO MULTIDOSE;
4. AVALIAR HISTÓRICO DE VACINAÇÃO DO USUÁRIO, IDENTIFICANDO AS VACINAS PARA SEREM ADMINISTRADAS;
5. OBTER INFORMAÇÕES SOBRE ESTADO DE SAÚDE DO USUÁRIO, AVALIANDO AS INDICAÇÕES E CONTRA INDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS, EVITANDO AS FALSAS CONTRAINDICAÇÕES;
6. ORIENTAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DAVACINAÇÃO E CONCLUSÃO DO ESQUEMAVACINAL, OCORRÊNCIAS DE EVENTOS ADVERSOS;
7. FAZER REGISTRO DO IMUNO A SER ADMINISTRADO NO ESPAÇO RESERVADO AS ANOTAÇÕES DOS MESMOS;
8. PLANEJAR AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO, MONITORAR E AVALIAR O TRABALHO DESENVOLVIDO DE FORMA INTEGRADAAO CONJUNTO DAS DEMAIS AÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE;
9. PROVER AS NECESSIDADES DE MATERIAL E IMUNOBIOLÓGICOS;
0. MANTER AS CONDIÇÕES PRECONIZADAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS;
1. UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE FORMAA PRESERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
2. DAR DESTINO ADEQUADO AOS RESÍDUOS DA SALA DE VACINAÇÃO;
3. ATENDER E ORIENTAR OS USUÁRIOS COM RESPONSABILIDADE E RESPEITO;
4. REGISTRAR TODOS OS DADOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO NOS IMPRESSOS ADEQUADOS PARAA MANUTENÇÃO, O HISTÓRICO VACINAL DO INDIVÍDUO, E A ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PNI;
5. MANTER O ARQUIVO DA SALA DE VACINAÇÃO EM ORDEM;
6. PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E MONITORAR A LIMPEZA DA SALA DE VACINAÇÃO;
7. FAZER O APRAZAMENTO À LÁPIS NO CARTÃO DE VACINA E NO CARTÃO CONTROLE;
8. FAZER REGISTRO NO BOLETIM DIÁRIO, CONFORME PADRONIZAÇÃO, EXAMINAR O PRODUTO, OBSERVANDO AAPARÊNCIA DA SOLUÇÃO, O ESTADO DA EMBALAGEM, O NÚMERO DO LOTE E O PRAZO DE VALIDADE; OBSERVAR AVIA DE ADMINISTRAÇÃO E A DOSAGEM;
9. PREPARAR O IMUNOBIOLÓGICO; ADMINISTRAR O IMUNO CONFORME TÉCNICA ESPECIFICA;
0. OBSERVAR A OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO;
1. DESPREZAR O MATERIAL UTILIZADO NA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE;
2. CONFERIR O BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS NO DIA;
3. RETIRAR AS VACINAS DA CAIXATÉRMICA, GUARDANDO NO EQUIPAMENTO REFRIGERADO, RETIRAR AS BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEIS, LIMPAR E ACONDICIONAR NO EVAPORADOR DO REFRIGERADOR OU FREEZER;
4. CONSOLIDAR AS DOSES REGISTRADAS NO BOLETIM DIÁRIO, TRANSFERINDO OS DADOS PARA O BOLETIM MENSAL;
5. PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E MONITORAR A LIMPEZA DA SALA DE VACINAÇÃO;
6. REVISAR ARQUIVO COM INFORMAÇÃO INDIVIDUAL DE VACINADOS, PARA FAZER BUSCA DE FALTOSOS;
7. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES);
8. REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA:
9. REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE; CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
0. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;
1. REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, CURATIVOS E ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS EM DOMICÍLIOS QUANDO NECESSÁRIO;
2. REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONFORME A ORIENTAÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
3. PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRAAVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DAATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
4. ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL;
5. REALIZAR REUNIÕES DE EQUIPES A FIM DE DISCUTIR EM CONJUNTO O PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS;
6. ACOMPANHAR E AVALIAR SISTEMATICAMENTE AS AÇÕES IMPLEMENTADAS, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO;
7. GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NAATENÇÃO BÁSICA, NO SIS PNI, E-SUS;
8. COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIFICA DA SAÚDE; GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTICIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
9. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELAADMINISTRAÇÃO;
0. OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHES FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
1. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
2. PRESTAR CUIDADOS DIRETOS A PACIENTES SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO;
3. REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E SUPORTE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEASSISTÊNCIASOCIAL-SEMTAS
CARGO:ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
ELABORAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS QUE DÃO SUPORTE À AÇÕES NA ÁREA SOCIAL;

ELABORAR, IMPLEMENTAR PROJETOS NA ÁREA SOCIAL, BASEADOS NA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, VISANDO O ATENDIMENTO E A GARANTIA DOS DIREITOS ENQUANTO CIDADÃOS DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA INSTITUIÇÃO;
PROPOR E ADMINISTRAR BENEFÍCIOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DA MESMA;
PLANEJAR E DESENVOLVER PESQUISAS PARA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL E PARA ENCAMINHAMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A QUESTÕES QUE EMERGEM DO ÂMBITO DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL;
PROPOR, COORDENAR, MINISTRAR E AVALIAR TREINAMENTO NA ÁREA SOCIAL;
PARTICIPAR E COORDENAR GRUPOS DE ESTUDOS, EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES, ASSOCIAÇÕES E EVENTOS RELACIONADOS À ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL;
ACOMPANHAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ACADÊMICO POR MEIO DA VIABILIZAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO;
ARTICULAR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS;
PARTICIPAR DE COMISSÕES TÉCNICAS E CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS;
REALIZAR PERÍCIA, LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS A MATÉRIA ESPECIFICA DO SERVIÇO SOCIAL;
DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS INERENTES A FUNÇÃO;
PARTICIPAR DE PROGRAMA DE TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO;
PARTICIPAR, CONFORME A POLÍTICA INTERNA DA INSTITUIÇÃO, DE PROJETOS, CURSOS, EVENTOS, CONVÊNIOS COMISSÕES E PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;
EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

CARGO: MOTORISTADE VEÍCULOS LEVES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DIRIGIR VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E OUTROS CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO,
ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARAASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

CARGO: MOTORISTADE VEÍCULOS PESADOS CNH D

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO,
ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS,
DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECIFICAS;
V. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARAASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

CARGO: PEDAGOGO NAÁREASOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ELABORAR PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS DE CURSO, ATENDENDO A TECNOLOGIA EDUCACIONAL E ÀS DIRETRIZES DO ENSINO;
EXECUTAR O TRABALHO DOCENTE EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO;
IV. PARTICIPAR DOS PROCESSOS COLETIVOS DE AVALIAÇÃO DO PRÓPRIO TRABALHO E DA UNIDADE ESCOLAR COM VISTA AO MELHOR RENDIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM, REPLANEJANDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO;
COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE;
AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS;
ESTABELECER FORMAS ALTERNATIVAS DE RECUPERAÇÃO, AOS ALUNOS QUE APRESENTAREM MENOR RENDIMENTO;

PARTICIPAR DE REUNIÕES DE ESTUDO, CONSELHOS DE CLASSE, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E OUTROS EVENTOS, TENDO EM VISTA O SEU CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO;
COOPERAR COM OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL;
ZELAR PELAAPRENDIZAGEM DO ALUNO, PELA DISCIPLINA E PELO MATERIAL DOCENTE;
MANTER-SE ATUALIZADO SOBRE A LEGISLAÇÃO DE ENSINO;
SEGUIR AS DIRETRIZES DO ENSINO, EMANADAS DO ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE;
CONSTATAR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E ENCAMINHÁ-LAS AD SETORES ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE RELATÓRIO ESCRITO;
PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA;
MANTER A PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE;
COMUNICAR PREVIAMENTE À DIREÇÃO SEMPRE QUE ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER À UNIDADE ESCOLAR;
PREENCHER A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA E ENTREGÁ-LA NO PRAZO ESTIPULADO;
MANTER O BOM RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS, PAIS E COLEGAS DE TRABALHO;
EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS E COMPATÍVEIS COM O CARGO.

CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
ATUAR EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO, PESQUISA E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROGRAMAS;
DESENVOLVER DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL E PSICOSSOCIAL NO SETOR EM QUE ATUA;
VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E DA CLIENTELAALVO DE SUAATUAÇÃO;
PLANEJAR, DESENVOLVER, EXECUTAR, ACOMPANHAR, VALIDAR E AVALIAR ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÕES PSICOSSOCIAIS DIVERSAS, A PARTIR DAS NECESSIDADES E CLIENTELAS IDENTIFICADAS;
PARTICIPAR, DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE, DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA AÇÃO INTEGRADA;
DESENVOLVER AÇÕES DE PESQUISAS E APLICAÇÕES PRÁTICAS DA PSICOLOGIA NO ÂMBITO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOCIAL;
REALIZAR TREINAMENTO, PALESTRAS E CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO;
DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES QUE VISEM A PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DA SAÚDE MENTAL E VALORIZAÇÃO DO HOMEM;
ASSESSORAR, PRESTAR CONSULTORIA, E DAR PARECERES DENTRO DE UMA PERSPECTIVA PSICOSSOCIAL;
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO INDIVIDUAIS VOLTADOS PARA O TRABALHO;
APLICAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS PSICOLÓGICAS, COMO TESTES, PROVAS, ENTREVISTAS, JOGOS E DINÂMICAS DE GRUPO;
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A CRIATIVIDADE, AUTOESTIMA E MOTIVAÇÃO DO TRABALHADOR;
ATUAÇÃO EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E/OU INTERDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E ATIVIDADES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO;
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS RELACIONADOS À PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO;
DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE RETENÇÃO DE PESSOAL; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;
PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE DESLIGAMENTO DE PESSOAL E PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARAAPOSENTADORIA;
ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES MEDIANTE NECESSIDADE DO INDIVÍDUO E/OU DA ORGANIZAÇÃO;
ATUAR, NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DE TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS DE IGUAL NATUREZA, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR;
EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS E COMPATÍVEIS COM O CARGO.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **432545** e o código verificador **635265C7**.

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 432545 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**	

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO III-MODELO DE RECURSO -APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DADOS DO CANDIDATO:
Nome completo: _____
Número do CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Cargo pretendido: _____
Secretaria: ( ) SEMAP ( ) SEMAGRI ( ) SEMECE ( ) SEMSAU ( ) SEMTAS
TIPO DE RECURSO
( ) Análise de títulos
( ) Resultado da prova prática
( ) Documentação
( ) Outros: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique, de forma clara e objetiva, os motivos do recurso. Se necessário, utilize folha complementar ou anexo de documentos comprobatórios.)

_____

DOCUMENTOS ANEXADOS AO RECURSO
( ) Sim ( ) Não
Especificar:

_____

ITAPUÃ DO OESTE/RO, _____ DE _____ DE 20_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO
(POR EXTENSO)

Observações importantes:
Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, dentro do prazo previsto no Anexo I.
Recursos se forem dirigidos de forma ofensiva, sem fundamentação ou fora do prazo à Comissão de Processo Seletivo serão indeferidos liminarmente.
A Comissão do PSCT constitui instância final de decisão, não cabendo recursos adicionais.
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **432546** e o código verificador **CD05FDF9**.

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 432546 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**	

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002

I. 01 (uma) foto 3X4 (recente);
II. Cópia da Carteira de Identidade;
III. Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
IV. Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
V. Carteira de Trabalho (ventre e verso);
VI. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
VII. Título de Eleitor;
VIII. Certidão de Nascimento ou casamento;
IX. Certidão de Nascimento dos filhos;
X. Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
XI. Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos;
XII. Certificado de Reservista;
XIII. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar);
XIV. Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
XV. Grupo sanguíneo e fator Rh;
XVI. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
XVII. Comprovante de residência (atualizado);
XVIII. Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
XIX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
XX. Certidão Negativa dos Tributos Municipais (https://servicos.itapuadooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf);
XXI. Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
XXII. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
XXIII. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/);
XXIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic- publico/);
XXV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
XXVI. Declaração de Posse Sigap (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx);
XXVII. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
XXVIII. Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
XXIX. Declaração de Ficha Limpas (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN- Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q);
XXX. Declaração de Vínculo Empregatício (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN- Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q);
XXXI. Declaração de que possui ou não possui dependentes; (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN- Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q);
XXXII. Declaração de doenças pré-existentes; (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN- Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q);
XXXIII. Auto declaração de Etnia (raça/cor) (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN- Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q);
XXXIV. Declaração de opção de dependentes para fins de imposto de renda (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q).

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **432547** e o código verificador **92C322A9**.

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 432547 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**	

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002

Eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que sou pessoa com deficiência, conforme definido na legislação vigente.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar Laudo Médico com descrição da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissional habilitado no respectivo conselho de classe, para fins de comprovação e análise da compatibilidade com as atribuições do cargo.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, sob pena de eliminação do processo seletivo e responsabilização administrativa, civil e criminal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ITAPUÃ DO OESTE/RO, _____ DE _____ DE 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(POR EXTENSO)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **432549** e o código verificador **CBD505BB.**

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 432549 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**	

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS) - APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001 E 002

Eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, AUTODECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), da Lei Complementar Estadual nº 993/2024, bem como conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, que me autodeclaro pertencente ao seguinte grupo étnico-racial:

( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Branco(a)
( ) Amarela (de origem oriental)
( ) Indígena
( ) Outros/especificar: _____

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções nos termos do art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração terá validade apenas para o presente certame, e que a falsidade das informações aqui prestadas implicará em minha eliminação do processo seletivo e, se já contratado(a), na rescisão do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ITAPUÃ DO OESTE/RO, _____ DE _____ DE 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(POR EXTENSO)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **432552** e o código verificador **1937FDC6.**

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 432552 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**	

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6F9F5EBB

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 002 - EDITAL Nº 001/2025 - PSCT

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

RETIFICAÇÃO Nº 002 - EDITAL Nº 001/2025 - PSCT

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Comissão do Processo Seletivo de Contratação Temporária - PSCT, nomeada pela Portaria nº 339/GAB-PMIO/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 001/2025 - PSCT.

I - ALTERAÇÃO DA TABELA DE CARGOS E INSERÇÃO DOS ITENS 2.17 NO CAPÍTULO II

1.1. As Tabelas do Capítulo II que trata dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Pré-Requisitos e Remuneração passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP								
ESPECIA LIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NE GROS**	**INDÍGE NAS**	**QUILOM BOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNE RAÇÃO**
Engenheiro Civil	01	00	00	00	00	40h	Bacharelado em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 4.247,99 + auxílio alimentação
Técnico de Segurança do Trabalho	01	00	00	00	00	40h	Curso Técnico de Segurança do Trabalho + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**02**	**00**	**00**	**00**	**00**	**02 VAGAS IMEDIATAS**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI								
ESPECIA LIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NE GROS**	**INDÍGE NAS**	**QUILOM BOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNE RAÇÃO**
Brigadista	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + Curso de formação de brigadas e prevenção de combate aos incêndios emitidos pelo CORPO DE BOMBEIROS, ICMBio e/ou PREVFOGO/IBAMA.	R$ 1.800,00 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**01 VAGAS IMEDIATA**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SEMECE								
ESPECIA LIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NE GROS**	**INDÍGE NAS**	**QUILOM BOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNE RAÇÃO**
Monitor Transporte Escolar (E.M.E.I.E.F. Cecília Meireles)	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + Curso de Monitor Escolar (mínimo de 40h)	R$ 1.718,48 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso Transporte Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D (E.M.E.I.E.F. Cecília Meireles)	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso Transporte Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Nutricionista	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Nutrição + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Orientador Escolar	01	00	00	00	00	40h	Graduação na área da educação + Pós-graduação em orientação escolar	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Pedagogo	01	00	00	00	00	40h	Licenciatura em Pedagogia	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Psicólogo na área clínica/administrativa comportamental e organizacional	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.225,49 + auxílio alimentação
Supervisor Escolar	01	00	00	00	00	40h	Graduação na área da educação + Pós-graduação em supervisão escolar	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**08**	**00**	**00**	**00**	**00**	**08 VAGAS IMEDIATAS**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU								
ESPECIA LIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NE GROS**	**INDÍGE NAS**	**QUILOM BOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNE RAÇÃO**
Assistente Social	01	00	00	00	00	30h	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Auxiliar de Saúde Bucal	01	00	00	00	00	40h	Ensino médio completo + Curso de auxiliar de saúde bucal + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.405,32 + auxílio alimentação
Enfermeiro	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria COREN+ Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Farmacêutico	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Farmácia+ Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Fisioterapeuta	01	00	00	00	00	20h	Graduação em fisioterapia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.557,60 + auxílio alimentação
Motorista de Veículos Leves	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B	R$ 1.562,27 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros + Curso de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Nutricionista	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Odontólogo	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Odontologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Psicólogo na área clínica/administrativa comportamental e organizacional	01	00	00	00	00	20h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 1.612,74 + auxílio alimentação
Técnico de Enfermagem	01	00	00	00	00	40h	Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**11**	**00**	**00**	**00**	**00**	**11 VAGAS IMEDIATAS**		

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS								
ESPECIA LIDADE	**AC[1]**	**PCD[2]**	**NE GROS**	**INDÍGE NAS**	**QUILOM BOLAS**	**CH[3]**	**PRÉ-REQUISITOS**	**REMUNE RAÇÃO**
Assistente Social	01	00	00	00	00	30h	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Motorista de Veículos Leves	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B	R$ 1.562,27 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	00	00	00	00	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Pedagogo na área Social	01	00	00	00	00	40h	Licenciatura em Pedagogia	R$ 3.282,08 + auxílio alimentação

Psicólogo	01	00	00	00	00	40h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R$ 3.225,49 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	**05**	**00**	**00**	**00**	**00**	**05 VAGAS IMEDIATAS**		

[1] Vagas Ampla Concorrência [2] Vagas Pessoa com Deficiência [3] Carga Horária

1.2. Fica inserido o seguinte dispositivo no Capítulo II:
"**2.7.** O quantitativo de vagas de Cadastro Reserva a ser disponibilizado no presente Processo Seletivo Simplificado observará o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.158/GABPMIO/2025, aplicando-se seus quantitativos, critérios e limites."

II - ALTERAÇÃO DOS ITENS 5.8, 5.9 E 5.12, ALTERAÇÃO DOS SUBITEM 5.4.3 E INSERÇÃO DOS ITENS 5.14 E 5.15 NO CAPÍTULO V
2.1. Os itens **5.8** e **5.12** passam a conter, ao final de sua redação, a seguinte inclusão: "... adicionais, somente em data definida no Anexo I - Cronograma."
2.2. O item **5.9** passa a ter a seguinte redação:
"**5.9.** A inscrição estará disponível, a partir das 07h30min do primeiro dia até as 13h30min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I;"
2.3. O subitem **5.4.3** passa a ter a seguinte redação:
"**5.4.3.** Comprovante de Residência atualizado (emitido em um dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, sendo considerado como comprovante residência neste certame: fatura de água, energia, internet e telefone), o comprovante deverá ser em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, que o candidato reside no referido endereço (Conforme os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, declarando estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais prevista na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica);"
2.4. Fica inserido os seguintes dispositivos no Capítulo V:
"**5.14.** A participação das pessoas com deficiência no certame observará as disposições a seguir:
5.14.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, sendo reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a surgir, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão

da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Constituição Federal e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
5.14.2. Considerando que o presente Processo Seletivo prevê apenas 01 (uma) vaga imediata para cada cargo ofertado, não haverá vagas imediatas para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, sendo aplicável a reserva apenas para cadastro reserva, em conformidade com a legislação vigente.
5.14.3. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar através de formulário de autodeclaração (Anexo VI) sua condição juntamente com laudo médico.
5.14.4. O laudo médico deverá ser emitido por profissional de saúde devidamente registrado em seu conselho de classe, observada a legislação aplicável.
5.14.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto a critérios de avaliação, horários e local de realização das etapas, com a garantia de adaptações razoáveis, quando necessárias.
5.14.6. Serão aceitos apenas os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição.
5.14.7. Após a assinatura do contrato temporário, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria.
5.14.8. Caso haja constatação de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, somente após esgotadas as tentativas de adaptação razoável do ambiente de trabalho é que poderá ser caracterizada a impossibilidade de exercício da função, nos termos dos arts. 28 e 34 da Lei nº 13.146/2015.
5.14.9. Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
5.14.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que tiver laudo médico considerado incompatível será inapto do Processo Seletivo, assegurado o direito ao recurso administrativo.
5.14.11. Apenas será considerado para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que realizar a opção no ato da inscrição.
5.15. A participação das pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas no certame observará as disposições a seguir:
5.15.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 15.142/2025 e ao Decreto nº 12.536/2025, a reserva às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas será no percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de cadastro reserva oferecidas na Tabela 1 do presente edital, sendo essas vagas distribuídas em 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.
5.15.2. Considerando que o presente Processo Seletivo prevê apenas 01 (uma) vaga imediata para cada cargo ofertado, não haverá vagas imediatas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, sendo aplicável a reserva apenas para cadastro reserva, em conformidade com a legislação vigente.
5.15.3. O candidato que concorrer pela reserva de vagas também participará da ampla concorrência, sendo considerado em ambas as listas (geral e específica).
5.15.4. Na hipótese de ser convocado pela lista da ampla concorrência, a vaga do candidato na lista de reserva será destinada ao próximo candidato nela classificado, observada a ordem de classificação. De igual modo, caso seja convocado inicialmente pela lista de reserva de vagas, continuará concorrendo na ampla

concorrência, garantindo-se a alternância e o aproveitamento do maior número de candidatos, conforme a legislação vigente.
5.15.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto a critérios de avaliação, horário e local de realização das provas.
5.15.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar tal condição no ato da inscrição e preencher o Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI) do edital.
5.15.7. A autodeclaração terá validade apenas para este certame, não podendo ser utilizada como comprovação em outros processos seletivos ou concursos.
5.15.8. Em caso de declaração falsa, o candidato será considerado inapto do certame e, se já houver sido contratado, terá o contrato rescindido após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis."

III - SUPRESSÃO DO ITEM 12.4
3.1. Fica **suprimido** o item 12.4 do Capítulo XII.
3.2. Em razão desta supressão, todos os subitens posteriores do Capítulo XII terão sua numeração ajustada para manter a sequência numérica correta.

IV - INSERÇÃO DOS ITENS 17.5 E 17.6 NO CAPÍTULO XVII
4.1. Ficam inseridos os seguintes dispositivos no Capítulo XVII:
"**17.5.** Anexo V - Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.
17.6. Anexo VI - Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial."

V - ALTERAÇÃO DO ANEXO I E INSERÇÃO DOS ANEXOS V E VI
5.1. As datas constantes do Anexo I - Cronograma ficam alteradas conforme nova versão anexa a esta retificação.
5.2. Ficam acrescidos ao Edital o **Anexo V** - Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD) e **Anexo VI** - Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) anexas a esta retificação.

VI - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Fica revogado o Resultado Preliminar já publicado do Processo Seletivo objeto do Edital nº 001/2025 - PSCT, visto que, um novo Resultado Preliminar será oportunamente publicado, já em conformidade com as alterações introduzidas pela presente Retificação nº 002/2025.
6.2. Permanecem **INALTERADAS** todas as demais disposições do Edital nº 001/2025 - PSCT.

Itapuã do Oeste, 19 de setembro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Contratação Temporária
Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **439238** e o código verificador **7B4B17BD**.
Referência: Processo nº 3-893/2025. Docto ID: 439238 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

RETIFICAÇÃO Nº 002 - EDITAL Nº 001/2025 - PSCT
ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	**DATA/PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DO EDITAL	29/09/2025
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01 A 14/10/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE CURRICULAR	15 A 31/10/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	04/11/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05 A 06/11/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	07 A 13/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS PRELIMINAR	14/11/2025
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	14/11/2025
PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	18/11/2025
PROVA PRÁTICA DE BRIGADISTAS	19/11/2025
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	26/11/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	27/11/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	01 A 03/12/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	05/12/2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	09/12/2025

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS**, **ASSESSOR DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMA**, em 11/09/2025 às 11:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 11/09/2025 às 11:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **436972** e o código verificador **33FF91B2**.
Referência: Processo nº 3-893/2025. Docto ID: 436972 v1

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, , portador(a) do documento oficial de identificação nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que sou pessoa com deficiência, conforme definido na legislação vigente.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar Laudo Médico com descrição da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissional habilitado no respectivo conselho de classe, para fins de comprovação e análise da compatibilidade com as atribuições do cargo.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, sob pena de eliminação do processo seletivo e responsabilização administrativa, civil e criminal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ITAPUÃ DO OESTE/RO, DE DE 20 .

ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **432526** e o código verificador **C79336B1**.

Referência: Processo nº 3-893/2025. Docto ID: 432526 v1
Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, , portador(a) do documento oficial de identificação nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , AUTODECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), da Lei Complementar Estadual nº 993/2024, bem como conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, que me autodeclaro pertencente ao seguinte grupo étnico-racial:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Branco(a)
( ) Amarela (de origem oriental) ( ) Indígena
( ) Outros/especificar:

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções nos termos do art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração terá validade apenas para o presente certame, e que a falsidade das informações aqui prestadas implicará em minha eliminação do processo seletivo e, se já contratado(a), na rescisão do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ITAPUÃ DO OESTE/RO, DE DE 20 .

ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **432527** e o código verificador **052754EA**.

Referência: Processo nº 3-893/2025. Docto ID: 432527 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:DB503752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2727/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2727,DE25DESETEMBRODE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL Nº 09032025-075420 / 2025 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO/PARQUE DE EXPOSIÇÃO				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.019				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	574600531-9	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO/PARQUE DE EXPOSIÇÃO	594.000,00	
SALDO			**594.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**594.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.019				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
707	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**04.122.0002.1263.0000**	**44.90.51.00**	**594.000,00**
TOTAL GERAL				**594.000,00**
	Machadinho D'Oeste,25Setembro de 2025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833430**e o código verificador**841C8791**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8070BB6D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2728/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2728, DE25DESETEMBRODE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075791/2025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.017				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	574824032-3	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	693.000,00	
SALDO			**693.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**693.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.017				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
703	**AQUIS. MATERIAL PERMANENTE**	**26.782.0021.1261.0000**	**44.90.52.00**	**693.000,00**
TOTAL GERAL				**693.000,00**
	Machadinho D'Oeste,25Setembro de 2025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833448**e o código verificador**2F199824**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C4DA0E78

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2729/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2729, DE25DESETEMBRODE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 9032025-084707-2025 AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.022				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	XXXXXX	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	297.000,00	
SALDO			**297.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**297.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.022				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
744	**AQUIS. MATERIAL PERMANENTE**	**26.782.0021.1272.0000**	**44.90.52.00**	**297.000,00**
TOTAL GERAL				**297.000,00**
	Machadinho D'Oeste,25Setembro de 2025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833454**e o código verificador**A7BB7B7F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3185DC1E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2730/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2730,DE25DESETEMBRODE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 9032025-0774382025-AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.023				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	574600532-7	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	396.000,00	
SALDO			**396.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**396.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				

Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.023				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
745	**MATERIAL DE CONSUMO**	**26.782.0021.1273.0000**	**33.90.30.00**	**396.000,00**
TOTAL GERAL				**396.000,00**
	Machadinho D'Oeste,25Setembro de 2025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**833461**e o código verificador**3689829F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A3A14419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001-GP/2025

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001-GP/2025

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVA - MAMORÉ-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.087-GP/2015 que institui o Plano Municipal de Educação-PME, na sua meta 19 "assegurar no prazo de 02 anos condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas da rede pública de ensino."
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, "Dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".
CONSIDERANDO a Lei Nº 1.896-GP/2022 "Dispõe sobre a instituição da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mamoré e da outras providencias".
CONSIDERANDO a Portaria n°468-GP/2025 que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Específica para a realização do processo seletivo para a implementação da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mamoré-RO da prefeitura municipal de Nova Mamoré-RO, e da outras providencias".

RESOLVE:

Tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Nova-Mamoré/RO, com mandato de 2026 a 2028 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a escolha de diretor e vice-diretor para o triênio 2026-2028 da rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais dentre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar para atender as seguintes instituições: E.M.E.F. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, E.M.E.F Eduardo Valverde, Creche Municipal Terezinha Monteiro da Silva, E.M.E.I.F Napoleão Lobo de Miranda, E.M.E.I.F. Marechal Cândido Rondon; E.M.E.I.F. Professora Maria Aleuda Nunes de Souza, E.M.E.I.F Luciana Maronari, E.M.E.I.F Professora Onorina de Souza, E.M.E.I.F Manoel José dos Santos, E.ME.I.F Osvaldo Ribeiro do Nascimento. E.M.EI.F Ozéias Martins da Silva, EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade e EMEIF Lídio Gomes de Oliveira, Creche Municipal Aparecida Magron.
Parágrafo único - Para as Unidades Escolares que já possuem candidatos aprovados conforme edital 001-GP/2023 e empossados para os cargos de diretor e vice diretor em 06 de janeiro de 2025 não haverá inscrições, conforme anexo VI das vagas disponíveis.

2. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade habilitação descritos abaixo.
2.2. Os candidatos devem possuir curso de graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para o exercício da função: gestão escolar ou administração escolar.
2.3. A jornada de trabalho dos Candidatos aprovados será no regime de Dedicação exclusiva com 40h semanais.
2.4. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e endereço de e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
2.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.6. O candidato selecionado **fará jus à remuneração conforme sua formação** e tempo de serviço, sendo acrescido gratificação pela função de diretor e vice-diretor de acordo com a tipologia da escola para qual o candidato inscrever-se **em conformidade** com o art. 53º da Lei 12-GP/2022.
Parágrafo único - As Escolas com quantitativo de alunos inferior a 70 não terão vaga para vice-diretor escolar, conforme lei 1.896 art.4º § 3º.

3. O TESTE SELETIVO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:

3.1. Fase de Inscrição;
3.2. Prova de Conhecimento;
3.3. Avaliação de Título;
3.4. Entrevista.
3.5. É de responsabilidade da Comissão Temporária todo acompanhamento, divulgação, seleção e entrega dos resultados finais para homologação do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital para o executivo municipal:
3.6. A Comissão temporária será composta por:
a) João Batista, CPF 719.468.888-34 (Presidente)
b) Rosileina Flor, CPF 899.558.702-49 (Secretário)
c) Maria Rosineide Rodrigues de Menezes, CPF 653.474.802-97 (Membro)
d)Poliana Nunes Limas, CPF 012.959.672-86 (Membro)
e) Elisangela Queiroz da Silva, CPF 385.675.552-72 (Membro)
f) David Kato Gonçalves, CPF 745.671.442-87 (Membro)

4. DOS REQUISITOS, A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR.
Para a validação da inscrição neste processo seletivo o candidato deve preencher todos os requisitos dispostos no Art. 5º da Lei 1.896-GP/2022.
4.1. Ser servidor do quadro efetivo de professores, conforme a Lei 635-GP/2008
4.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antecedentes ao ato das inscrições.
4.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
4.4. Possuir curso de graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para o exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
4.5. Não ter sofrido pena disciplinar no quinquênio anterior à data do pleito, com Certidão Negativa a ser obtida junto a Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, designada através da Portaria nº 283/2023 de 18/08/2020, mediante requerimento do interessado, tendo a presidência até 05 (cinco) dias para emissão. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antecedentes ao ato das inscrições.
4.8. São atribuições do diretor escolar:
| - Verificar o cumprimento da legislação vigente;
ll - Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III - Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
lV - Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
V - Coordenar a elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
Vl - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
Vll - Prestar contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
Vlll - Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar para a devida aprovação;
lX - Garantir o fluxo de informações na instituição de ensino e deste com os órgãos da administração municipal;
X - Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Conselho Escolar;
Xl - Deferir os requerimentos de matrícula;
Xll - Elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Xlll - Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária, conteúdos aos discentes e estágios;
XIV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas;
XV - Propor à Secretaria Municipal de Educação, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino e abertura ou fechamento de cursos;
XVI - Promover grupos de trabalho e estudos encarregados de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XVll - Participar e analisar a elaboração do Regulamento Escolar e encaminhá-lo ao Conselho Escolar para aprovação;
XVlll - Supervisionar a cantina comercial e o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XIX - Definir horário e escalas de trabalho dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar e equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Apoio Escolar: Limpeza e Conservação, Vigilância, Alimentação Escolar;
XX - Articular processos de integração da escola com a comunidade;
XXI - Solicitar à Secretaria Municipal de Educação suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da instituição, observando as instruções emanadas da Secretaria;

XXll - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
XXlll - Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
XXIV - Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXV - Assegurar a realização do processo de avaliação institucional da instituição de ensino;
XXVI - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXVII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.
XXVlll - Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que estiver sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar, bem como cumprir as suas atribuições constantes na Lei Complementar no 12-GP/2022.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
5.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Nova Mamoré/RO excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 29/09/2025 à 07/10/2025, entregar por meio físico no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizado na avenida Raimundo Fernandes dos Santos, número 2936, bairro Cidade Nova, Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, das 08h:00 às 12:00 toda a documentação necessária como requisito da inscrição, de acordo com item 4 deste edital.
5.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.
5.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Mamoré/RO não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
5.6. O atendimento aos requisitos item 4 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
5.7. Os documentos comprobatórios e os títulos deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope lacrado, com identificação do candidato, no ato de inscrição.
5.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderão ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

6.DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:
6.1.1 **Primeira Etapa INSCRIÇÃO**
a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).
b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
d. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Nova Mamoré/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.
f. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório
h. Certidão emitida pela **Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Nova-Mamoré/RO, designada através da Portaria nº 468-GP/2025 de 09/09/2025, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidência até 05 (cinco) dias para emissão,** que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.
i. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antecedentes às inscrições.
j. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício da função. **Comprovada por meio de certidão negativa junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antecedentes às inscrições.
6.1.2. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO será publicado por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
6.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.
6.2. **Segunda Etapa PROVA**. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático (Anexo VII).
6.2.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 % (cinquenta) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado aprovado nesta fase.**

Questões Objetivas			
Conteúdo	**Nº de Questões**	**Valor da questão**	**Total**
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.	**30**	**0,25**	**7,5**

Questões discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214	**02**	**1,25**	**2,5**
Valor Total da prova			**10**

6.2.2. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios
Atendimento ao tema proposto
Coesão e coerência referencial e sequencial
Domínio do conteúdo
Exploração da temática
Pertinência e riqueza de argumentos

6.2.3. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul;
f) cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.

6.3. Terceira Etapa - Avaliação de Título e Desempenho
6.3.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
6.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
6.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
6.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
6.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.
6.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
6.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
6.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	**PONTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**COMPROVANTE**
Doutorado	2,5	Será aceito apenas 1	Diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	1,5	Será aceito apenas 1.	Diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área de educação.	1,0	Mínimo de 360 horas, será aceito apenas 1.	Certificado expedido por instituição educacional com registro no MEC.

6.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA
6.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designada, podendo ser nomeado psicólogo(a) do Município para esta função.
6.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.
6.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
d) Proatividade e autodesenvolvimento;
f) Comprometimento com as ações da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
7.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003.

8. DA POSSE

8.1. A Nomeação será expedida pelo Executivo Municipal.
8.2. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da Lei1.896-GP/2022, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação **respeitando os incisos I, II e III do artigo 5º da lei** acima citada**.**
8.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas, conforme a Lei 1.896-GP/2022 em seu Art.11;
8.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:
8.4.1. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
8.4.2. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
9.1. O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades em locais determinados no formulário no ato da inscrição.

10. RECURSOS

10.1. O recurso será dirigido pelo candidato à Comissão.
10.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO II).
10.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
10.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedentes, os pontos correspondentes serão atribuídos ao candidato recorrente.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme o Organograma Organizacional Administrativo Municipal sendo o cargo de Diretor e Vice-Diretor de dedicação exclusiva- DE;
11.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados anualmente a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação anual, pela Secretaria Municipal de Educação.
11.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
11.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação dos aprovados por Unidade Escolar.
11.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias nas Unidades Escolares.
11.7. A Homologação do Processo Seletivo é de competência do Poder Executivo.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO Nº: …….....…….....
ESCOLA QUE CONCORRE: …….....…….....…….....
CARGO/FUNÇÃO: …….....…….....…….....…

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA-MAMORÉ/RO.
NOME DO CANDIDATO: …….....

CPF: …….....…….....…….....…….....…….....…….....

DATA DE NASCIMENTO: …….....…….....…….....…….....…….....

ENDEREÇO: …….....…….....…….....…….....…….....…

O presente recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado dentro do prazo legal junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu, …….....…….....…….....…

QUESTÕES OBJETIVAS:
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.

QUESTÕES DISCURSIVAS:
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214

BIBIOGRAFIA:
Base Nacional Curricular Comum (BNCC), Constituição Federal 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6F4D319D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 338,40
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 338,40
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 676,80
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**: 941	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo		**LOTAÇÃO**: Semecet	
CPF: 827.###.###-78		**RG: 729260**	
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE: ###**	
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA**: 10.848-0	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora Lucinei Gomes Ferreira irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 26 de Agosto de 2025.

LUCINEI GOMES FERREIRA
RG: 729260

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA4583A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva		**CADASTRO**: 1193	
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica		**LOTAÇÃO**: Semecet	
CPF: 597.###.###- 00		**RG: 58##28**	
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE: ###**	
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA: 4001-0**	**CONTA**: 10016-1	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
A Servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 28 de Agosto de 2025.

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG:58##28

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C07A09E8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 01**/09/2025		**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 01/09/2025		**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA: 02/09/2025		**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 02/09/2025		**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO		**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Van:THL0D1				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Moacir Custodio			**CADASTRO**: 1126	
CARGO/FUNÇÃO: Diretor			LOTAÇÃO: Semecet	
CPF: 628.###.###-59			RG: 64##97	
ENDEREÇO: ###			BAIRRO: ###	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO			TELEFONE: ###	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0		CONTA: 9721-7	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS				
O Servidor Moacir Custodio irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para participar Oficina de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036).				

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 28 de Agosto de 2025.

MOACIR CUSTODIO
RG:64##97

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8E7BC743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 258

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00039628/2025-93**-e, resolve:**

Nº 258/2025– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	184953	José Maria da Cruz	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	10	11	02/09/2018
				11	12	02/09/2020
				12	13	02/09/2022
				13	14	02/09/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3FEC5474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.370 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 077/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 24 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de locação de veículos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00036037/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.200,00 (quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.0000.0000	132.300,00	-
			3.3.90.33	1.600.0000.0000.0000	-	132.300,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.0000.0000	114.000,00	-
			3.3.90.33	1.600.0000.0000.0000	-	114.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.0000.0000	80.100,00	-
			3.3.90.33	1.600.0000.0000.0000	-	80.100,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	205.800,00	-
			3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	-	205.800,00
SUBTOTAL					**532.200,00**	**532.200,00**
TOTAL					**532.200,00**	**532.200,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8BD2516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicação

Decreto n.º 21.367, de 25 de Setembro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 249/2025/SEMTEL/GAB/DA**,** de 23 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 00600-00039975/2025-16, tendo como objeto contratação de serviços de transporte terrestre, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n.º 083/2025/SUPEL-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 126.258,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.0343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	126.258,00	-
13.01.27.812.0345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	126.258,00
SUBTOTAL					**126.258,00**	**126.258,00**
TOTAL					**126.258,00**	**126.258,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABF6E329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.374, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 291/SEMTEL/GAB/DA, de 25 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita a suplementação para cobertura de despesas com o processo n.º 00600-00038503/2025-46, tendo como objeto à realização da corrida de rua "PVH RUN - Porto Velho",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 187.917,70 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.19.573.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	187.917,70	-
SUBTOTAL						-
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.0345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	187.917,70
SUBTOTAL					**187.917,70**	**187.917,70**
TOTAL					**187.917,70**	**187.917,70**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B738262

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA N. 47/2025/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n.º17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo **019.000477/2025-52**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos servidor relacionado abaixo, referente às viagens aos Região do Baixo Madeira, Santa Rita, Vila Franciscana, Bacia Leiteira e Linha C01 do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distrito de Nova Califórnia, para acompanhamento, assessoramento e prestar o devido apoio necessários. Conforme solicitação constante no **Despacho 69 (0056691)** Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Períodos abrangidos: 04/09 a 09/09, 11/09, 12/09, 13/09, 14/09, 18/09, 19/09, 20/09 , 21/09, 25/09 a 30/09/2025.						
Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Macel Silva Martins **Matrícula:10079678** **Cargo: Chefe II**	**Porto Velho**	**Região do Baixo Madeira, Santa Rita, Vila Franciscana, Bacia Leiteira e Linha C01 do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distrito de Nova Califórnia**	**R$ 150,00**	**15**	**0**	**R$ 2.250,00**

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	**PLACA**
Caminhonete Hilux	**NED 3A80**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:07A3A4B3

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 39/2025/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n.º17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo 019.000034/2025-61

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃOde diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, nos períodos de 15/09 a 20/09 de 2025. Para realização mensal e averiguações quanto à frequência das rotas dos seguintes serviços executados pela Empresa ECORONDÔNIA AMBIENTAL S/A. Conforme solicitação constante no Despacho 15 (0020954) e Despacho 55 (0050818). Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguintes servidores:

Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Clelson Ferreira da Silva **Matrícula:**72033 **Cargo:**Assistente administrativo	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	R$ 150,00	5	1	R$ 1.100,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Flávio Morais Nogueira Júnior **Matrícula:**59297 **Cargo:**Assistente administrativo	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	R$ 200,00	5	1	R$ 1.100,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Neldi de Oliveira da Mota **Matrícula:**119860 **Cargo:**Agente de vigilância escolar	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	R$ 200,00	5	1	R$ 1.100,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Toyota Hilux	QTH9I92

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 4º Fica, por meio deste ato, revogada a **PORTARIA Nº20/2025/SEINFRA** publicada no dia 19/09/2025

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:499756EC

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 43/2025/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021eo Decreto nº 21.168, de 16de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo**019.000486/2025-43.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERdiárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens à Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú. Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distritos de Jací Paraná e Ponta do Abunã, cujo objeto serviços operacionais de escavação e carregamento de materiais para cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conforme solicitação constante no Despacho 60 (0053380), Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Períodos abrangidos: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025.						
Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Elias Rosa da Silva **Matrícula:**10079678 **Cargo:**Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú.Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distritos de Jací Paraná e Ponta do Abunã	150,00	20	1	R$ 3.075,00

Períodos abrangidos: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025.						
Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Ravane Fernandes Lima Matrícula:271411 Cargo:Operador de Máquinas Pesadas/Supervisor de Estradas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú.Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distritos de Jací Paraná e Ponta do Abunã	200,00	20	1	R$ 4.100,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Nissan Frontier	RSY7H29

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BBED2C2B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 4/2025/SGG/SMPDC

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, nomeado pelo Decreto nº 2077/I, de 08 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 882/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.000/2025 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025, e de acordo com **o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **com suas alterações posteriores**.
RESOLVE:
RETIFICAR: a Portaria nº. 10/2025/SGG/SMPDC de 22 de setembro de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2025. Edição 4073.
Onde se lê:
ARBITRAR e CONCEDER: 11,5 (onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se ao **Distrito de Nazaré**, em transporte terrestre, utilizando **micro-ônibus oficial, placa QTJ-5B06**, no período de **12/05/2025 a 23/05/2025,** com o objetivo de executar serviços de limpeza pública, remoção de lama, apoio logístico e transporte de pertences de famílias ribeirinhas após as enchentes, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 23 (0044577) 22/09/2025.
Leia-se:
TORNAR VÁLIDA: 11,5 (onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se ao **Distrito de Nazaré**, em transporte terrestre, utilizando **micro-ônibus oficial, placa QTJ-5B06**, no período de **12/05/2025 a 23/05/2025,** com o objetivo de executar serviços de limpeza pública, remoção de lama, apoio logístico e transporte de pertences de famílias ribeirinhas após as enchentes, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 23 (0044577) 22/09/2025.

Nome	Cad.	Cargo	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
AGUINALDO GOMES DE ARAUJO FILHO	168890	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
DEJAIR MATOS DA SILVA	1695517	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
ELIAS DE LIMA VIANA	38267	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
EVILASIO ALVES FERREIRA	168824	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
GELCI PINTO PIRES	166828	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
HUDSON SALES MACHADO	171124	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
OLGA VERAS CUNHA	170423	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	169426	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
RISOMAR DOS REIS SOUZA	166654	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	121690	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-
VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	131938	Gari	Distrito de Nazaré	11,5 (onze e meia)	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C61462CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

Dispensa 26/2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 26/2025
Data de Emissão: 26/09/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TELHAS ALUZINCO).
Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Endereço: AV 25 DE AGOSTO Nº 4622
Bairro: Centro **Cidade:** Rolim de Moura - RO
Telefone: (69) 3442-5210
DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
07013271220027215133903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Valor. Unit	Valor. Total
1	337551	TELHA ALUNZINCO TRAPEZIO TP-40, 0.43MM BOBINA.	METROS LINEARES	14	63,20	884,80

Valor total a ser homologado e adjudicado: R$ 884,80 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL

Embasamento legal de Dispensa de Licitação Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
WILLIAM ZANETTE
Presidente Municipal da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CF2D1623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 784/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 784/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 077/2025
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da SEMOSPE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.
Empenho nº 2054 de 25/09/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57
Valor Contratado: R$ 23.874,60 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário	Valor Total
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - REGIÃO VI (CRON3998)	Ser	1	03	R$ 7.958,20	23.874,60
VALOR TOTAL MENSAL R$ 7.958,20 **VALOR TOTAL ANUAL R$ 23.874,60**						

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 784/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4A765F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	983/2025
b) Licitação Nrº :	96/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, TRAVESSEIROS E CAPA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nrº :	983/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 55.690.054/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEAVEL D45 NAPA AZUL (88X188X12), DIMENSÕES (CM) COMPRIMENTO 188CM, LARGURA:88 CM, ALTURA: 12 CM, ANTIÁCARO E ANTIFUNGO IMPERMEÁVEL, FORRAÇÃO REVESTIMENTO DO COLCHÃO NAPA IMPERMEÁVEL, TIPO DE ESPUMA DO COLCHÃO-ESPUMA DE POLIOL VEGETAL. DENSIDADE DA ESPUMA DO COLCHÃO D45, NIVEL DE FÍRMEZA DO COLCHÃO FIRME. PESO MÁXIMO SUPORTADO DO COLCHÃO 150 KG, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO COLCHÃO INMETRO.	26	R$ 379,8300	R$ 9.875,5800
2	CAPA DE COLCHÃO CONFECCIONADO EM BAGUM DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% PVC, COR AZUL, COM ZÍPER NA LARGURA, TAMANHO 88/188/14.	26	R$ 76,0000	R$ 1.976,0000
3	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM CAPA INCLUSA, INDICAÇÃO:INDICADO PARA USO DE PACIENTES EM CLINICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS. PRECAUÇÃO: TECIDO FACIL HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: FLOCOS DE ESPUMA. REVESTTIMENTO: NAPA. COMPOSIÇÃO DA CAPA REVESTIEMNTO: MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL – NAPA AZUL, COMPOSIÇÃO: 87% ACOPLADO DE PVC E 13 % OLIESTER, COR: AZUL, ZIPER NA LATERAL, DIMENSÕES 60X40X15 CM.	26	R$ 90,0000	R$ 2.340,0000
4	CAPA PARA COLCHAO CASCA DE OVO, CARACTERISTICAS ESPECIAIS: REVERSÍVEL TRANSPARENTE, MEDIDAS: 188X88X7, COM ZÍPER, ANTI-ESCARAS, TIPO DE TECIDO:POLIESTER, CARACTERISTICAS: ANTIFUNGICO ESPECIAIS.	4	R$ 34,0000	R$ 136,0000
5	COBERTOR TIPO MANTA MICROFIBRA, TOQUE AVELUDADO DE PELÚCIA FELPUDO, DE CASAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M X 1,80M, NA COR CLARA LISA, TECIDO DE BORDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER E ANTIALÉRGICO	50	R$ 57,0000	R$ 2.850,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.177,58

Seringueiras, 26 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CF5E1D11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 556
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 19/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem de águas pluviais do telhado da EMEF Sebastião Amorim da Silva, com fornecimento e instalação de materiais, incluindo rede de tubulação, conexões e execução de contra piso nesta escola da Rede Municipal de Ensino.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709 - 28.072.909/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 28.000,00	R$ 28.000,0000	R$ 40.916,66	R$ 40.916,66	31,5682 %	R$ 12.916,66
Descrição: Servico de Drenagem com objetivo de atender as necessidades da SEMECT para manutencao dos bebedouros das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Teixeiropolis										
Subtotal Adjudicado:						**R$28.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$40.916,66**	**31,5682%**	**R$12.916,66**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 28.000,00	R$ 40.916,66	31,5682 %	12.916,66

Teixeirópolis - Rondônia, 15 de Setembro de 2025
OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F470134D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO Nº. 00570.10.01-2025- SEMAF

PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº 752.xxx.xxx-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.577.139/0001-92, situada à Avenida Brasil, 1479, BAIRRO Nova Brasília CEP – 76.908.503, cidade de Ji-Paraná-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) MULLER BONELA CANUTO,** portador(a) do CPF sob n° 806.xxx.xxx-00; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, processo administrativo n.º 00570.10.01-2025- SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS (SEM PLANTIO E COM TRANSPORTE PARA ZONA URBANA DE THEOBROMA).**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA- 84.577.139/0001-92						
Representante: MULLER BONELA CANUTO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	12.000,00	M²	GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS (SEM PLANTIO E COM TRANSPORTE PARA ZONA URBANA E RURAL DE THEOBROMA).	ESMERALDA	R$ 13,38	R$ 160.560,00
VALOR TOTAL				**R$ 160.560,00**		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMT/2025.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A entrega, será no prazo de **10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia,** após a emissão da nota de empenho.

Os itens deverão ser entregues em local informado pela secretaria requisitante por meio da Ordem de Fornecimento, em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0006 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
27 812 0009 2008 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE
AMADOR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP
15 451 0011 2132 0000 MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021100 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
18.543.0027.2123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PAISAGISMO DE PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 384 1
8.541.052.2067 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN.DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 370

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Assumir a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer/trocar por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município;
A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata;
A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados;
Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
Os produtos/materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Theobroma/RO, 25 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

J. Canuto Flor Natural LTDA
CNPJ nº 84.577.139/0001-92
MULLER BONELA CANUTO
CPF n° 806.xxx.xxx-00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DEE8C89E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 400 - 26.09.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 399/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.006.08.244.0010.2.096		BENEFICIOS EVENTUAIS		
10 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		21.094,07
02.006.08.244.0010.2.101		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		
30 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.905,93
02.006.08.244.0010.2.103		GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF		
36 - 3.3.90.14.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
Total Suplementação:				41.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.006.08.242.0010.2.086		REPASSE FIN. AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL DOS DIREITOS E CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIENCIA.		
9 - 3.3.50.43.00.00	16610000	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	
02.006.08.244.0010.2.096		BENEFICIOS EVENTUAIS		
12 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
02.006.08.244.0010.2.103		GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF		
39 - 3.3.90.35.00.00	16600000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	
40 - 3.3.90.36.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
Total Redução:			41.000,00	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do RO, em 26 de Setembro de 2025.

PREFEITO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 26/09/2025 - 13:47:26

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BECE28DF